

*Comitê Brasileiro
de Defensores
e Defensoras de
Direitos Humanos*

VIDAS EM LUTA

*Criminalização
e violência
contra
defensoras e
defensores
de direitos
humanos
no Brasil*

AS MÃES
PRETAS
SOFREM +

CHEGA DE DÓ

Dossiê
◆ 2017

VIDAS EM LUTA:

Criminalização e violência contra
defensoras e defensores de direitos humanos
no Brasil em 2017

VIDAS EM LUTA: Criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil em 2017

REALIZAÇÃO:

Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, Comissão Pastoral da Terra, Conselho Indigenista Missionário, Terra de Direitos, Justiça Global, Artigo 19, Centro Feminista de Estudo e Assessoria, Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos, Movimento Nacional de Direitos Humanos, Sociedade Maranhense de Direitos Humanos e Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

ORGANIZADORES/AS:

Paloma Gomes, Gisele Barbieri, Euzamara Carvalho, Layza Queiroz Santos, Julia Lima, Paulo Cesar Moreira e Antonio Neto

AUTORES/AS:

Carlos Walter Porto-Gonçalves, Danilo Pereira Cuin, Julia Nascimento Ladeira, Marlon Nunes Silva, Pedro Catanzaro da Rocha Leão, Milena Argenta, Layza Queiroz Santos, Sandra Carvalho, Alice De Marchi Pereira de Souza, Lena Azevedo, Babalorixá Everaldo José da Silva Júnior de Oxum, Egbomi do Ilé Àşẹ̀ Ògún Omikaiye, Airton dos Reis Pereira, José Batista Gonçalves Afonso, Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), Isabela da Cruz, Larissa Vieira, Cleber César Buzatto, Gilberto Vieira dos Santos, Fernanda Maria Vieira, Luciana Pivato, Joice Silva Bonfim, Liliane Pereira Campos, Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH), Rede de Articulação e Justiça Ambiental dos Atingidos pelo Projeto Minas-Rio da Anglo American, Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular, Movimento pela Soberania Popular na Mineração, Thiago Firdiba

APOIO:

Ford Foundation, Misereor, Open Society Foundation

EDIÇÃO E REVISÃO FINAL:

Silmara Vitta

DIAGRAMAÇÃO E EDITORAÇÃO:

Ebó Studio

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Lei nº 10.994 de 14 de dezembro de 2004
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária responsável: Luzia Glinski Kintopp CRB/9-1535
Curitiba - PR

V648 Vidas em luta : criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil em 2017 / Organização de Antonio Francisco de Lima Neto [et al.]. — Rio de Janeiro : Justiça Global, 2018

164 p. ; 27 cm.

ISBN 9ISBN - 978-85-98414-17-1

Vários autores

1. Direitos humanos - Brasil. 2. Movimentos sociais. I. Lima Neto, Antonio Francisco de. II. Barbieri, Gisele. III. Lima, Julia. IV. Queiroz, Layza. V. Carvalho, Mara. VI. Gomes, Paloma. VII. Santos, Paulo Cesar Moreira. VIII. Título.

CDD: 341.27

ÍNDICE

1	QUEM SÃO DDHs?	10
	QUEM SÃO AS PESSOAS DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS (DDHs)?	10
	BREVE HISTÓRICO: O CONTEXTO GLOBAL	12
	O CONCEITO NO BRASIL	14
	A DEFINIÇÃO PARA O CBDDH	16
2	APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA	18
	O COMITÊ E SUA FORMA DE ORGANIZAÇÃO	18
	O DOSSIÊ	19
3	BREVE ANÁLISE DO CONTEXTO POLÍTICO, ECONÔMICO E SOCIAL BRASILEIRO EM 2017	22
	MARIELLE FRANCO: UM ASSASSINATO POLÍTICO	24
	ATAQUES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO	25
4	SITUAÇÕES EMBLEMÁTICAS 2017	28
4.1	RUPTURA POLÍTICA E VIOLÊNCIA NO CAMPO	29
4.2	VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES QUE DEFENDEM DIREITOS HUMANOS	41
	Tensões, ameaças e violências contra as mulheres que lutam no campo	42
	Violências misóginas e racistas afastam as defensoras da política	46
	Considerações finais	49
4.3	A SITUAÇÃO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO URBANO	51
	Leis de Garantia da Lei e da Ordem (GLOs): instrumentos de repressão a defensores/as de direitos humanos	54
	O Rio de Janeiro como caso emblemático: a militarização e o assassinato de Marielle Franco	55
	Ataques à população e ativistas LGBTIs nas cidades	61
	Movimentos de moradia e criminalização	62
	O desafio dos casos de violência a DDHs no contexto urbano	66
4.4	A ALTERIDADE COMO FORMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA	66
4.5	CONFLITOS E VIOLÊNCIA NO CAMPO, NA AMAZÔNIA BRASILEIRA	69
4.6	FUNDAMENTALISMOS, GÊNERO E DIREITOS HUMANOS	74
	Gênero como ferramenta de mobilização e disseminação da violência	75

4.7	CENSURA ARTÍSTICA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: O SILENCIAMENTO VEM DE VÁRIAS FORMAS	79
4.8	VIOLÊNCIAS CONTRA COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO BRASIL – UMA ANÁLISE A PARTIR DO RACISMO	83
	Enfraquecimento das políticas públicas e acirramento da violência e dos assassinatos	84
	Ataques aos territórios quilombolas – breves considerações	85
	Violências contra mulheres quilombolas	87
	Considerações	92
4.9	RETOMADA: MOVIMENTO LEGÍTIMO E PRÓPRIO DOS POVOS INDÍGENAS	99
4.10	VIOLÊNCIA CONTRA OS POVOS INDÍGENAS E O GOLPISMO NO BRASIL	93
4.11	O ESTADO MÍNIMO E O MÁXIMO NO CAPITALISMO	97
4.12	QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU RESISTEM EM BUSCA DO BEM VIVER	100
	Incidência política	101
	Violência	102
	Sobre as quebraadeiras de coco babaçu	102
4.13	QUANDO A EXCEÇÃO É A REGRA: SISTEMA JUDICIAL E A SELETIVIDADE NOSSA DE CADA DIA	103
	Sistema de justiça, violência e criminalização no campo	107
	Conclusão	109
4.14	A LUTA PELA ÁGUA, A CRIMINALIZAÇÃO E AS RESISTÊNCIAS EM CORRENTINA (BA)	111
4.15	CONFLITO COM MINERAÇÃO – CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO E O PROJETO MINAS-RIO	117

5	ESTRATÉGIAS DE AÇÃO DO CBDDH	121
5.1	MISSÕES IN LOCO	122
	Conceição do Mato Dentro (MG)	122
	Missão Ecumênica Pará	123
	Correntina (BA)	125
5.2	FUNDO EMERGENCIAL	126
5.3	OFICINAS	128

6	PROTEÇÃO A DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS	130
6.1.	A PROTEÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA DA SOCIEDADE CIVIL	131
6.2.	AUTOCUIDADO E CUIDADO ENTRE ATIVISTAS: TECENDO REDES DE PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA COM DEFENSORAS/ES DE DIREITOS HUMANOS	133

7	POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO – ANÁLISE E PERSPECTIVAS	138
7.1.	A SITUAÇÃO ATUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A	

	DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS (PPDDH)	140
	Pesquisa de campo – estados visitados	140
	Quanto às entidades que executam o PPDDH	141
	Termo que regula a parceria com o poder público	141
	Contrapartida	143
	Equipe multidisciplinar	144
	Conselho gestor ou coordenação do PPDDH: quem compõe, periodicidade das reuniões	145
	A equipe federal	145
	Orçamentos	145
	Sobre o atendimento dos casos	147
7.2	TIPOS DE CONFLITO E MEDIDAS DE PROTEÇÃO DENTRE OS PPDDHs ENCERRADOS	148
	Demandas por assessoria jurídica	149
	Principais problemas e dificuldades do PPDDH	150
	Abordagens de ÉTNICO-RACIAIS E DE GÊNERO nos PPDDHs	151
	Comunicadores e comunicadoras	151
	Legislação	151
7.3	SÍNTESE DAS REIVINDICAÇÕES DO COMITÊ PARA O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA	153
7.4	E PARA AS/OS DEFENSORAS/ES DE DIREITOS HUMANOS EM ATENDIMENTO, O QUE PODE SER MELHORADO?	153

8

	RECOMENDAÇÕES AO ESTADO BRASILEIRO	156
	AO PODER EXECUTIVO	157
	AO PODER LEGISLATIVO	158
	AO SISTEMA DE JUSTIÇA	159
	RECOMENDAÇÕES AOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS	159
	RECOMENDAÇÕES ÀS ORGANIZAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS E À COMUNIDADE INTERNACIONAL	159
	RECOMENDAÇÕES À SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA	160

9

	ANEXOS	162
--	---------------	------------

APRESENTAÇÃO

O Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH) é uma articulação composta por 34 organizações e movimentos sociais do campo e da cidade que, desde 2004, acompanha a temática e atua na proteção às defensoras e defensores de direitos humanos em situações de risco, ameaça, ataque e/ou criminalização em decorrência de sua militância.

Desde sua criação, o Comitê impulsiona e monitora a implementação da Política e do Programa Nacional de Proteção às Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), visando a articulação de políticas públicas para superação dos problemas estruturais que geram vulnerabilidade de defensoras, defensores e movimentos sociais.

Nesse sentido, o Comitê periodicamente elabora cartas de recomendações, notas públicas e outros documentos com o objetivo de apontar desafios e empecilhos à efetivação do PPDDH, avaliar a institucionalização do programa e apresentar propostas para o seu fortalecimento.

A segunda edição do *Dossiê Vidas em Luta*, lançada em 2018, traz um conjunto de artigos escritos por integrantes das organizações que compõem o Comitê. Os artigos são relatos de como a violência e a criminalização contra defensoras e defensores de direitos humanos segue aumentando e ocorre de maneira sistemática.

A violência contra comunidades tradicionais, indígenas, ribeirinhos/as, trabalhadores/as rurais sem-terra, população LGBTI, moradores/as de periferias, povos de terreiros, são alguns dos casos relatados na segunda edição do Dossiê.

As mulheres defensoras são cada vez mais vítimas dessa violência. O caso mais recente e mais emblemático foi o de Marielle Franco, vereadora na cidade do Rio de Janeiro, assassinada em março de 2018. Sua morte é uma clara expressão da violência de quem pretende calar e intimidar as mulheres que defendem direitos humanos. Até o momento, não existe nenhuma resposta sobre quem foram os mandantes e executores do assassinato da vereadora, confirmando o histórico de impunidade no Brasil dos que praticam violência contra quem luta pela garantia de direitos. Esse dossiê tem também como objetivo denunciar nacional e internacionalmente essa situação de violência. O governo brasileiro segue sem assumir com seriedade esse problema no país.

O CBDDH foi constituído em 2004, em São Paulo, durante a III Consulta Latino-Americana de Defensores de Direitos Humanos. O processo de consultas na América Latina vinha contribuindo para divulgar e fortalecer a recém-adotada Declaração das Nações Unidas para Defensores de Direitos Humanos (1998) e a Unidade de Defensores de Direitos Humanos no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos

Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 2001. Ampliava-se também a urgência da adoção dos programas de proteção em vários países da região, entre os quais se destacavam Brasil, Guatemala, Colômbia e México. No Brasil, logo nos primeiros meses do governo Lula (2003), formou-se, no âmbito do então Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), um grupo de trabalho que reuniu organizações de defesa de direitos humanos, além de órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que assumiu a tarefa de delinear a construção de um programa nacional de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos.

Foi nesse processo que as organizações de direitos humanos brasileiras assumiram a tarefa de propor uma política de proteção no país e também de organizar a já citada III Consulta Latino-Americana de Defensores de Direitos Humanos. Realizada em agosto de 2004, em São Paulo, a Consulta foi um momento importante de troca de experiências entre as organizações da América Latina e resultou na formação do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, que teve como objetivo principal monitorar a implantação do Programa Nacional de Proteção às Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil (PNPDDH).

Atualmente, o CBDDH se articula em diversas frentes de ações para alcançar os objetivos que norteiam a rede. As causas das violações contra defensoras e defensores de direitos humanos são diversas, assim como os agentes perpetradores dessas violências. Por isso, as propostas para enfrentar essa realidade devem estar articuladas em diferentes estratégias coletivas, que são construídas dentro da rede ou pelos movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

O ano de 2015 foi decisivo para o processo de construção da rede, que diante do crescimento da criminalização e das violações de direitos contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil, bem como da crescente fragilização das políticas sociais, realizou um grande seminário nacional para aprimorar suas estratégias e frentes de atuação, como se verá abaixo.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

O Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos reúne, atualmente, 34 organizações e movimentos sociais, a saber:

Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR)
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente (Amencar)
Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT)
Brigadas Populares
Central de Movimentos Populares
Centro de Defesa de Direitos Humanos Gaspar Garcia – SP
Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra – ES
Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis
Centro de Direitos Humanos da Diocese de Nova Iguaçu
Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea)
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag)
Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular – MG
Coletivo Feminino Plural – RS
Comissão Pastoral da Terra (CPT)
Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino
Conselho Indigenista Missionário (CIMI)
Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas (Conaq)
Coturno de Vênus
Grupo Tortura Nunca Mais – BA
Grupo Conexão G de Cidadania LGBT de Favelas
Instituto de Direitos Humanos – MG
Justiça Global
Laboratório de Justiça Global e Educação em Direitos Humanos na Amazônia (Lajusa)
Levante Popular da Juventude
Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)
Movimento Camponês Popular (MCP)
Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)
Movimento Nacional de Direitos Humanos
Organização de Seringueiros de Rondônia (OSR)
Organização dos Povo Apurinã e Jamamadi do Sul do Amazonas (OPIAJBAM)
Rede Justiça nos Trilhos
Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH)
Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH)
Terra de Direitos

QUEM SÃO DDHs?

1

QUEM SÃO AS PESSOAS DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS (DDHs)?

A luta por efetivação dos direitos humanos está em constante movimento e sempre aponta novas demandas políticas, caminhos e conquistas. Os próprios direitos humanos podem – e, em nossa percepção, devem – ser entendidos muito além dos princípios estabelecidos na Declaração Universal¹. Conceber os direitos humanos não como um simples conjunto estático de artigos contidos num documento internacional, e sim como um processo em andamento, deixa evidente seu caráter de disputa e construção em lutas concretas e cotidianas.

1 Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf.



Considerando a amplitude e a pluralidade desse campo, há mais de uma definição sobre quem são defensoras e defensores de direitos humanos. O perfil e as ações desses atores sociais também se modificam, à medida que elaboram e refazem suas maneiras de atuar, diante do avanço das estratégias de criminalização do Estado, das ações operadas pelo capital e das forças que estruturam nossa sociedade, como o racismo e o machismo. O conceito de defensores/as de direitos humanos deve acompanhar essa dinâmica social com suas lutas e tensões, sem, no entanto, cair em inconsistência ou ambiguidade.

É importante e estratégico, assim, trabalharmos com um conceito que minimamente dê conta de quem são esses sujeitos, para devidamente identificar, legitimar e valorizar sua atuação.

As pessoas defensoras de direitos humanos são conhecidas, sobretudo, pelo que fazem, e a expressão pode ser melhor definida ao se descrever suas ações e os contextos nos quais trabalham. Podemos dizer desde já que defensoras e defensores de direitos humanos são quem, de forma individual ou coletiva, se esforça para promover e proteger os direitos humanos em suas mais variadas formas: pela vida, por terra e território, pela água, pela autodeterminação de seu povo, sua cultura e seu modo de vida, pelo fim das discriminações étnico-raciais, pela liberdade de reunião, expressão e manifestação, por liberdades de gênero, sexuais e reprodutivas, pela educação, pela moradia digna, dentre muitos outros. São militantes, ativistas e lutadores/as sociais indígenas, quilombolas, ribeirinhos/as, pescadores/as (e de outras populações tradicionais), trabalhadores/as rurais, pessoas sem-terra, LGBTIs, feministas, moradores/as de favelas e periferias, sem-teto, ambientalistas, dentre tantas outras.



Seminário
Fronteiras de
Luta 2017 -
Brasília (DF)

Foto:
Maria Mello



BREVE HISTÓRICO: O CONTEXTO GLOBAL

Ainda que a Declaração Universal dos Direitos Humanos tenha sido promulgada em 1948, foi apenas nos anos 1990 que a temática relacionada a quem os defende ganhou relevo internacional. Diante da violência praticada contra grupos de defesa de direitos humanos, algumas conferências foram realizadas nessa época para discutir o papel desempenhado por ativistas e militantes no mundo, os riscos que corriam em decorrência de seu trabalho e os meios de serem protegidas/os. É nesse contexto que a Anistia Internacional convoca, em 1996, a Conferência internacional sobre la protección de los defensores de derechos humanos en América Latina y el Caribe, em Bogotá, Colômbia. O encontro, que reuniu defensores/as de direitos humanos de toda a região, elaborou uma carta de princípios na qual afirma que defender direitos humanos é um direito e que a proteção desses defensores e defensoras é uma tarefa de todos/as. É esboçada aí uma definição para a categoria, englobando indivíduos e grupos com as mais variadas posições políticas que, seja na escola, no trabalho, em casa ou através de variadas formas de organização social (grupos religiosos, sindicatos, partidos políticos, ONGs, dentre outros) defendem os direitos humanos².

Dois anos depois, a Organização das Nações Unidas editou a Resolução 53/144, intitulada Declaração dos direitos e responsabilidade dos indivíduos, grupos e órgãos da sociedade para promover e proteger os direitos humanos e liberdades individuais universalmente reconhecidos, aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas – da qual o Brasil é membro – em 9 de dezembro de 1998.

No seu artigo primeiro, a declaração afirma que:

“Todas as pessoas têm o direito, individualmente e em associação com outras, de promover e lutar pela proteção e realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais a nível nacional e internacional.”³

Era a primeira vez que a ONU se manifestava em termos exatos sobre o trabalho e a importância crucial das pessoas defensoras de direitos humanos para a promoção desses direitos no mundo. Por essa razão, mereceriam proteção especial e permanente. Em abril de 2000, a Resolução 2.000/61 da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas estabeleceu o mandato de Representante especial da

2 Carta de princípios da Conferencia Internacional sobre la Protección de los Defensores de los Derechos Humanos en América Latina y el Caribe. Disponível em: <https://www.amnesty.org/download/Documents/164000/amr010101996es.pdf>.

3 Declaração dos Direitos e Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos e Órgãos da Sociedade para Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdade Individuais Universalmente Reconhecidos. Disponível em: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/o-defensores-dh.html>.



secretaria-geral sobre os defensores de direitos humanos. Em relatório inicial sobre a situação das defensoras e defensores de direitos humanos – submetido à Assembleia Geral da ONU em 10 de setembro de 2001 – Hina Jilani, a então ocupante do cargo, optou por não estabelecer uma definição estática e restritiva da categoria defensor/a de direitos humanos.⁴

No âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), foi criada, em 2001, na Secretaria-Geral da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), uma Unidade Especial sobre Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, responsável por receber denúncias e realizar relatórios e consultas públicas sobre a situação dessas pessoas na América Latina. Essa unidade especial seria transformada na Relatoria de Defensores e Defensoras da CIDH em 2011.

Em 2002, foi lançada a Resolução nº 1.842, Defensores de los derechos humanos en las Américas: Apoyo a las tareas que desarrollan las personas, grupos y organizaciones de la sociedad civil para la promoción de los derechos humanos en las Américas (também conhecida simplesmente como Declaração sobre Defensores de Direitos Humanos na ONU). O documento reforça o reconhecimento do direito a defender direitos e a necessidade de proporcionar as condições para sua efetividade, ressaltando em especial a proteção da integridade física das pessoas defensoras.

Dando continuidade a esse movimento global, o Conselho da União Europeia cria, ainda em 2004, as Diretrizes da União Europeia sobre Defensores de Direitos Humanos. Elas não apenas integraram a Declaração sobre Defensores de Direitos Humanos da ONU por inteiro, como contêm recomendações específicas para os Estados-membros da UE.

Nos anos 2001, 2002 e 2004 foram realizadas as Consultas latino-americanas I, II e III de defensores de direitos humanos, respectivamente no México, na Guatemala e no Brasil. Tiveram o intuito de ampliar e aprimorar o debate sobre o tema e contribuir para divulgar e fortalecer as então ainda recentes Declaração da ONU e Unidade Especial da CIDH. Tratavam também da urgência da adoção dos mecanismos ou programas de proteção em vários países da região.

4 Fonte: A/56/341, 10 de setembro de 2001. "Human rights defender" is a term used to describe people who, individually or with others, act to promote or protect human rights. Human rights defenders are identified above all by what they do and it is through a description of their actions and of some of the contexts in which they work that the term can best be explained. The examples given of the activities of human rights defenders are not an exhaustive list. Em tradução livre, "defensor de direitos humanos" é o termo usado para descrever as pessoas que, individualmente ou com outros, agem para promover ou proteger os direitos humanos. Os/as defensores/as de direitos humanos são identificados, acima de tudo, pelo que eles/elas fazem e isso através de uma descrição de suas ações e de alguns dos contextos que eles/elas trabalham que o termo pode melhor ser explicado. Os exemplos dados de suas atividades de defensores/as de direitos humanos não são uma lista exaustiva (...).



As conferências foram igualmente importantes na demarcação do conceito de pessoas defensoras de direitos humanos. Na declaração final da II Conferência, realizada na Cidade da Guatemala em 2002, conceituou-se defensor/a de direitos humanos da seguinte maneira:

Pessoas que atuam por sua conta, ou coletivamente, para contribuir com a eliminação efetiva de todas as formas de vulnerabilidade dos direitos fundamentais dos povos e dos indivíduos. Isso inclui a busca da verdade e da justiça nas violações de direitos humanos, a luta por igualdade de gênero e raça, a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais, assim como dos direitos indígenas, a luta contra a fome, a pobreza, a discriminação, dentre outros direitos. Os/as defensores/as de direitos humanos trabalham em distintos âmbitos da sociedade e seu trabalho é inspirado e orientado pelas normas de direitos humanos.⁵

Lidando com o desafio de pensar uma política de proteção no Brasil e com a tarefa de organizar uma das conferências, as diversas organizações de direitos humanos brasileiras participantes desse processo construíram então a III Consulta latino-americana de defensores de direitos humanos, realizada em agosto de 2004, em São Paulo. Foi nessa ocasião, momento importante de troca de experiências entre 87 participantes de 20 países, que se formou o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH), reunindo organizações e movimentos sociais de todo o país em torno da temática. A participação do comitê na elaboração e aprimoramento da definição de quem são as pessoas defensoras de direitos humanos, como se vê, é ativa e de longa data. Na declaração final da III Consulta, considera-se que o conceito da Declaração da ONU inclui como tais todas as pessoas que defendem os direitos humanos. Direitos que estão consagrados nos diversos tratados, convênios e declarações regionais e internacionais. Também consideramos defensores/as todos/as os/as integrantes dos diversos movimentos sociais que, no continente, defendem a vigência dos direitos humanos, cíveis, políticos, econômicos, sociais, culturais e coletivos.⁶

O CONCEITO NO BRASIL

Uma visão recorrente na sociedade brasileira associa os direitos humanos à luta pela anistia no final da década de 1970, momento da chamada abertura democrática. Vivia-se, então, a afirmação e a conquista dos direitos civis e políticos, cassados pela

5 Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=96d159ddda271e1d>.

6 Declaração final da III Consulta latino-americana de defensores e defensoras dos direitos humanos. Disponível em: http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2010/02/consulta_final_defensores_dh.pdf.



ditadura empresarial-militar que assolava o país desde o golpe de 1964. Mas, como sabemos, os direitos humanos e suas defensoras e defensores não estão restritos aos direitos civis e políticos. A partir da década de 1980, outros processos de lutas por conquistas, reconhecimento e efetivação de garantias jurídicas ampliaram a concepção de direitos humanos: direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais passaram também a ser mais nitidamente identificados nesse conjunto. Assim, a organização e a luta de diversos setores pela garantia e realização do direito à educação, saúde, moradia adequada, água, terra e território, por exemplo, se inseriram no que se denomina hoje de luta pelos direitos humanos.⁷

No relatório “Defensores de direitos humanos” no Brasil 1997-2001, produzido pela Justiça Global em parceria com a Front Line, é apresentada a seguinte conceituação de defensores/as de direitos humanos:

Todos aqueles grupos ou pessoas que atuam por sua conta ou em organizações não governamentais, sindicatos ou movimentos sociais em geral, para contribuir pela eliminação efetiva de todas as violações de direitos e liberdades fundamentais dos povos e indivíduos. Os/as defensores/as de direitos humanos podem ser membros de instituições governamentais ou não governamentais, incluindo os funcionários/as públicos (...) e também aqueles/as que trabalham na assistência às vítimas de violações de direitos humanos.⁸

No âmbito institucional, podemos destacar o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3), lançado no final de 2009 (Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009), o qual incorpora a temática dos/as defensores/as dos direitos humanos em

Audiência
Pública
em 2017,
Correntina
(BA)

Foto:
Gisele
Barbieri



7 “Na linha de frente: defensores de direitos humanos no Brasil 2006-2012” (JUSTIÇA GLOBAL, 2013). Disponível em: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Na-Linha-de-Frente-III.pdf>.

8 “Defensores de Direitos Humanos no Brasil 1997-2001” (JUSTIÇA GLOBAL, 2002).



seu texto, assim como nas diversas propostas específicas para fortalecer a atuação e a proteção, conforme recomendação presente no Objetivo Estratégico IV, da Diretriz 15:

d) recomenda-se que as Defensorias Públicas dos estados consolidem o apoio jurídico aos/as defensores/as dos direitos humanos nos processos judiciais, por meio de acordos de cooperação com o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos.

e) recomenda-se que os estados e o Distrito Federal desenvolvam campanhas que valorizem os/as defensores/as dos direitos humanos e sua luta social.⁹

Se até pouco tempo o entendimento sobre defensoras e defensores de direitos humanos estava limitado a poucos espaços e setores organizados, mais recentemente – como efeito das lutas – a visão tornou-se mais abrangente e passou a incluir novos sujeitos, movimentos e grupos sociais nesse rol. Isso se dá a partir de iniciativas dos próprios movimentos sociais, organizações de direitos humanos e poder público, que passam a formular e propor novos elementos. Infelizmente, o Estado acompanha esse processo de avanço por um curto período – mais especificamente desde os anos 2000 –, e sempre graças à pressão e participação da sociedade civil. Algumas medidas concretas vinham sendo tomadas para popularizar não somente o conceito de pessoas defensoras de direitos humanos, como também a garantia e efetivação plena dos seus direitos e das suas atividades. Infelizmente, os retrocessos foram imensos, notadamente a partir do golpe jurídico-institucional de 2016, que destituiu a presidenta Dilma Rousseff do cargo, produzindo um ambiente extremamente hostil para as pessoas que defendem direitos humanos e reacendendo a urgência de reafirmar o significado dessa categoria.

A DEFINIÇÃO PARA O CBDDH

A concepção de “defensores/as de direitos humanos” adotada pelo Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos está baseada na resolução da ONU citada aqui, que a compreende como “pessoas físicas que atuam isoladamente, pessoa jurídica, grupo, organização ou movimento social que atue ou tenha como finalidade a promoção ou defesa dos direitos humanos”. Essa conceituação consta do projeto de lei nº 4.575/2009, que instituiu o Programa Nacional de Proteção de Defensores de Direitos Humanos (PPDDH), até o momento em trâmite no Congresso Nacional.

O acúmulo histórico no Brasil, a quantidade e a complexidade de atores e temas,

9 Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3). Disponível em: <http://www.pndh3.sdh.gov.br/public/downloads/PNDH-3.pdf>.



Ocupação
em fábrica de
fertilizantes
em Cubatão
(SP), 2017

Foto:
Luara De



somados às reflexões oriundas da prática política das organizações que integram o comitê, nos levaram a incorporar três novos elementos na definição que utilizamos atualmente: a coletividade como categoria a ser considerada, a resistência política como modalidade de ação a denotar os DDHs e as identidades por reconhecermos que assumí-las se configura em ato político de reivindicação de direitos. A categoria identidades assume um caráter de grande relevo no contexto político nacional em virtude do crescimento dos discursos de ódio que estimulam a prática de violência contra a população LGBTI.

Assim, o comitê compartilha da seguinte concepção de quem são defensoras e defensores de direitos humanos (DDHs): **todos os indivíduos, grupos, organizações, povos e movimentos sociais que atuam na luta pela eliminação efetiva de todas as violações de direitos e liberdades fundamentais dos povos e indivíduos. Inclui quem busca a conquista de novos direitos individuais, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais que ainda não assumiram forma jurídica ou definição conceitual específica. São contempladas ainda as pessoas e coletivos que resistem politicamente aos modelos de organização do capital, do racismo, do patriarcado e do machismo, às estratégias de deslegitimação e criminalização praticadas pelo Estado, articuladas com atores privados, e à ausência de reconhecimento social de suas demandas e identidades.**

A presente publicação aborda e discute, portanto, casos de ameaças, criminalizações e/ou ataques sofridos por pessoas, organizações, comunidades, coletivos e movimentos sociais em decorrência de sua luta em defesa dos direitos humanos que se caracterizam nesse conceito. As violações e questões a elas relativas tratadas aqui dizem respeito à omissão ou ação do Estado, empresas ou demais agentes privados contrários à efetivação de direitos humanos e à luta de quem os defendem.

APRESENTAÇÃO E METODOLOGIA

2

O COMITÊ E SUA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

O Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH) é uma articulação nacional composta por 34 organizações e movimentos da sociedade civil, que desde 2004 acompanha o debate e atua na proteção a defensoras e defensores de direitos humanos em situações de risco, ameaça, ataque e/ou criminalização em decorrência de sua atuação política.



As ações do comitê se dão com base em acordos feitos entre todas as organizações presentes nos seminários nacionais, que ocorrem uma vez por ano. Para questões mais organizativas, a rede conta com um Grupo Animador, composto a partir de setembro de 2017 por dez organizações, que se encontram periodicamente para elaborar e encaminhar atividades do coletivo.

O III Seminário nacional sobre proteção a defensoras e defensores de direitos humanos: fronteiras de luta, realizado em Brasília (DF), entre os dias 13 e 15 de setembro de 2017, sinalizou a necessidade de dar mais visibilidade às ações do comitê e das organizações que o compõem, bem como de aprimorar as ações de monitoramento dos casos para possibilitar análises de conjuntura e fortalecer a articulação das redes locais. O dossiê que aqui se apresenta é parte desse conjunto de ações que pretende lançar luz sobre a situação das defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil em 2017.

O DOSSIÊ

O dossiê é resultado de reflexões e elaborações coletivas e foi escrito por muitas mãos. Conta histórias de pessoas e coletivos que sofrem todos os tipos de violência por ousar reivindicar os seus direitos.

É a partir do acompanhamento de casos emblemáticos ocorridos em 2017 e da coleta de dados pelas organizações que compõem o CBDDH que este dossiê apresenta uma análise qualitativa sobre os casos e apresenta reflexões sobre a violência que é sistemática, sintomática e nos diz muito sobre o país que vivemos no pós-golpe.



Ato do Dia
Internacional
de Luta das
Mulheres,
Rio de
Janeiro, 2018

Foto:
Raoni Dias



Existe, sim, um padrão de violência. Existe, sim, um corpo que é mais atingível que outros e esse corpo é negro. São sistêmicas e históricas as violências contra a população negra no Brasil e, ainda que o número de assassinatos tenha crescido e, junto com isso, o de pessoas defensoras de direitos humanos também, esses corpos assassinados seguem sendo de pessoas negras. Existe uma política histórica de extermínio dessa população, o que se materializa nas violências apresentadas neste documento.

Como também se verá nos artigos apresentados, há uma linha similar que entrelaça todos os casos de violência, e por que não nos questionarmos sobre as razões do aumento significativo dos casos de violência contra defensoras/es de direitos humanos no país após 2016?

Por reconhecer a importância de olhar para esses casos e lançar reflexões sobre eles é que o CBDDH se propõe a dar destaque a essas situações que por vezes são invisibilizadas, mas que exemplificam uma realidade que se reproduz em diversos estados, seja no campo ou na cidade.

Ao iniciar o processo de sistematização de casos, o CBDDH se debruçou sobre conceitos, metodologias e experiências de organizações importantes como Comissão Pastoral da Terra (CPT), que há mais de 20 anos lança anualmente seu Caderno de Conflitos no Campo Brasil, chegando por fim à proposta de uma planilha com orientações mínimas para o seu preenchimento, visando identificar casos de violência contra defensoras/es de direitos humanos.

As planilhas foram compartilhadas com todas as organizações que compõem o comitê e também com organizações parceiras. A experiência inicial, ainda em processo de aperfeiçoamento, serve como instrumento para todas as organizações e movimentos sociais. Cremos que o início desse processo reforçou o desejo advindo do III Seminário nacional, qual seja o de que a sistematização de casos auxilie na leitura política e também na visibilidade das violações de direitos e suas causas.



Marcha de abertura do FSM 2018, em Salvador (BA)

Foto:
Gisele
Barbieri



Marcha das
Margaridas
em Brasília
(DF), 2017

Foto:
Milena
Argenta



Essa iniciativa não pretende suprimir ou substituir o trabalho desenvolvido por organizações, ao contrário, trata-se de um estímulo muito singelo para que as demais organizações registrem e contem suas histórias, sobretudo, não percam suas memórias. São processos que se somam.

Justamente por esse motivo e também por saber que os dados coletados são apenas uma pequena amostra do que ocorre no Brasil é que este dossiê traz textos analíticos com base em casos emblemáticos exemplificativos.

Os textos foram organizados a partir de temas relacionados a cada segmento que atua no CBDDH, a fim de respeitar suas identidades. A escrita foi orientada a observar a interseccionalidade, exigindo daquelas/es que se dispuseram a escrever o cuidado de que as questões de gênero, raça e classe estivessem presentes em todo o conteúdo.

Desse processo, há questões a serem destacadas. Dos casos que pudemos conhecer, chama atenção que nos relacionados às mulheres, travestis e transgêneros a violência se dá com maiores requintes de crueldade; há um evidente desejo de impor a essas pessoas um sofrimento perverso. Em geral, somam-se às agressões a violência sexual, o que é um agravante se comparado aos casos de violência contra homens heterossexuais.

No mesmo sentido é a violência contra defensoras/es de direitos humanos no contexto urbano relacionado à atuação policial. A exemplo do Rio de Janeiro e outras capitais, observamos o uso indiscriminado das forças de segurança a pretexto do combate ao crime organizado e à contenção de manifestações políticas.

Temos nítido que o desafio que se coloca para o comitê de forma permanente é aprofundar esses temas que atravessam a todas/os nós cotidianamente: a violência contra as mulheres, travestis e transgêneros que lutam por direitos e a violência no contexto urbano.

3

BREVE ANÁLISE DO CONTEXTO POLÍTICO, ECONÔMICO E SOCIAL BRASILEIRO EM 2017

por Paloma Gomes¹ e Layza Queiroz Santos²

O ano de 2017 foi marcado pelo aprofundamento da crise política, social e econômica vivenciada no país, que tem se agravado desde o golpe que destituiu a presidenta democraticamente eleita, Dilma Rousseff.

1 Paloma Gomes, advogada e assessora do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH).

2 Layza Queiroz Santos, assessora jurídica popular da organização Terra de Direitos.



Concomitantemente ao aumento da violência contra defensoras/es de direitos humanos houve, desde o golpe, o sucessivo desmonte de políticas públicas sociais estruturantes e a flexibilização de garantias de direitos constitucionalmente estabelecidos. Esses fatores estão intimamente relacionados.

Soma-se a esse trágico cenário a constatação preocupante da participação direta de agentes do Estado em ações violentas, como massacres e chacinas, tal qual o ocorrido no Massacre de Pau D'Arco (PA), onde dez pessoas foram assassinadas pelas polícias civil e militar. Além desse caso, são muitos os exemplos ocorridos em 2017 que vitimaram trabalhadores/as rurais, indígenas e quilombolas em chacinas, tais como: Massacre de Colniza (MT), Ataque ao Povo Gamela (MA) e Chacina de Lúna, comunidade quilombola do município de Lençóis (BA).

A relação direta entre agentes do Estado na prática da violência contra defensoras/es e a omissão do Estado na efetiva apuração e responsabilização dos casos propicia um ambiente social em que tacitamente há autorização para o cometimento de crimes contra as pessoas que lutam por direitos.

Não bastasse essa autorização simbólica, houve modificações e criações legislativas que ampliaram o estado de polícia, a exemplo da modificação no Código Penal Militar, por meio da Lei 13.491/2017. Sancionada pelo presidente Michel Temer, a norma possibilita que alguns crimes cometidos por militares contra civis sejam julgados pela justiça militar.

A mudança legislativa está inserida em um cenário que causa extrema preocupação. Recentemente um portal de notícias divulgou a informação³ de que em 2017 houve aumento de 19% em relação às mortes cometidas por policiais em 2016. Somam-se 5.012 mortes praticadas por esses agentes em 2017.

O veículo de comunicação constata que em 2017 houve uma redução de 15% no número de policiais mortos. Esse levantamento faz parte do Monitor da Violência, uma parceria do G1 com o Núcleo de Estudos da Violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em síntese, pode-se deduzir das informações produzidas que a polícia está matando mais e que mesmo em situação de confronto os policiais estão morrendo menos. Não se pretende aqui valorar as vidas, que gozam do mesmo valor e direitos, mas sim destacar que o Estado está permitindo o assassinato de civis.

3 Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/cresce-numero-de-pessoas-mortas-pela-policia-no-brasil-assassinatos-de-policiais-caem.ghtml>.



Retornando à lei sancionada por Temer, temos que a norma retirou mais de mil processos da justiça comum remetendo-os para a justiça militar, segundo levantamento do jornal O Globo⁴.

A principal indagação em relação a essa modificação no Código Penal Militar é: qual a garantia de isenção na investigação, processamento e julgamento desses casos de violência por uma instituição corporativa, que julgará seus pares?

Também há de se questionar qual a disposição do civil ou de seus familiares em buscar órgãos militares para denunciar e pedir a apuração da violência sofrida.

Para o comitê brasileiro, essa lei, além de naturalizar a violência policial, possibilita a continuidade da impunidade e desfavorece o processo de desmilitarização da polícia militar.

MARIELLE FRANCO: UM ASSASSINATO POLÍTICO

Em julho de 2017, Michel Temer assinou o decreto de Garantia da Lei e da Ordem, que autorizou a atuação de tropas das Forças Armadas na segurança pública do Rio de Janeiro. **A atuação dessas forças, a pretexto de combater o crime nas comunidades, tem sido uma triste tônica do Estado de Exceção no país.**

Está relacionado a essa decisão desastrosa e racista o assassinato da vereadora Marielle Franco e de seu motorista, Anderson Gomes. **A morte de Marielle é a**



Ato em protesto ao assassinato de Marielle em Salvador (BA), 2018

Foto:
Gisele
Barbieri

4 Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/novo-foro-dos-militares-ja-tirou-mil-aco-es-da-justica-comum-de-ameaca-tortura-22659068#ixzz5EowLVxLg>.



expressão mais evidente da violência que tem imperado no Brasil e pretende calar e intimidar quem defende os direitos humanos.

A vereadora – mulher, negra e feminista – sempre combateu os abusos policiais contra as populações das favelas. Marielle denunciava o genocídio e o encarceramento em massa do povo negro, além de questionar a intervenção militar no Rio de Janeiro determinada por Temer.

Ainda em 2017, em 25 de maio, houve a utilização do decreto de Garantia da Lei e da Ordem para que fossem reprimidos manifestantes que protestavam no Distrito Federal contra as reformas trabalhista e da Previdência.

Durante as manifestações, a Polícia Militar do Distrito Federal fez disparos com armas de fogo contra os manifestantes. A ação foi realizada durante o dia e captada por câmeras de TV, e as imagens foram amplamente divulgadas pelos meios de comunicação. Entretanto, até o momento, não houve responsabilização dos agentes envolvidos na violência.

Esse decreto é mais um exemplo de como as forças de segurança pública são intensificadas em períodos de grave crise política, social e econômica, fazendo com que o povo negro e pobre, do campo ou da cidade, seja ainda mais violentado.

No que tange às manifestações, encontra-se em trâmite no Supremo Tribunal Federal um recurso no qual se discute a obrigatoriedade de “prévio aviso” para a ocorrência de manifestações públicas, em que pese ser a liberdade de manifestação um direito constitucionalmente garantido.

O decreto de Garantia da Lei e da Ordem expedido, a violência policial e as decisões judiciais que impõem limites ao direito de livre manifestação revelam que no Brasil está em curso o contínuo sufocamento do exercício da nossa frágil democracia.

ATAQUES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Também em 2017, a liberdade de expressão foi duramente atacada. Foram diversos os casos de violência contra comunicadores e comunicadoras que denunciaram os abusos policiais ou cobriram manifestações.

A liberdade artística e religiosa também foi alvo desse processo antidemocrático. O cantor Caetano Veloso, por exemplo, foi impedido por meio de decisão judicial de realizar um show em apoio à Ocupação Povo Sem Medo, em São Bernardo do Campo (SP). A ocupação, realizada pelo Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), é uma forma da organização reivindicar e cobrar do Estado o



direito à moradia.

No mesmo período, exposições artísticas foram censuradas, a exemplo do cancelamento da exposição “Queermuseu – cartografias da diferença na arte brasileira”, no Rio Grande do Sul, e do fato ocorrido no Museu de Arte de São Paulo (Masp), que proibiu, pela primeira vez em seus 70 anos de história, o ingresso de menores de 18 anos a uma mostra: “Histórias da Sexualidade”.

As censuras no campo artístico estão associadas à disseminação de discursos de ódio que culminam na negativa à liberdade de expressão, garantida pela Constituição Federal. Somam-se a esse preocupante cenário os violentos ataques aos terreiros de candomblé e umbanda por meio de incêndios e destruição dos instrumentos religiosos.

As universidades também têm sido atingidas, em especial quando pretendem incluir em sua grade curricular temas que envolvem o debate sobre orientação sexual e identidade de gênero, bem como democracia no contexto do golpe ocorrido em 2016.

O discurso de ódio associado ao machismo tem atingido drasticamente a população LGBTI. A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) aponta que, em 2017, foram mortos 179 travestis⁵, mulheres transexuais e homens trans no Brasil. Em 2018, esse número já supera 79.

O discurso de intolerância fez com que professoras e estudantes integrantes do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher (NEIM) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) fossem ameaçados/as de morte em 2017 em virtude das pesquisas desenvolvidas.

Em 2018, a Universidade de Brasília (UnB) foi censurada pelo ministro da Educação em virtude da oferta da disciplina “O golpe de 2016 e o futuro da democracia do Brasil”. O ministro em exercício, José Mendonça Bezerra Filho, anunciou na ocasião que iria acionar a Advocacia-Geral da União (AGU), o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF) para que fosse apurada “improbidade administrativa” em razão da disciplina.

A sinalização de um ato de reprimenda por parte do ministro de Estado afronta diretamente o art. 270 da Constituição Federal, que dispõe: “As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”.

5 Disponível em: <https://www.google.com/maps/d/viewer?ll=-13.072303542292536%2C-42.23556529999996&z=5&mid=1yMKNg31SYjDASON-ZwH1j-JOapFQ>.



Ocupação,
Corredor
Cultural
de Belo
Horizonte
(MG), 2013

Foto:
Upslon

Do exposto, resta claro que o golpe político vivenciado em 2016 não encerrou o período de afronta à Constituição Federal, ao contrário, proporcionou um terreno ainda mais fértil e favorável à violação de direitos.

A crise política existente, alimentada e estimulada pelos setores midiáticos, além de criar um cenário de instabilidade, contribuiu para o acirramento de discursos de ódio e ataques aos direitos humanos.

Para aquelas e aqueles que ousam reivindicar seus direitos tem imperado a arbitrariedade estatal, a violência direta em seus corpos, a supressão de sua voz e a limitação do seu direito de ir e vir e de se expressar.

Todos os fatos aqui relatados nos fazem ter a convicção de que as mortes e ameaças ocorridas em 2017 são resultado de um processo de intensificação da violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil, dos retrocessos de direitos e da barbaridade racista, machista e violenta contra o povo pobre. A violência contra essas pessoas nunca cessou, mas é inegável a intensificação delas no período pós-golpe, bem como a retirada de direitos sociais patrocinada pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

SITUAÇÕES
EMBLEMÁTICAS
2017

4



4.1

RUPTURA POLÍTICA E
VIOLÊNCIA NO CAMPO

Carlos Walter Porto-Gonçalves
Danilo Pereira Cuin
Julia Nascimento Ladeira
Marlon Nunes Silva
Pedro Catanzaro da Rocha Leão¹

**Existe, sim, guerra de classe, mas é a
minha classe, a classe dos ricos, que está
fazendo guerra, e estamos ganhando.**
Warren Buffett²

Sabemos que há uma Política que se quer com P maiúsculo. É aquela que se faz nos palácios, nos parlamentos e nas instituições governamentais, no Executivo, no Legislativo e no Judiciário, que sempre se escreve com letras maiúsculas. No entanto, essas instituições não caíram dos céus. Ao contrário, foram instituídas por meio de processos instituintes por grupos/classes sociais que se forjam nas contradições do dia a dia nos campos, nos bairros, nas comunidades, nas cidades, enfim, no mundo mundano. O vergonhoso espetáculo da votação no Congresso Nacional do *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff nos permitiu ver como o poder privado organiza o poder nacional nos fazendo lembrar o saudoso jurista baiano Nestor Duarte e seu livro clássico “A ordem privada e a organização política nacional”. Enquanto assistíamos aquele triste espetáculo, no cotidiano do campo estava sendo desatada uma onda de violência que os fatos/dados narrados a seguir nos mostram que a violência institucional não pode ser entendida dissociada da violência estruturante que conforma a sociedade brasileira e que se agrava sempre que as oligarquias se sentem ameaçadas com avanços democráticos e sociais conquistados pelos grupos sociais em situação de subalternização. Ainda mais quando o excedente social (a mais valia) manejada pelo Estado se torna menor, como se viu com a queda acentuada da arrecadação fiscal com a crise de 2008 e a queda dos preços das *commodities*, dando azo ao dito popular “farinha pouca, meu pirão primeiro”.

As iniciativas políticas em curso – regressão (1) na legislação dos direitos dos povos indígenas e quilombolas; (2) na legislação ambiental; (3) nas políticas sociais

1 Pesquisadores e pesquisadora do Lemto – Laboratório de Estudos de Movimentos Sociais e Territorialidades da Universidade Federal Fluminense.

2 Warren Buffett é um dos homens mais ricos do mundo, proprietário e diretor executivo da Berkshire Hathaway.

– congelamento por vinte anos dos investimentos; (4) na legislação minerária; (5) na legislação fundiária e (6) na proteção da propriedade contra a estrangeirização de terras – visam obsessivamente garantir a acumulação de capital e a demanda das condições materiais necessárias à reprodução da vida (terra, água, subsolo, minérios, plantas, animais) que, para o capital, são simplesmente recursos naturais. Para atender aos desígnios dessas oligarquias e seu projeto de desenvolvimento, tem sido grande o avanço/invasão de terras públicas, muitas com ocupação tradicional e até mesmo ancestral, com toda violência que essas práticas abonadas pelos maus governos implicam, seja a violência privada, seja a violência que se quer legítima, como sociólogos da ordem costumam afirmar ser a violência do Estado.



Marcha do VI Congresso do MST, Brasília (DF), 2014

Foto:
Leandro
Tiques

As análises políticas em geral costumam destacar as iniciativas no plano institucional que, no entanto, têm implicações concretas, sobretudo territoriais. A violência contra os “de baixo” se agravou com o processo de ruptura política pós-2015, como revelam os dados da CPT. Há um “consenso das *commodities*” que vem desde os governos Lula da Silva e Dilma Rousseff e continua no governo atual, que protagonizou a ruptura política, enfim, uma continuidade na descontinuidade que se mostra nas políticas de incentivo às exportações agrícolas e minerais, e cujas consequências se refletem na realidade cotidiana de populações rurais. Observe-se como nos últimos anos aumentou significativamente a extensão de terras em disputa, dado que, mais uma vez, desmente as afirmações dos ideólogos do agronegócio de que a terra deixou de ter relevância na dinâmica agrária/agrícola.



DISPUTA DE TERRAS BRASIL 2008-2017 (1.000 HECTARES)

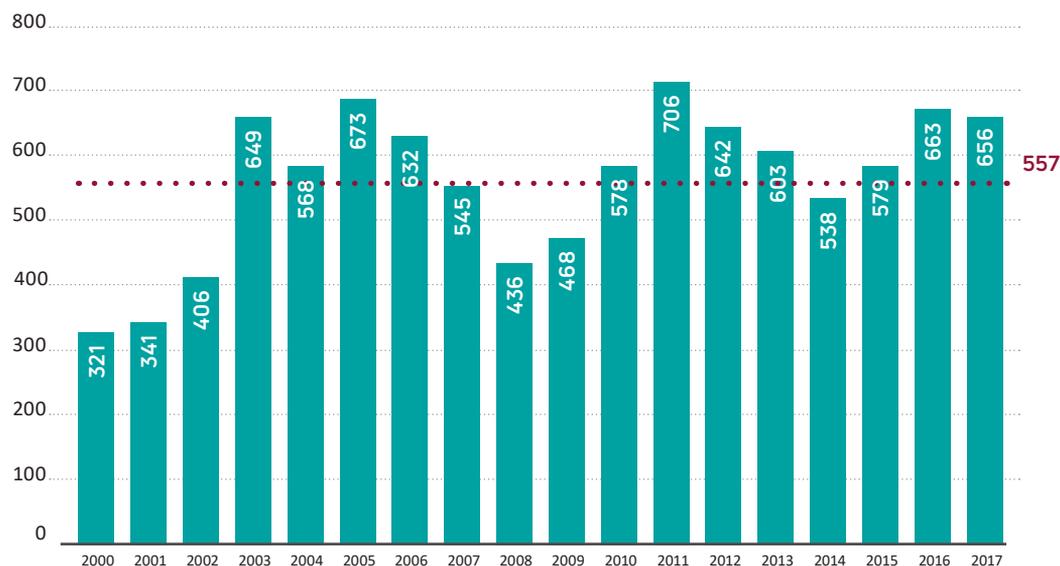
2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
6.568	15.116	13.312	14.410	13.181	6.228	8.134	21.387	23.697	37.019

FONTE: Comissão Pastoral da Terra

Observando-se a série histórica, e o Gráfico 1 abaixo, que registra o número de localidades em conflito por terra no Brasil³, podemos identificar que no período de ruptura política (2015/2017), há um aumento de 8,8% na média anual em relação à década de 2005 a 2014. Até 2014, o número vinha registrando quedas sucessivas de 2011 a 2014, com redução de 23,8%. A partir de 2015, se inicia uma nova escalada de conflitos: o crescimento entre 2014 e 2017 é de 21,9%. Esses dados nos autorizam a caracterizar o período de 2015 a 2017 como um período de aumento dos conflitos por terra. E começam a nos indicar que há uma relação entre a violência institucional e a violência física protagonizada pelas classes proprietárias, o que se tornará ainda mais evidente com a análise que segue.

GRÁFICO 1

LOCALIDADES EM CONFLITO POR TERRA BRASIL 2000-2017



FONTE: Cedoc Dom Tomás Balduino – CPT. Elaboração Lemto – UFF, 2018

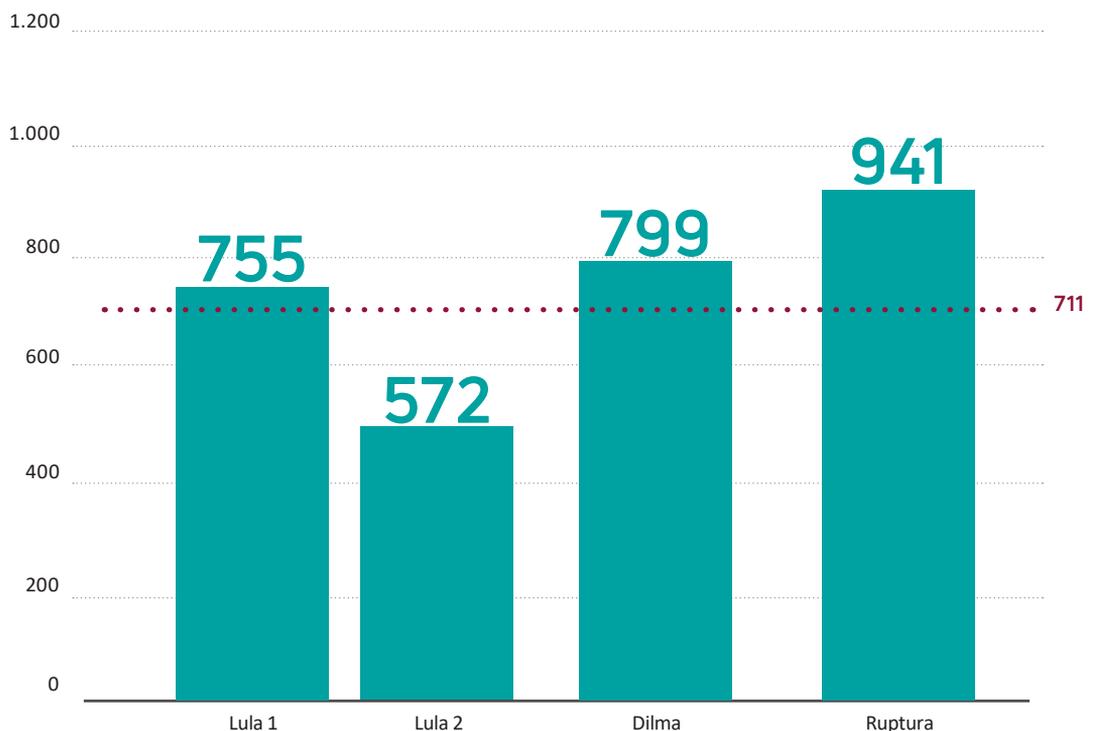
3 Nesse caso, as localidades em conflito por terra foram obtidas a partir de três categorias de registro do Cedoc Dom Tomás Balduino da CPT, a saber: violência contra a ocupação e a posse, ocupações e acampamentos.



Os gráficos abaixo nos permitem verificar o aumento significativo das ocorrências das violências contra ocupação e posse, em especial nos últimos dois anos, 2016 e 2017, que registram os maiores números de ocorrências dos últimos 18 anos. O período de ruptura política registra média anual de violência contra as ocupações e posses 32,3% maior que a média dos 18 anos, 17,8% maior que o período do governo Dilma Rousseff e 33,5% maior que os dez anos imediatamente anteriores (2005-2014). Esses registros reforçam os indícios acima anunciados de que a violência política do período da ruptura política está ancorada numa violência que se agrava no campo contra os/as camponeses/as, indígenas e quilombolas. O que empresta sentido à chamada bancada dos quatro Bs (Boi, Bala, Bíblia e Banco) que vem protagonizando as diferentes ações contra os assentamentos, os direitos indígenas, os quilombolas e contra a legislação ambiental.

GRÁFICO 2

VIOLÊNCIA CONTRA A OCUPAÇÃO E A POSSE MÉDIA ANUAL POR PERÍODO

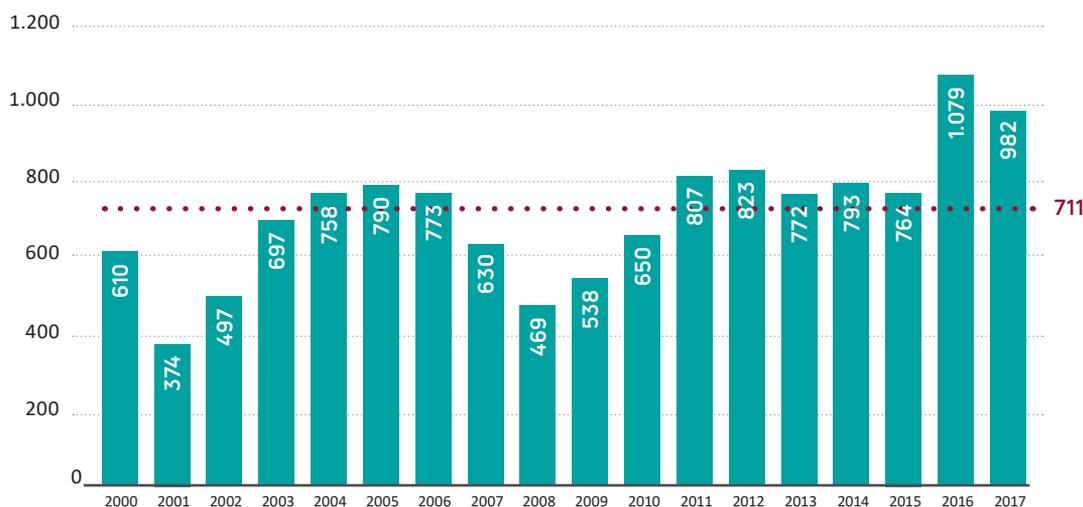


FONTE: Cedoc Dom Tomás Balduino – CPT. Elaboração Lemto – UFF, 2018



GRÁFICO 3

VIOLÊNCIA CONTRA A OCUPAÇÃO E A POSSE BRASIL 2000-2017



FONTE: Cedoc Dom Tomás Balduino – CPT. Elaboração Lemto – UFF, 2018

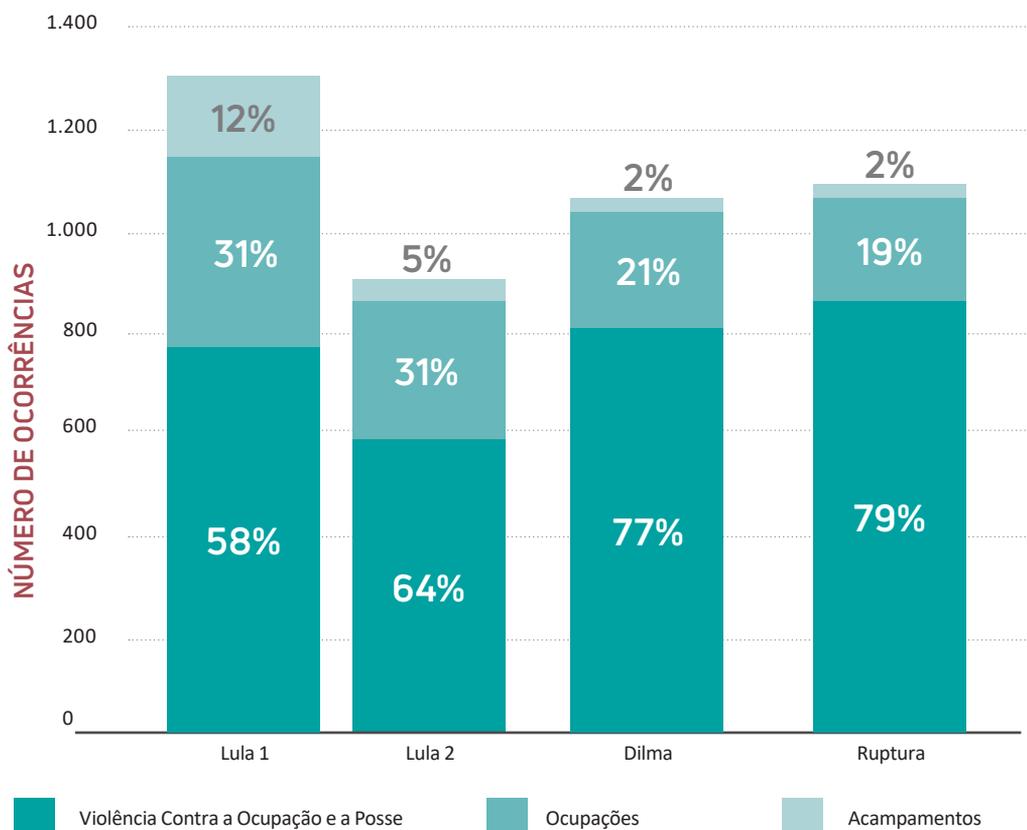
Observemos, no gráfico que segue, os grupos/classes sociais que estão protagonizando os conflitos⁴ no campo. Há uma clara predominância do protagonismo dos grupos/classes sociais dominantes – fazendeiros, empresários, grileiros, madeireiros e mineradores – que agem com violência através de expulsões, tentativas de expulsão, destruição de casas, de roças e de pertences, muitas vezes com pistolagem, inclusive contando com o apoio do Estado exarando ações de despejo e ordens de prisão. Como é possível observar, a violência contra a ocupação e a posse aumentou no último período, em especial nos anos 2016 e 2017.

4 Segundo a CPT, Violência Contra a Ocupação e a Posse (VOP) são as ocorrências de expulsões, tentativas de expulsão, casas e roças destruídas, pertences destruídos, pistolagem. Nessas ocasiões, ocorrem violências contra a pessoa, como assassinatos, ameaças de morte, agressões, entre outras, inclusive ações do Estado como despejos, ameaças de despejos e prisões. São registros que nos permitem identificar ações protagonizadas pelas classes dominantes, sejam fazendeiros, empresários, grileiros, madeireiros e mineradoras entre as principais categorias identificadas pela CPT. Os registros de Ocupações e Acampamentos nos permitem identificar ações protagonizadas por grupos/classes sociais que lutam por terra e território lançando mão dessas ações, em geral, feitas por assentados/as, sem-terra e indígenas, entre as principais categorias registradas pela CPT.



GRÁFICO 4

OCORRÊNCIA DE CONFLITOS POR TERRA SEGUNDO OS PROTAGONISTAS POR PERÍODO BRASIL: 2003-2017



FONTES: Cedoc Dom Tomás Balduino – CPT. Elaboração Lemto – UFF, 2018

Aprofundemos a análise das categorias sociais que vêm protagonizando práticas de violência contra a ocupação e a posse. As três principais categorias – fazendeiros, empresários e grileiros – somam mais de 70% do total dos registros de ocorrências nos dois períodos considerados na Tabela 1. Registre-se o aumento de 36,5% da média anual de ocorrências entre os dois períodos considerados, o que ratifica o que constatamos até aqui na nossa análise, ou seja, o aumento da violência contra os/as camponeses/as, indígenas, quilombolas, assentados/as e sem-terras. E, mais, entre as principais categorias que vêm protagonizando essas práticas violentas, fazendeiros tiveram aumento de 27,5%, grileiros de 26% e empresários de 22% entre o período de ruptura política e a década anterior. No entanto, duas outras categorias aumentaram de modo ainda mais intenso suas práticas de violência, a saber, as mineradoras, com aumento de 238% e as madeireiras, com aumento de 130,1%.



TABELA 1

CATEGORIAS SOCIAIS QUE CAUSARAM CONFLITOS CONTRA OCUPAÇÃO E POSSE - BRASIL 2005-2017

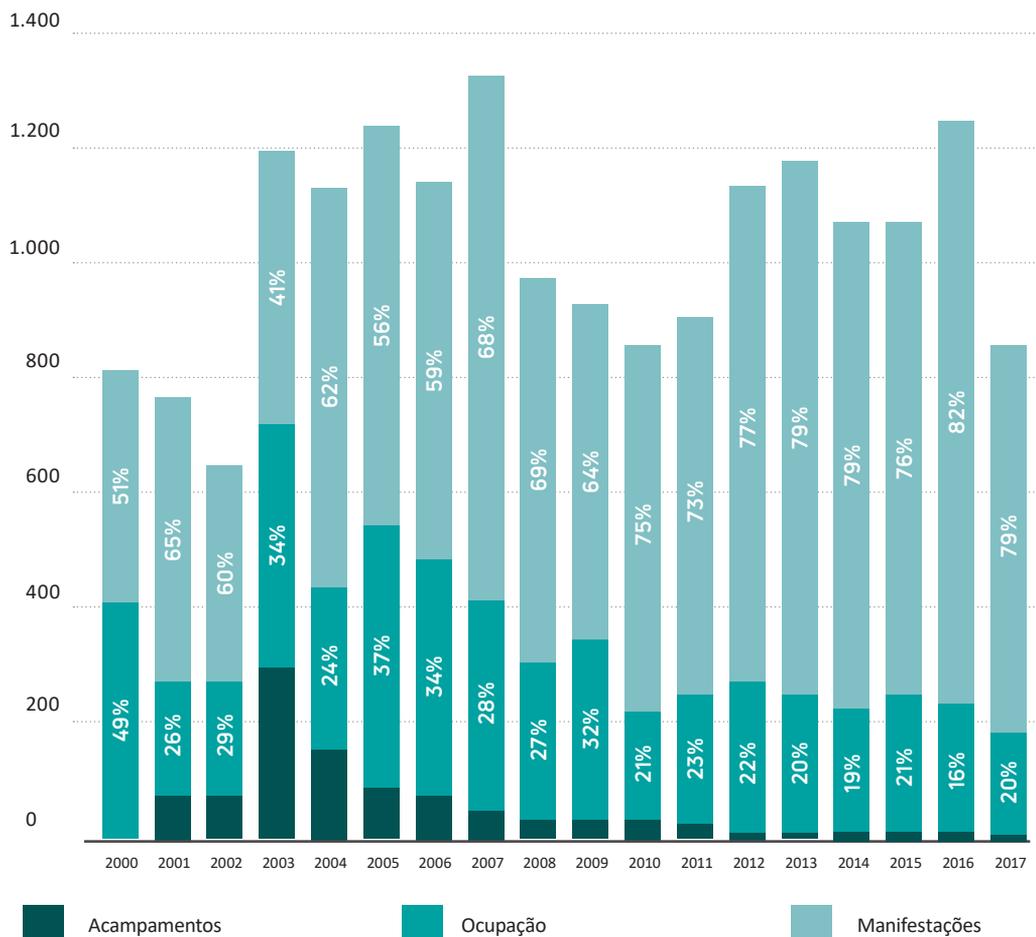
Categoria	Média Anual 2005-2014	%	Média Anual 2015-2017	%	Variação da Média Anual entre Períodos
1 - Fazendeiros	284	40,90%	362	39,10%	27,50%
2 - Empresários	154	22,10%	188	20,30%	22,50%
3 - Grileiros	91	13,10%	115	12,50%	26,00%
4 - Madeireiros	26	3,70%	60	6,50%	130,10%
5 - Mineradores	21	3,00%	71	7,70%	238,00%
6 - Governo	71	10,20%	68	7,30%	-4%
7 - Outras categorias	47	7,00%	60	6,30%	27,70%

FONTE: Cedoc Dom Tomás Balduino – CPT. Elaboração Lemto – UFF, 2018

Merece destaque, ainda, a presença do governo entre as principais categorias envolvidas em conflitos contra ocupação e posse, com mais de 10% das ocorrências na década de 2005-2014 e com mais de 7,3% no período da ruptura política, quando se viu maior participação ainda dos setores privados (fazendeiros, empresários, grileiros, madeireiros e mineradores).

As pressões contra os grupos/classes sociais em situação de subalternização no campo pela ação conjunta do poder público e do poder (de fato) privado vêm se desdobrando de diversas maneiras. Além das consequências no aumento do número de conflitos, de tentativas de expulsão e de assassinatos, mencionados anteriormente, é possível outro olhar dos desdobramentos a partir da ótica das ações de resistência dos grupos subalternizados. Afinal, às ações ampliadas da dominação se manifestam também resistências. Buscando analisar a maneira como essas ações vêm se organizando ao longo dos últimos anos, o Gráfico 5 retrata o total de ações realizadas por movimentos sociais rurais nos últimos 17 anos e os percentuais de sua composição, com base no banco de dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT). As ações analisadas abarcam as ocupações de terras rurais, prática tradicional de reivindicação de terras dos movimentos do campo; os acampamentos, prática de acampar às margens de rodovias ou no limite de propriedades reivindicadas para reforma agrária, e manifestações, que incluem atos nas ruas, acampamentos em frente a prédios públicos, bloqueios de rodovias, ocupações de prédios de instituições governamentais, entre outras.

GRÁFICO 5

COMPOSIÇÃO DAS AÇÕES DE MOVIMENTOS
SOCIAIS NA LUTA PELA TERRA
BRASIL 2000-2017

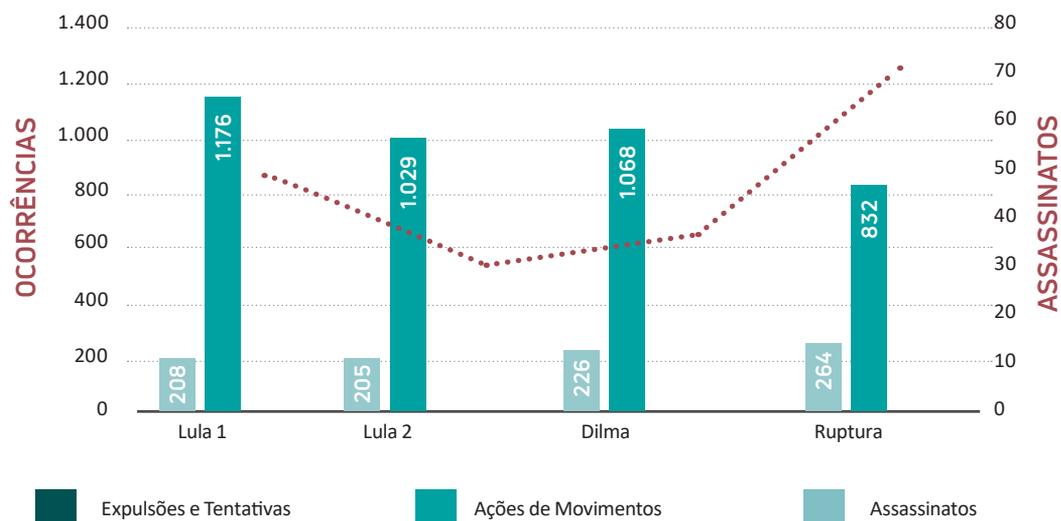
FONTE: Cedoc Dom Tomás Balduino – CPT. Elaboração: Lemto – UFF, 2018

Observando-se o gráfico acima, é possível constatar que, a partir do segundo mandato do presidente Lula da Silva, as iniciativas dos movimentos sociais diminuíram significativamente, flutuando numa média mais baixa que nos anos anteriores. Ao mesmo tempo, nesse período, o percentual de manifestações realizadas pelos movimentos sociais rurais vem crescendo consideravelmente, indicando uma mudança na sua estratégia de luta, com crescimento na ação mais diretamente direcionada à ocupação dos órgãos (que deveriam ser) públicos.



GRÁFICO 6

RELAÇÃO DE ATAQUES A MOVIMENTOS E RESISTÊNCIA MÉDIA ANUAL POR GOVERNO



FONTE: Cedoc Dom Tomás Balduino – CPT. Elaboração: Lemto – UFF, 2018

No entanto, o gráfico acima ratifica o que havíamos constatado: mesmo com a diminuição do confronto direto contra fazendeiros, grileiros ou empresários por iniciativa dos movimentos sociais, não foi isso que se observou entre as classes dominantes na medida em que, nesse período, aumentou significativamente o número de conflitos protagonizados pela iniciativa de fazendeiros, grileiros, mineradoras e outros grupos dominantes, como vimos anteriormente. Em suma, não se pode atribuir o aumento da violência no campo às ações daqueles e daquelas



Acampamento
Jane Júlia no
Pará, local do
Massacre de
Pau D'arco, 2017

Foto:
Gisele
Barbieri



que lutam por reforma agrária. Mesmo com a diminuição das ações dos que lutam pela terra/território, aumentou exponencialmente a violência cometida pelas classes dominantes que veem a terra e tudo relacionado a ela como oportunidade de negócio, de acumular capital. Nesse período de ruptura política (2015-2017), esses setores se viram particularmente à vontade e, com isso, vimos explodir, em especial, o número de assassinatos, de expulsões e tentativas de expulsão no campo. Isso nos mostra como a ação do poder privado se vê cada vez menos limitada pelo poder da lei, agindo a seu bel-prazer. **O ano de 2017 registrou o triste número de cinco massacres, marca anual jamais registrada pela CPT em seus mais de trinta anos de registros de conflitos no campo.**

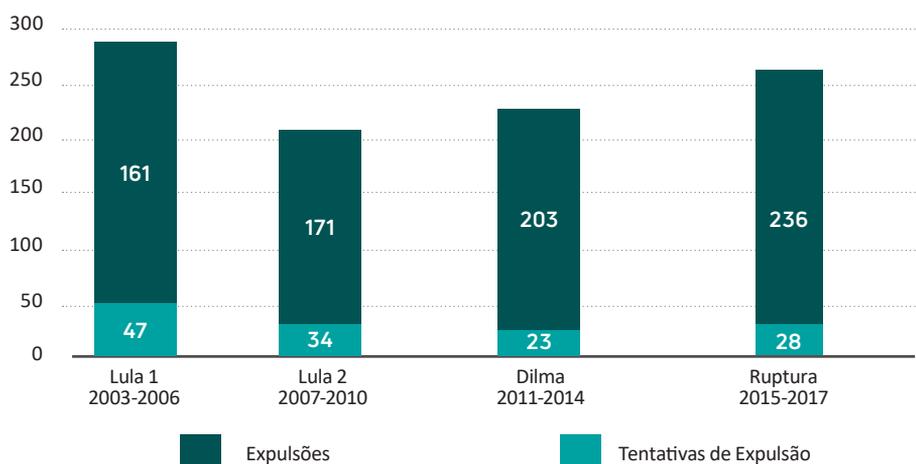
Tudo indica que, com a ruptura política, uma tendência que já vinha se delineando com o consenso das *commodities* passa a adquirir um caráter ainda mais perverso, qual seja, a combinação dos interesses do capital financeiro internacional, sobretudo através de fundos de pensão⁵, com o que há de mais nefasto no mundo agrário brasileiro, a saber, a grilagem de terras. Tudo isso incentivado pela demanda de *commodities* no mercado internacional que faz com que a terra se torne um ativo financeiro e não mais simplesmente reserva de valor. Grande parte dos lucros obtidos em 2016 pelo fundo de pensão TIAA-CREF foi com o negócio de terras. O TIAA-CREF é um fundo de pensão dos EUA com capital de aproximadamente um trilhão de dólares, que recebe investimentos do Canadá, Alemanha, Holanda e Suécia, entre outros países, e está operando na região de Matopiba (acrônimo formado com as iniciais dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), através da empresa Radar. Enfim, mercado de *commodities* agrícolas e minerais aquecido aumenta a demanda por solo. Terra/água/fotossíntese/energia/subsolo/aquífero + capitais ávidos por acumular e, assim, necessitando se territorializar + terras disponibilizadas por um estado cartorial que faz vistas grossas às terras juridicamente podres (grilagem) = violência e morte. Eis a equação perversa que explica o aumento da violência nesse momento de ruptura política.

No entanto, em meio às trevas há luz. Observemos o gráfico a seguir, que registra as expulsões e tentativas de expulsão desde 2003.

5 Atualmente, os fundos de pensão estão investindo mais de 32 trilhões de dólares em todo o mundo. Para que se tenha um parâmetro, o PIB dos EUA é de cerca de 17 trilhões de dólares, ou seja, pouco mais de 50% dos capitais mobilizados pelos fundos de pensão.



GRÁFICO 7

TENTATIVAS DE EXPULSÃO NO CAMPO BRASILEIRO
MÉDIA ANUAL POR PERÍODO

FONTE: Cedoc Dom Tomás Balduino – CPT. Elaboração Lemto – UFF, 2018

As tentativas de expulsão indicam que expulsões não se concretizaram, ou seja, não passaram de tentativas que foram evitadas pela resistência dos grupos/classes sociais em situação de subalternização. A proporção entre expulsões efetivadas e expulsões evitadas pela resistência dos grupos ameaçados foi de uma para três no primeiro governo Lula para mais de oito tentativas evitadas para cada expulsão efetivada durante o governo Dilma e na conjuntura de ruptura política pós-eleições de 2014 indicando, com isso, o aumento da capacidade de resistência dos grupos sociais em situação de subalternização.

E, mais, tudo indica que a prerrogativa do monopólio de violência do Estado, tal como apregoada pela sociologia da ordem, está carecendo de legitimidade, como se pôde ver em Correntina, na Bahia, em novembro-dezembro de 2017. Uma ação radical de mais de mil pessoas indignadas com a cumplicidade do Estado através de seus órgãos (que deveriam ser) públicos com os/as latifundiários/as do agronegócio que fez com que a água faltasse para a grande maioria da população. “Ninguém vai morrer de sede no Rio Arrojado”, eis o slogan que circulou entre os manifestantes que ocuparam em 2 de novembro a Fazenda Igarashi, símbolo do consenso das *commodities*. Os participantes destruíram equipamentos de captação de água. Nove dias depois, mais de dez mil pessoas foram às ruas de Correntina,



em apoio àquela ação, mostrando que a violência para ser exercida legitimamente pelo Estado deve ser digna, o que estava faltando à violência atribuída ao Estado em suas diferentes instâncias. Tudo indica que uma digna raiva viceja entre os de baixo ao nos mostrar que a ação radical a que se viram obrigados a lançar mão reclama por outras instituições democráticas e abertas, como demonstraram não só com a grande mobilização social do dia 11 de novembro, quando aproximadamente 1/3 da população de Correntina foi às ruas apoiar aquela ação contra a Fazenda Igarashi, como também com a massiva participação na Audiência Pública convocada pela Dr^a Luciana Khouri, promotora de justiça e meio ambiente da Bahia em 2 de dezembro de 2017. Detalhe: nessa audiência pública, convocada num momento de alta tensão social, nenhum membro dos/as latifundiários/as do agronegócio se fez presente⁶. No entanto, lá estavam lideranças populares de diferentes idades publicamente abertas ao debate a que faltaram aqueles que os detratavam nas redes sociais e na grande mídia. Não poderia ser maior o exemplo para a democratização da democracia, de forma que ela não fique refém de procedimentos meramente eleitorais, como um cheque em branco para que os representantes evitem a vontade popular.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

JANUÁRIO, Adriano; CAMPOS, Antonia Malta; MEDEIROS, Jonas; RIBEIRO, Márcio Moretto. *As ocupações de escolas em São Paulo (2015): autoritarismo burocrático, participação democrática e novas formas de luta social*. São Paulo, n. 9, p. 166-198, abr. 2016.

MOORE JR. Barrington. *Injustiça: as bases sociais da obediência e da revolta*. Trad. João Roberto Martins Filho. São Paulo: Brasiliense, 1987.

6 Para aqueles que interessadamente queiram ler essas observações como apologia da violência, é interessante observar o que nos dizem Januário et al. (2016) seguindo de perto a sociologia histórica de Barrington Moore Jr. Esses autores analisam diferentes dimensões no desencadeamento dos sentimentos de injustiça destacando a autoridade e o desafio à autoridade. Afinal, qualquer ordem social confronta-se com conflitos de interesses individuais que podem levar os indivíduos a não aceitarem de forma tranquila as normas estabelecidas pelo contrato social vigente. Assim, determinados conflitos revelam lógicas da desigualdade social que podem tornar-se fonte da ira moral e da recusa do sofrimento e da opressão, fomentando assim o senso de injustiça social (JANUÁRIO et al., 2016). Barrington Moore Jr. nos abre boas pistas analíticas das motivações tanto da obediência quanto da revolta. Nesse sentido, os momentos de “crise”, ou seja, quando a “obediência” passa a ser questionada, são particularmente importantes, pois são os momentos em que as pessoas articulam situações consideradas “injustas” a partir de suas motivações morais.



4.2

VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES QUE DEFENDEM DIREITOS HUMANOS

Milena Argenta⁷
Layza Queiroz Santos⁸



Marcha das
Margaridas
em Brasília
(DF), 2017

Foto:
Milena
Argenta

Quem defende os direitos humanos encarna publicamente a resistência a violências históricas perpetuadas em nossa sociedade. Coloca seu corpo na linha de frente da ação política e, por isso, torna-se alvo cotidiano de ataques, ofensas, agressões e morte no Brasil. As mulheres defensoras de direitos humanos, em especial, desafiam as estruturas dominantes por sua própria existência como sujeitas políticas, pois ousam ocupar os espaços públicos historicamente destinados aos homens brancos. É assim que as ativistas e seus movimentos são criminalizados, seus corpos são racializados, discriminados e agredidos.

As defensoras enfrentam situações de violência desde seus espaços domésticos, suas próprias casas e comunidades, porque lá também muitas sofrem ameaças e agressões por serem ativistas, além dos ataques por parte da polícia, do Estado, empresários/as, fazendeiros/as e outros sujeitos que ocupam os espaços públicos. O fato da violência sexual ser um componente muito presente nas violências cometidas contra as mulheres, sejam elas defensoras de direitos humanos

7 Milena Argenta, assessora técnica do Centro Feminista de Estudos e Assessoria.

8 Layza Queiroz Santos, assessora jurídica popular da organização Terra de Direitos.



ou não, demonstra como o corpo das mulheres é em si um território de disputa. Em se tratando de mulheres defensoras de direitos humanos, a violência sexual, ou a ameaça de violência sexual, é constantemente utilizada com o intuito de afastá-las dos espaços públicos e da atuação política, obrigá-las a se manterem num lugar de silêncio e subalternidade, e/ou para puni-las porque ousaram reivindicar a igualdade e lutar por seus direitos.

Para a produção deste artigo, foi realizado um mapeamento de casos de violências contra defensoras de direitos humanos, além de algumas entrevistas qualitativas com mulheres defensoras, numa tentativa de compreender melhor como essas violências operam no cotidiano de suas lutas. **A violência sexual apareceu em quase todos os relatos, porém, nenhuma das mulheres considerou realizar uma denúncia formal a esse respeito.**

O fato de poucas mulheres terem apresentado informações para o mapeamento é um indício de que as agressões, os silenciamentos, o assédio e as intimidações que permeiam o cotidiano de suas vidas não são vistos como denunciáveis e que podem ser combatidos. Além da naturalização da violência, há o medo da exposição pública, de ter a vida colocada novamente em risco ao denunciar ameaças e agressões que podem partir tanto de figuras públicas e poderosas quanto de pessoas que fazem parte dos seus espaços domésticos. As situações aqui retratadas servem também como alerta para as inúmeras violências que não são levadas a público.

No dossiê “Vidas em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil”, publicado em 2017, trouxemos uma reflexão sobre o modo como as lutas das mulheres são permeadas por violências de gênero, que se manifestam de diversas formas, como a violência doméstica, o assédio e a violência sexual, além da criminalização por meio do direito penal. Nesse novo momento, a análise parte de situações reais de violências contra mulheres defensoras, algumas vividas e relatadas pelas próprias defensoras no ano de 2017, outras mapeadas em denúncias públicas, para aprofundar o debate sobre as intersecções étnico-raciais que agravam as violações de direitos das mulheres defensoras no campo e na cidade.

TENSÕES, AMEAÇAS E VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES QUE LUTAM NO CAMPO

As mulheres são referências de grande importância nas lutas do campo contra a



Ocupação
da Fazenda
Santa
Teresinha
(MG), 2017

Foto:
Comunicação
MST



Covas cavadas
como ameaça
no lote de
Osvailinda no
assentamento
Areia (PA),
2018

Foto:
Gisele
Barbieri

expansão do agronegócio e pela promoção de práticas sustentáveis e agroecológicas que confrontam o modelo econômico das monoculturas de larga escala, de desumanização do campo, contaminação do solo, das águas e dos alimentos, de desmatamento e degradação ambiental. Embora as relações sociais e os papéis sociais de gênero nas comunidades rurais continuem marcados por uma configuração patriarcal e machista, a mobilização das mulheres em luta por direitos sempre esteve presente, ameaçando os poderes constituídos dentro e fora de suas comunidades.

É o caso de Osvailinda Pereira, presidente da Associação de Mulheres do Projeto de Assentamento Areia, no oeste do Pará, onde vive com o companheiro num cenário de intensa exploração ilegal de madeira, concentração de lotes e violências. Ao contrário do modelo de degradação ambiental presente na região, Osvailinda desenvolve com a Associação de Mulheres um projeto para diversificar as fontes de renda das famílias assentadas com práticas agroecológicas e sustentáveis. E é justamente por isso que ela é alvo constante de ameaças, desde o ano de 2012. **Em maio desse ano, manhã seguinte a uma reunião da associação, Osvailinda encontrou duas covas com cruzeiros cravados no chão a uma distância de cem metros de sua casa.**



Ameaças explícitas e violentas como a que aconteceu com Osvailinda se repetem em outras comunidades. Ao se engajarem na luta por direitos e assumirem papéis de liderança, as mulheres enfrentam logo de partida uma série de entraves à sua atuação, que muitas vezes se manifestam em intimidações morais e questionamentos sobre a legitimidade de sua atuação política, como aconteceu com uma liderança quilombola de Santarém (PA). A defensora relatou que hoje não sai de casa para resolver qualquer questão de interesse da comunidade sem portar a ata de sua posse como presidente da associação. Isso começou após um episódio de intimidação moral e violência institucional em que um servidor público se negou a dialogar com ela a menos que apresentasse um documento que comprovasse o cargo que ocupa na associação. Ela também relatou sofrer intimidações e questionamentos constantes sobre sua capacidade intelectual para realizar as tarefas dos cargos de direção das organizações em que atua e, mesmo tendo sido legitimamente eleita, é constantemente empurrada por seus pares masculinos a assumir sozinha as tarefas de copa, cozinha e limpeza.

A luta das defensoras de direitos humanos nas comunidades rurais, especialmente no enfrentamento à violência doméstica e na promoção da autonomia econômica das mulheres, gera mudanças na dinâmica das comunidades e, conseqüentemente, reações muitas vezes violentas e ameaçadoras de moradores que receiam ter sua condição de poder e privilégio desestabilizada. Os relatos de confronto, ameaça e pressão para que interrompam processos de mobilização com mulheres são recorrentes nas falas de defensoras que realizam esse tipo de ação política no interior de suas comunidades rurais. É o caso de uma liderança quilombola do estado do Amapá, por exemplo, que afirmou ter encarado reações negativas e pressão para interromper as reuniões que realizava com mulheres das comunidades vizinhas da parte de moradores que a acusavam de promover o “mau comportamento” das mulheres da comunidade.

Essa defensora também traz marcas das violências que ela e sua família sofreram ao longo de anos em defesa de seu território quilombola. A comunidade sofre ameaças de fazendeiros que vivem no entorno de seu território há muitos anos. Seu pai foi assassinado após uma discussão com um fazendeiro vizinho que invadia o terreno da família. Adoecida com a perda do marido, sua mãe faleceu logo em seguida. Ela defendia o direito de sua comunidade antes do episódio, mas, após o assassinato do pai, fez diversas denúncias às autoridades locais, ao Ministério Público e contribuiu com a prisão do pistoleiro que o matou. Por isso, ela se transformou no principal alvo de ameaças e pressões sobre a comunidade. Ameaças que foram recorrentes nos últimos oito anos, desde um recado dizendo que “sua boca ficaria cheia de formigas” até uma caminhonete carregada de homens armados circulando ao redor de sua casa, ambas as



mensagens claras de que corre o risco de ser assassinada.

O movimento quilombola luta há décadas pelo reconhecimento de suas terras, sumariamente atacadas por fazendeiros/as, grileiros/as, empresas, etc., que invadem seus territórios desrespeitando e ameaçando seu espaço e modo de vida. Estamos diante de mulheres defensoras que enfrentam situações violentas, frutos da ganância capitalista que pretende usurpar os seus territórios, associadas ao racismo, que classifica determinados grupos como seres inferiores devido à cor de sua pele ou origem étnica. São violências acentuadas pelo racismo institucional, seja pela recusa ou morosidade do Estado nos processos de titulação das terras, seja pela negação de direitos básicos e do acesso a serviços e políticas públicas. Nos territórios, são as mulheres quilombolas, especialmente, que resistem de forma radical pela concretização dos direitos territoriais de suas comunidades.

As mulheres indígenas que lutam por direitos vivem situações semelhantes. Tratadas como cidadãs de segunda categoria, numa concepção em que os povos indígenas são considerados um entrave ao “progresso”, as indígenas são alvo constante de violências nas disputas territoriais. A violência sexual faz parte de uma estratégia para desmoralizar as comunidades e a luta dos povos indígenas em defesa de seus territórios. Mulheres e crianças são violentadas por pistoleiros como forma de intimidar as comunidades e pressioná-las a deixar suas aldeias para o usufruto dos/as grandes proprietários/as de terra. Um exemplo nefasto desse tipo de violência que causou choque e revolta no ano de 2012 foi o caso da indígena Guarani-Kaiowá estuprada por oito pistoleiros em seu trajeto da aldeia Pyelito Kue para o município de Iguatemi (MS).

A violência contra grupos indígenas Guaranis-Kaiowás no contexto dos conflitos com grandes proprietários/as de terra no Mato Grosso do Sul é alarmante e representa um grande desafio para as indígenas que defendem seus territórios na região. Uma importante liderança da região de Dourados relatou que sofre ameaças e intimidações há anos, e uma das violências mais graves foi um incêndio criminoso que destruiu sua casa e todos os seus pertences no ano de 2016. Nas aldeias da região, outras lideranças sofrem intimidações tanto porque defendem os direitos territoriais de seu povo como também porque desenvolvem ações de enfrentamento à violência contra as mulheres. Uma delas estava em reunião em casa quando foi abordada por um sujeito que lhe disse para interromper essas reuniões e ações de mobilização se quiser preservar a vida. As mulheres Guaranis-Kaiowás denunciam o agravamento das violências que lhes atingem e buscam apoio e proteção, ressaltando a urgência de um programa de proteção que reconheça as especificidades da vida e da luta das defensoras indígenas.



Outro caso de violência brutal contra uma defensora indígena foi a tentativa de assassinato de Ivete de Souza, 59 anos, mãe da ex-cacique Mbyá Guarani-Kerexu-Yxapyry, da Terra Indígena Morro dos Cavalos, no município de Palhoça (SC). Os indígenas Mbya-Guarani da TI Morro dos Cavalos lutam pela homologação de suas terras desde 1993, e enfrentam ataques recorrentes, visto que a comunidade se localiza numa área de grande cobiça imobiliária. Houve agravamento dos ataques após o reconhecimento da propriedade indígena pela justiça de Santa Catarina em 2015. Kerexu é professora da escola indígena da aldeia Itaty, integrante do grupo Kunhangue Rembiapó de mulheres indígenas Guaranis e fundadora do Centro de Formação Tataendy Rupa. Em 2012, foi eleita cacique da aldeia Itaty e passou a liderar a luta dos povos Guarani-Mbyá e Nhandeva pela reapropriação de suas terras tradicionais, quando também começou a receber diversas ameaças que se perpetuam mesmo após ter deixado o cargo. Em novembro de 2017, um grupo de jovens não identificados invadiu a casa da mãe de Kerexu e a atacou com golpes de facão, deixando cortes na cabeça e no corpo, inscrições de cruz e símbolos de morte, e sua mão foi decepada. Pouco tempo depois, a aldeia Itaty foi novamente invadida por pistoleiros que fizeram vários disparos de armas de fogo contra as casas. Ameaçadas de morte, Kerexu e sua mãe estão sob proteção.

Os exemplos citados demonstram que as violências contra as mulheres no campo são múltiplas e complexas, mas todas possuem um componente de gênero bastante específico. Ser ameaçada de morte por defender a agroecologia e por criar uma associação de mulheres para garantir a geração de renda; ser estuprada por oito homens para aterrorizar toda uma comunidade ou ter sua casa incendiada; ter o diálogo com um órgão público recusado, ao menos que você comprove sua condição de liderança ou ser atacada de forma brutal, com golpes de facão e situações de tortura, são situações que se repetem de norte a sul com as mulheres defensoras de direitos humanos.

VIOLÊNCIAS MISÓGINAS E RACISTAS AFASTAM AS DEFENSORAS DA POLÍTICA

A mesma lógica que viola direitos e agride mulheres que lutam nas comunidades rurais também atinge os corpos das mulheres que lutam nas cidades, marcadas pela desigualdade de gênero, raça e classe. **O Atlas da Violência de 2018, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), revelou que enquanto o número de assassinatos de pessoas brancas caiu 6,8%, as mortes violentas de pessoas negras cresceram 23%. Para as mulheres, o padrão é igual. Em dez anos, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu 15,4% enquanto a de mulheres brancas caiu 8%.**



Aliás, o uso de arma branca na violência contra as mulheres também é um fenômeno marcado no Brasil, segundo o Atlas da Violência de 2017. Enquanto a maioria dos homens morre por arma de fogo, os assassinatos de mulheres são normalmente executados por arma branca e acompanhados de situações de tortura e violência sexual. Essa situação se repete com as mulheres defensoras de direitos humanos.

Os ataques e violências contra mulheres que defendem direitos também são agravados pelo racismo, pois a lógica racista trata as vidas negras com menor importância e naturaliza a violação de seus corpos. Assim aconteceu com Marielle Franco, defensora de direitos humanos que completava um ano de mandato como vereadora do Rio de Janeiro quando foi executada a tiros, de forma brutal, no mês em que celebramos a luta das mulheres por igualdade e às vésperas do Dia Internacional Contra a Discriminação Racial, 21 de março. Uma mulher negra, da periferia do Rio, lésbica, que lutava contra o extermínio da juventude negra nas favelas, contra a LGBTifobia, o machismo, o racismo e outras formas de opressão, uma das poucas mulheres negras que conseguiram ocupar um espaço de poder na história do país.

Marielle vocalizou as demandas de feministas e jovens mulheres negras, e por essa relação estreita de pertencimento ao movimento de mulheres no Rio de Janeiro e no Brasil tornou-se, ainda viva, ícone dessas lutas. Na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, desenhou um mandato popular coletivo e abraçou com vigor e determinação todas as pautas relegadas à invisibilidade política: a representação política das mulheres, as plataformas feministas, o enfrentamento ao racismo, a visibilidade lésbica e o respeito à diversidade das famílias, o feminismo trans, a descriminalização do aborto, a violência do Estado contra moradores/as das favelas. Ela era a assertividade feminista questionadora do sistema político excludente e opressor



Marcha das
Margaridas
em Brasília
(DF), 2017

Foto:
Milena
Argenta



das mulheres, das mulheres negras e periféricas que são excluídas do pleito eleitoral, avesso às suas experiências e lutas. Por isso sua execução tem caráter tão emblemático, um “recado” que escancara a brutalidade do Estado contra nossa população jovem, negra e periférica, a impunidade dos violadores que atacam as defensoras de direitos humanos, bem como o fosso patriarcal e racista do nosso fazer político.

Além de denunciar as atrocidades que as forças de segurança pública cometem contra a população negra, pobre e favelada, desafiando os poderes locais constituídos, o ativismo de Marielle Franco ecoava a voz das mulheres negras que se rebelam contra o racismo e o sexismo. O feminismo negro tem alcançado grande expressão no Brasil nos últimos anos, fazendo-se presente nas ruas e ganhando grande visibilidade no ambiente virtual. Atualmente, muitas mulheres negras se utilizam de plataformas virtuais para defender direitos. Mas, ao promoverem reflexões que fazem avançar o debate sobre racismo e luta por igualdade de direitos, são alvos de ataques violentos de parte da sociedade que se incomoda com os abalos nas estruturas de poder que provocam.

As violências racistas e misóginas contra defensoras negras nas redes sociais são inúmeras e assustadoras enquanto retrato do racismo, da misoginia e do ódio disseminados em nossa sociedade. Um caso que ganhou grande repercussão foram os ataques à blogueira Jéssica Ipólito, em 2016. Jéssica é uma jovem militante feminista negra, que mantém o blog “Gorda e sapatão”, no qual escreve sobre racismo, lesbianidade, feminismo e padrões de beleza. Muito atuante nas redes sociais, ela postou uma foto seminua no Facebook, com um texto que falava sobre sua autoestima como mulher negra, gorda e lésbica. Em 24 horas, o post obteve quatro mil comentários, majoritariamente carregados de racismo e gordofobia. Essas violências geram consequências nefastas na vida dessas mulheres e, não raro, extrapolam o ambiente virtual, como aconteceu com a desenvolvedora web, feminista negra e militante dos direitos LGBTI, Maria Rita Casagrande. Em resposta às suas postagens políticas, ela foi atacada incontáveis vezes com ofensas machistas, racistas e LGBTIfóbicas na rede, como também passou a receber ameaças por telefone, cartas pelos correios e e-mails com imagens do filho brincando no portão de casa. Em decorrência dessas ameaças, mudou de endereço mais de uma vez, trocou o número de telefone e criou novos perfis nas redes sociais.

O caso de Maria Rita nos remete a outra violência sofrida pelas mulheres defensoras de direitos humanos, que é o ataque à maternidade e a ameaça aos filhos. Muitas mulheres denunciam que ao ocuparem os espaços políticos sofrem ameaças de perder a guarda dos filhos, sob a acusação de não serem “boas mães”, ou são intimidadas com ameaças de morte dirigidas às suas crianças.

Ofensas, xingamentos, ameaças, intimidações, agressões físicas, agressões a



familiares e tentativas de assassinato configuram uma série de entraves à luta das mulheres defensoras e ao seu engajamento em espaços de poder e decisão. Não por acaso, o Brasil tem um dos menores índices de presença feminina em cargos políticos do mundo. Na América Latina, está à frente apenas do Haiti e de Belize. As mulheres são maioria do eleitorado (51,9%) e quase metade dos filiados a partidos políticos (44,3%), mas somam apenas 13,4% dos vereadores, 11% dos prefeitos, 12,8% dos deputados estaduais e 7,4% dos governadores eleitos. No Parlamento, as mulheres são apenas 10,7% dos deputados federais e 14,8% dos senadores. As mulheres negras, que representam 25% da população brasileira, somam apenas 2% das parlamentares eleitas em 2014.

Por outro lado, entre os sete milhões de trabalhadores/as domésticos/as brasileiros/as, 93% são mulheres, e destas, 70% são negras. Isso nos remete ao relato da liderança quilombola mencionada anteriormente, que além de ser continuamente deslegitimada enquanto liderança comunitária, é empurrada pelos seus pares homens para assumir os afazeres domésticos da sede de sua organização. Esse é o lugar que nos é reservado e, justamente por subverterem essa ordem e estimularem outras mulheres a dividirem a política e o trabalho doméstico com os homens, as mulheres defensoras de direitos humanos sofrem a variedade de violências descritas aqui.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esses exemplos de mulheres ativistas ameaçadas, agredidas, silenciadas ou que tiveram sua atuação política em defesa dos direitos humanos interrompida violentamente, além de tantos outros que não mencionamos nesta ocasião, nos chocam, entristecem e revoltam profundamente. O assassinato brutal de Marielle Franco, em 2018, é representativo de todas essas violências, que deixou marcas profundas em todas as defensoras brasileiras. Nenhuma de nós passou por esse episódio ilesa. Porém, estamos com sede de justiça e ávidas por honrar a trajetória e o legado de uma das raras mulheres negras que chegou a ocupar um lugar no sistema político partidário e representativo brasileiro.

Mas é importante percebermos que os assassinatos e as violações que se tornam públicos são apenas a ponta de um iceberg que se sustenta numa série de violências invisibilizadas por uma sociedade patriarcal, classista e racista, que legitima o silenciamento das mulheres e reproduz práticas cotidianas de controle sobre os seus corpos, sua autonomia e sua liberdade. Se as situações de violência que se tornam públicas nos chocam, podemos apenas imaginar a gravidade das situações omitidas, que não podemos falar sobre, que não podem ser reveladas. Os assassinatos são



o ponto final de uma cadeia de violações que precisa ser interrompida antes que as mulheres percam suas vidas, e isso só será possível quando reconhecermos os riscos específicos e estruturantes que permeiam as lutas das mulheres por direitos, e encararmos o desafio de combatê-los.

Mesmo diante desse cenário, as defensoras resistem e lutam para construir um mundo de mais respeito e menos violências. Continuamos disseminando ações de resistência da parcela da sociedade que não aceita voltar atrás. Mulheres, grupos LGBTIs e a população negra que, nos últimos anos, conquistaram alguns avanços de direitos seguem resistindo e lutando contra os retrocessos. Continuamos engajadas nas manifestações públicas de insatisfação com os retrocessos nos nossos direitos e o desmonte dos serviços e políticas públicas promovido pelo Parlamento e atual governo federal. Como diz a frase que se disseminou nas redes sociais logo em seguida ao assassinato de Marielle, e que nós repetimos para cada companheira que teve sua vida e trajetória política violentamente interrompidas, “quiseram te enterrar, não sabiam que eras semente”. Nós, mulheres defensoras de direitos humanos, não vamos nos calar, não vamos sucumbir, não vamos recuar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IPEA; FBSP. *Atlas da Violência 2017*. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017.
_____. *Atlas da Violência 2018*. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018.



4.3

A SITUAÇÃO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NO CONTEXTO URBANO

Sandra Carvalho⁹
Alice De Marchi Pereira de Souza¹⁰
Lena Azevedo¹¹

Nas cidades brasileiras, é notável como as violações, ataques, ameaças, criminalizações e processos de deslegitimação possuem fortes ingredientes de raça e gênero, atingindo mais fortemente defensores e defensoras de direitos humanos (DDHs) de alguns grupos específicos: pessoas negras, provenientes de favelas e periferias (especialmente jovens, mulheres, lideranças comunitárias, comunicadores/as populares), população LGBTI, movimentos de luta por moradia (sobretudo em ocupações urbanas), militantes da luta pelo desencarceramento, entre outros.

É verdade que no cenário urbano tem-se, em geral, maior investimento em infraestrutura e serviços públicos, mais facilidades de acessos a tais serviços – pelo menos em teoria – e maior visibilidade, o que de alguma forma contribui para a proteção a defensoras e defensores de direitos humanos. Porém, é na cidade que ficam mais evidentes e tensionadas as gigantescas desigualdades sociais. Além de se viver num ritmo cada vez mais acelerado, são tempos de naturalização de uma violência brutal, difusa, complexa e capilarizada, o que muitas vezes dificulta a identificação, a compreensão e a possibilidade de resposta aos ataques investidos contra DDHs. É também no contexto urbano que pessoas que defendem direitos humanos sofrem mais tentativas de desqualificação ao serem chamadas de “defensoras de bandido”, uma vez que a pauta da segurança pública está em maior evidência e facilmente associada aos direitos humanos. Esse tipo de afirmação apenas explicita o quanto determinadas vidas – negras, pobres, trans, desviantes, revoltosas... – são consideradas menos valiosas do que outras, o que é resultado de uma produção histórica. O efeito disso, como tem sido observado, é o franco ataque tanto a esses corpos tidos como menos humanos quanto a quem quer que os defenda em seu direito de morar, de trabalhar, de lutar, de estudar, de se manifestar, de se relacionar, de existir. Faz-se urgente, portanto, que indiquemos a importância das lutas, não apenas pela defesa de direitos, como na própria necessidade de se

9 Sandra Carvalho, coordenadora da área de Defensores/as de Direitos Humanos da Justiça Global.

10 Alice De Marchi Pereira de Souza, pesquisadora da área de Defensores/as de Direitos Humanos da Justiça Global.

11 Lena Azevedo, pesquisadora da área de Violência Institucional e Segurança Pública da Justiça Global.



disputar e reafirmar a concepção do que são direitos humanos.

Um aspecto importante a ser destacado nesse contexto é o alarmante índice de homicídios com o qual as defensoras e defensores de direitos humanos têm se deparado nas urbes. **Dados do Atlas da Violência¹² divulgado em 2018 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública indicam que em 2016 foram registrados 62.517 homicídios, atingindo o patamar de trinta homicídios por cem mil habitantes.**

Os estudos revelam que as maiores taxas foram verificadas em Sergipe (64,7), Alagoas (54,2), Rio Grande do Norte (53,4), Pará (50,8), Amapá (48,7), Pernambuco (47,3) e Bahia (46,9). No Rio de Janeiro, a taxa, que apresentava declínio desde 2003, em 2016 apresentou crescimento. Nos estados do Pará, Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco, os dados de homicídios em geral têm relação com uma maior vulnerabilidade das defensoras e defensores de direitos humanos.

Segundo o estudo, os homicídios respondem por 56,5% dos óbitos de homens entre 15 e 19 anos. Em 2016, 33.590 jovens foram assassinados – representando aumento de 7,4% em relação a 2015 –, sendo 94,6% do sexo masculino. De todas as pessoas assassinadas em 2016, 71,5% eram pretas ou pardas. **A taxa de homicídios de negros foi duas vezes e meia superior à de não negros (40,2 contra 16,0). Chama a atenção também o aumento de 6,4% nos assassinatos de mulheres no país entre 2006 e 2016. Em 2016, ocorreram 4.645 homicídios em que a vítima era do sexo feminino e a gravidade da desigualdade de raça mais uma vez aparece aqui: se entre as mulheres negras a taxa de homicídio ficou em 5,3 por grupo de cem mil, entre as não negras, englobando brancas, amarelas e indígenas, a taxa foi de 3,1, uma diferença de 71%.¹³**

Nesse panorama, elementos como a violência estatal, com destaque para a conduta da polícia, a atuação de milícias, grupos de extermínio, intolerância religiosa e disputas internas de territórios são diluídos no caldeirão da chamada “violência urbana”, a qual é repetidamente noticiada pelos grandes meios de comunicação. Reforça-se a sensação de insegurança e medo, ao mesmo tempo em que cresce o clamor por mais repressão, mais segurança, mais polícia, na fracassada promessa de “ordem e paz” – ao invés de se fortalecerem os discursos e a promoção de direitos. Tais elementos, frequentemente, encobrem a hostilidade direcionada a defensoras e defensores de direitos humanos, dificultando o estabelecimento de nexos e

12 Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=33411&Itemid=6.

13 Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-06/em-10-anos-assassinatos-de-mulheres-negras-aumentaram-154>.



causalidade. Não é raro que ataques contra DDHs sejam descaracterizados de seu cunho político, caindo na conta de crimes comuns e, além disso, as/os defensoras/es, culpabilizadas/os em decorrência de sua postura e atuação crítica.

Agravando ainda mais a situação, o Brasil encontra-se em um quadro de grande fragilidade política, econômica e institucional. Tal crise, alimentada e estimulada pelos setores midiáticos, além de criar um cenário de instabilidade, contribuiu para o acirramento de discursos de ódio e ataque aos direitos humanos.

A partir de 2015, o país passou a adotar uma série de medidas de austeridade, extremamente severas e com grande impacto negativo no campo dos direitos humanos. Entre essas medidas destacamos a Emenda Constitucional 95/2016 (EC 95), conhecida como a “Emenda do teto dos gastos”. Em vigor a partir de 2017, congela o gasto público por vinte anos. Estudos da Plataforma Dhesca, do Inesc, Oxfam e Centro para os Direitos Econômicos e Sociais do IPEA vêm demonstrando o impacto da emenda em vários aspectos, acarretando grandes retrocessos na garantia de direitos e a piora acelerada da situação dos indicadores sociais para áreas como educação, saúde, assistência social, moradia, entre tantas outras.

Dados do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)¹⁴ revelam que a Emenda 95 já começou a afetar grupos em desvantagem de maneira desproporcional, tais como mulheres negras e pessoas vivendo na pobreza, e também a dismantelar espaços conquistados como as Casas das Mulheres Brasileiras e o Observatório de Gênero, que perdeu prioridade institucional.

O número de serviços especializados oferecidos a mulheres sofrendo violência foi reduzido em 15% em decorrência dos cortes orçamentários. Significa que, enquanto os casos de violência contra a mulher vêm aumentando, conforme apontado, o número de serviços oferecidos em seu apoio vem decrescendo.

Diante da Emenda 95, movimentos sociais, centrais sindicais, organizações de defesa dos direitos humanos, movimentos de mulheres, indígenas, quilombolas e redes estão participando da campanha “Direitos valem mais, não aos cortes sociais – por uma economia a favor da vida e contra as desigualdades”, para estimular o debate público sobre os impactos negativos da política econômica de austeridade no cotidiano dos brasileiros.

No entanto, a resposta do governo federal de Michel Temer tem sido ignorar as evidências desses retrocessos e reprimir duramente as manifestações de rua. Assim

14 Disponível em: file:///C:/Users/Defensores%20DH_JG/Downloads/Fact%20Sheet_Direitos_Humanos.pdf.



foi, por exemplo, em 24 de maio de 2017, em Brasília, quando as centrais sindicais e movimentos sociais chamaram uma mobilização nacional contra a Emenda 95 e contra a proposta de reforma da Previdência, entre várias outras retiradas de direitos ocorridas e tantos outros retrocessos sinalizados. A resposta do governo Temer foi publicar um decreto presidencial autorizando o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal (GLO) e com isso se verificou uma forte repressão contra os manifestantes¹⁵.

LEIS DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM (GLOs): INSTRUMENTOS DE REPRESSÃO A DEFENSORES/AS DE DIREITOS HUMANOS

Realizadas exclusivamente por ordem expressa da Presidência da República, as missões de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) são reguladas pela Constituição Federal, em seu artigo 142, pela Lei Complementar 97, de 1999, e pelo Decreto 3.897, de 2001, e concedem provisoriamente aos militares a faculdade de atuar com poder de polícia até o restabelecimento da normalidade. No caso em tela, tratava-se de um direito democrático de manifestação que foi duramente reprimido com base em um instrumento de exceção utilizado de forma antidemocrática pelo presidente Michel Temer.

Um levantamento nas Forças Armadas e Ministério da Defesa, publicado em janeiro de 2018 no jornal O Estado de São Paulo¹⁶, demonstra que **“o uso das Forças Armadas no combate ao crime organizado cresceu pelo menos três vezes nesta**



Manifestação
em Correntina
(BA), 2017

Foto:
Thomas Bauer

15 Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2017/05/conselho-nacional-de-direitos-humanos-repudia-convocacao-das-forcas-armadas>.

16 Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,uso-do-exercito-para-combater-o-crime-nos-estados-cresce-pelo-menos-3-vezes,70002134658> e <https://brasil.estadao.com.br/noticias/rio-de-janeiro,rio-demanda-mais-exercito-trafico-e-principal-causa,70002135827>.



década comparado aos anos 1990. A presença dos militares nas ruas também cresceu e somou em média 293 dias por ano fora dos quartéis, cerca de três vezes mais do que nas décadas anteriores”. Dados colhidos pelo jornal falam em 181 operações das Forças Armadas (a maioria em GLOs) de 1992 a 2017. O número é superior ao apresentado pelo comandante do Exército, general Eduardo Dias da Costa Villas Bôas, em audiência pública na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) da Câmara dos Deputados, em 5 de julho de 2017, que apontava 115 GLOs nos últimos trinta anos.

No mapeamento das ações, o Rio de Janeiro lidera o ranking, com 36 operações de GLOs, seguido pelo Distrito Federal (23) e Pará (14). Importa destacar que a maioria das ações de GLOs (30%) foram motivadas por grandes eventos (da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO 92), até as Olimpíadas, por exemplo). Em segundo lugar, as motivações são “outras” (como as Forças Armadas se referem a questões indígenas, segurança de instalações de interesse nacional, etc.): elas constituem 20% das GLOs. Em terceiro lugar, está a violência urbana (19%). Na contabilidade acima não entraram as GLOs referentes à intervenção federal militar no Rio (implementada em fevereiro de 2018) e nem aquela referente à greve dos caminhoneiros, realizada em maio de 2018 com escopo nacional.

O RIO DE JANEIRO COMO CASO EMBLEMÁTICO: A MILITARIZAÇÃO E O ASSASSINATO DE MARIELLE FRANCO

Nas cidades, as favelas e periferias são fortemente impactadas pelas operações policiais e das Forças Armadas. Inúmeras são as ocorrências de assassinatos de jovens negros que são contabilizadas como estatísticas do anunciado combate às drogas, que esconde o genocídio da população negra e pobre sob a égide dos malfadados autos de resistência, atualmente denominados “homicídios provenientes de oposição à intervenção policial”. Segundo o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro¹⁷, no estado, em 2017, foram 1.127 as mortes desse tipo, das quais 527 foram registradas na capital, o que representa aumento em relação a 2016, quando haviam sido registradas 920 ocorrências. Ou seja, com GLO vigente desde 28 de julho, o Rio de Janeiro apresentou aumento da violência policial em 2017.

Sob esse respaldo, as Forças Armadas vêm atuando em diversas operações em favelas da cidade e em sua região metropolitana. Os casos mais notórios foram o da invasão à favela da Rocinha, em setembro de 2017, e o da operação realizada em

17 Disponível em: <http://www.ispdados.rj.gov.br/Arquivos/SeriesHistoricasLetalidadeViolenta.pdf>.



novembro do mesmo ano na favela do Salgueiro, em São Gonçalo.

Aproximadamente mil agentes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica foram utilizados na invasão à favela da Rocinha, na zona sul do Rio de Janeiro. A operação deixou quatro pessoas mortas e levou pânico aos setenta mil moradores/as que a habitam. Em São Gonçalo, a operação contou com mais de três mil militares das Forças Armadas, e também com agentes das polícias civil, federal e militar, e resultou na morte de sete pessoas. O episódio ficou conhecido como “Chacina do Salgueiro”. A ação interrompeu um baile funk na comunidade, houve correria e terminou com os sete mortos espalhados ao longo de um quilômetro de via. Até o fechamento deste texto (julho/18), Exército, Polícia Civil ou Secretaria de Segurança Pública não esclareceram o que aconteceu. Nos dias posteriores à operação conjunta, Forças Armadas e Polícia Civil deram informações contraditórias, inconsistentes, sem que nenhuma das instituições reconhecesse sua participação nas mortes.

A Chacina do Salgueiro é um exemplo da falta de planejamento desse tipo de operação, que tem como saldo um número elevado de mortes. Situação que se agrava com a vigência da Lei 13.491/17, a qual ampliou competências da justiça militar federal. Sancionada pelo presidente Michel Temer, a legislação alterou o conceito de crime militar para abranger o homicídio doloso (com intenção de matar) de militares das Forças Armadas contra civis. Com a mudança, a Polícia Civil não tem mais atribuição para dirigir investigações que envolvam soldados que matam no exercício das suas funções ou em determinadas situações, como no policiamento para garantia da ordem pública, caso que é o do Rio de Janeiro. As investigações e julgamento dos crimes – antes submetidos a um júri – ficaram desde então na esfera militar.

Em um dos maiores períodos de vigência de uma GLO, no conjunto de favelas da Maré, dezenas de moradores/as foram detidos/as e processados/as por desacato à autoridade durante ocupação militar no território que se deu através da Portaria Normativa n. 3.461, do Ministério da Defesa, de dezembro de 2013, e autorizada por decreto presidencial datado de 28 de março de 2014. A ocupação optou pelo modelo repressivo e de controle adotado pela segurança pública, tendo sido gasto durante os 15 meses da operação o dobro do que foi destinado pela prefeitura a projetos sociais em seis anos, custando 599,6 milhões de reais ao governo federal.

Durante a ocupação das Forças Armadas, inúmeras foram as denúncias realizadas pelos/as moradores/as no que diz respeito a graves violações de direitos humanos por parte dos militares. De acordo com a página Maré Vive, criada justamente com intuito de troca de informações entre os moradores/as, os tiroteios foram quase diários. Diversos foram os casos de moradores/as atingidos/as pelos disparos, como o de um rapaz que ficou cego. Ele estava no bar de seu pai, no qual



trabalhava na madrugada de 7 de junho de 2015, quando foi baleado. De acordo com a família, os agentes do Exército negaram socorro ao rapaz. Vitor Santiago, na época com 29 anos, atingido por dois tiros de fuzil, disparado por militares, teve uma perna amputada e está paraplégico.

Segundo dados da ONG Redes da Maré, durante os 14 meses de ocupação, as escolas tiveram que suspender as atividades por 26 dias, afetando uma média diária de 4.360 crianças e adolescentes que tiveram as aulas suspensas. Apenas nos primeiros seis meses de ocupação das Forças Armadas nesse território foram registrados 28 homicídios em confrontos.

Nesse contexto de ocupação militar, uma comunicadora popular e defensora de direitos humanos, nascida e criada no Complexo de Favelas da Maré, cujo nome é ocultado aqui para preservar sua proteção, passou a receber inúmeras ameaças e teve que sair do território nesse período. Ela precisou repensar suas estratégias de militância dentro da favela para preservar a vida. Como ela, diversas outras organizações de direitos humanos populares, defensoras e defensores de direitos humanos e lideranças locais, além de familiares de vítimas da violência do Estado, foram fortemente afetados/as por essa ocupação militar.

Esse cenário se repetiu em muitas outras favelas do Rio de Janeiro em 2017. Em Acari, por exemplo, defensores/as de direitos humanos receberam diversas intimidações e ataques, ficando impedidos/as de continuar militando em seus coletivos, e alguns/algumas deles/as tiveram que deixar a região. Também no Cantagalo, favela da Zona Sul, após ameaças, defensores/as tiveram que deixar suas casas. No Complexo do Alemão, que reúne vários coletivos, ONGs e defensores/as de direitos humanos, também são inúmeros os relatos de ameaças e intimidações. Igualmente, em muitos desses casos, devido à continuidade das ameaças, sua visibilidade precisou ser repensada e as identidades desses militantes e ativistas precisaram ser resguardadas.

Em abril de 2017, a audiência pública “Casas invadidas, vidas violadas e outros abusos policiais no Complexo do Alemão”, ocorrida na Defensoria Pública do Estado do Rio, tomou como ponto de partida a invasão das casas de moradores/as do Complexo para serem usadas como base policial. A audiência, também convocada pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, contou com ampla participação de moradores/as e defensores/as de direitos humanos que moram e atuam no Complexo e que estavam levando as denúncias. Havia por volta de trinta policiais militares sentados juntos, em cadeiras enfileiradas, inclusive o então comandante da UPP Nova Brasília, no Complexo do Alemão, Leonardo Zuma, que autorizou a invasão de casas “para que seus homens se protegessem de ataques



de traficantes”. O referido posicionamento dos policiais configurou-se como mais uma clara ação de intimidação a quem estava ali para denunciar as arbitrariedades das polícias. Essa tentativa de silenciamento não funcionou, uma vez que os ativistas não se calaram e levaram a cabo as denúncias. Meses depois, no entanto, dois policiais apresentaram acusações contra dois defensores de direitos humanos que estiveram na audiência, alegando “injúria”, em uma tentativa de criminalizá-los. O procedimento, até o fechamento do presente texto, aguardava avaliação do Ministério Público para decidir se possui elementos para oferecer denúncia ou não. Assim como outros episódios, esse caso é uma demonstração de como ataques e tentativas de criminalizações individuais objetivam a desarticulação de lutas que são coletivas, as quais mobilizam DDHs de diferentes favelas.

Se em 2017 o processo de militarização teve tamanha gravidade, no início de 2018 a situação torna-se ainda mais severa. Após grande alarde midiático sobre um suposto aumento vertiginoso dos índices de criminalidade na capital carioca durante o carnaval – dados esses que rapidamente foram revelados inconsistentes¹⁸ –, foi anunciada em 16 de fevereiro a implementação de uma intervenção militar federal no estado. Com a medida, tomada às pressas após reunião de emergência do governador Luiz Fernando Pezão com Temer e políticos do alto escalão do governo federal, as Forças Armadas passaram a assumir a responsabilidade do comando das polícias civil e militar. Sob a afirmação de Temer: “O governo dará respostas duras e firmes para derrotar o crime organizado e as quadrilhas”, repete-se a fórmula de precarização de políticas públicas seguida de imediata oferta de solução – uma vez mais pela via da repressão e da militarização.

Apesar das intervenções anteriores das Forças Armadas no Rio de Janeiro, no caráter de GLOs, a atual se dá de forma inédita desde a Constituição de 1988. Dessa vez, a própria posição institucional de secretário de Segurança Pública passou para as mãos do interventor, general Walter Souza Braga Netto. A novidade da iniciativa deixou, assim, muitas lacunas e imprecisões de quais seriam seus limites e impactos na democracia e na garantia de direitos.

Dada a conjuntura, e uma vez que o treinamento que essas forças recebem está dirigido a derrotar militarmente um inimigo, e não à proteção e controle de civis, a medida foi recebida com muitos questionamentos e grande preocupação pelo campo de direitos humanos em âmbito nacional e internacional, e as notas e manifestações públicas foram numerosas. O clima, que já era hostil para defensoras e defensores de direitos humanos, ficou ainda mais tensionado, considerando o histórico de vigilância, perseguição e

18 Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-04/homicidios-no-rio-tiveram-reducao-de-92-em-fevereiro-diz-isp>.



criminalização produzido nesse tipo de intervenção, principalmente nas favelas.

Provocada por organizações da sociedade civil¹⁹, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e o Escritório para a América do Sul do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) emitiram documento público no qual, dentre as manifestações de preocupação e recomendações, alertaram que a intervenção federal poderia ter um impacto desproporcional nos direitos humanos de pessoas afrodescendentes, adolescentes e aqueles que moram em zonas mais pobres. Além disso, instaram o Estado “a desenvolver, de maneira ampla e participativa, uma política de drogas baseada em direitos humanos, com um enfoque integral e de reinserção social, que privilegie uma perspectiva de saúde pública e evite centrar-se em ações repressivas e de criminalização”²⁰, referindo-se ao insistente uso da segurança ostensiva numa suposta guerra às drogas.

O saldo da intervenção, até julho de 2018, não é diferente do anunciado por organizações de direitos humanos: pouca transparência, pouca eficiência e, ao contrário, aumento da violência e da perseguição de DDHs. Relatórios periódicos produzidos pelo Observatório da Intervenção, coordenado pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC)²¹ apontam um número crescente de megaoperações e uma queda das apreensões de armamento, bem como ausência do uso da inteligência. Enquanto isso, os tiroteios subiram de 2.924 (cinco meses pré-intervenção) para 4.005 (cinco meses pós-intervenção) e as chacinas duplicaram: em igual período de 2017, foram seis episódios que resultaram na morte de 22 pessoas; de 16 de fevereiro a 15 de abril de 2018, foram registradas doze chacinas, com a morte de 52 pessoas. Ademais, o estudo aponta que 70% da população diz ter medo de sofrer violência por parte da Polícia Militar. São cada vez maiores as denúncias de violações de direitos, como o caso dos fichamentos de moradores/as das favelas de Vila Kennedy, Coreia e Vila Aliança, denunciado pelo coletivo de comunicação popular Maré Vive, e relatos de militantes e ativistas de direitos humanos que têm sofrido intimidações e perseguições.

Sabemos que violações de direitos humanos cometidas por integrantes das

19 Em informe enviado pela Justiça Global, ISER e Cejil à Organização das Nações Unidas (ONU) e à Organização dos Estados Americanos (OEA) apontam-se diversas irregularidades no decreto, além de sinalizar sua absoluta incompatibilidade com os tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário. A denúncia pediu também a criação de um canal de diálogo permanente dos organismos internacionais com a sociedade civil brasileira dedicada à crítica, ao monitoramento e denúncia desta medida de exceção, assim como uma manifestação pública dos organismos internacionais sobre as violações de direitos no país. (Disponível em: <http://www.global.org.br/blog/justica-global-denuncia-a-onu-e-a-oea-intervencao-federal-militar-no-rio-de-janeiro/>).

20 Disponível em: <http://www.global.org.br/blog/onu-e-cidh-manifestam-preocupacao-com-intervencao-federal-no-rio/>.

21 Disponível em: <https://www.ucamcesec.com.br/>.



forças de segurança pública e das Forças Armadas contra defensoras e defensores de direitos humanos e grupos mais vulneráveis não ocorrem somente no Rio de Janeiro. Estão presentes em todas as unidades da federação e decorrem de forças policiais que enxergam como seus inimigos os/as moradores/as de favelas, periferias, em sua maioria negros/as e pobres. É por essa razão que essas violações recaem contra aqueles/as que se prontificam em denunciar essas violações, em especial comunicadores populares, que não se calam diante do cotidiano violento das suas comunidades, e os familiares de vítimas dessas violações, os quais se organizam em coletivos e movimentos a partir de seus lutos. Não por acaso, em sua maioria, são mulheres, negras e pobres: são muitas as mães que se tornam defensoras dos direitos humanos em decorrência desse grave cenário, e assim sofrem criminalizações, ataques e tentativas de deslegitimação, sendo atacadas em sua condição de gênero, raça e classe.

Firme crítica dos retrocessos nas políticas sociais, da violência policial, do genocídio e encarceramento em massa do povo negro, e fortemente contrária à intervenção militar, a vereadora negra, LGBTI, feminista, criada na Maré e defensora de direitos humanos Marielle Franco, do PSOL, encarnava no corpo e em sua atuação essa grande quantidade de marcas e de lutas. Sem ter recebido qualquer tipo de ameaça anterior, foi brutalmente executada com quatro tiros na cabeça na noite de 14 de março de 2018, no bairro do Estácio, no Rio de Janeiro, crime que também vitimou seu motorista, Anderson Gomes, que conduzia o veículo em que estavam. O impacto do assassinato de Marielle foi profundo para a cidade, em plena intervenção militar, e avassalador para o campo de defensoras e defensores de direitos humanos, disparando um alerta generalizado para militantes, ativistas e organizações. Repentinamente, o nível de risco para quem faz esse tipo de trabalho sofreu uma escalada excepcional. A meticulosidade, precisão e brutalidade do crime indicam o envolvimento de algozes preparados, dispostos a arcar com os custos políticos de tirar a vida de alguém que ocupava um elevado cargo de poder e que gozava de grande popularidade – Marielle havia sido a quinta vereadora mais votada na capital. Tais elementos sugerem fortemente que a motivação foi política, entendendo aqui que a expressão se refere a muito mais do que a esfera institucional, no intuito de silenciar uma voz crítica e questionadora dos poderes historicamente estabelecidos, em tempos de intenso conservadorismo. Em um ano e três meses de mandato, Marielle e sua equipe foram incansáveis na luta contra todas as formas de opressão. Além de presidenta da Comissão de Defesa da Mulher, havia acabado de se tornar relatora da recém-criada Comissão de Acompanhamento da Intervenção Federal na Segurança Pública, no intuito de denunciar o genocídio do povo negro e a crescente militarização das favelas e periferias da cidade.

O episódio parece querer dar um nefasto recado para defensoras e defensores



de direitos humanos, sentido especialmente por mulheres, negras, faveladas e LGBTIs, para que recuem das linhas de frente. Um dos efeitos, de fato, foi de medo, principalmente logo após o acontecido. Verificou-se a urgência de se fortalecer estratégias de proteção e atuação na defesa de direitos humanos, o que provocou imediata rearticulação do campo em torno desses temas, e ainda está em curso. Também houve imensa repercussão e mobilização em torno do caso, que ganhou proporções globais, gerando visibilidade e projeção para DDHs, numa onda de reação contundente através da reafirmação das lutas e da resistência.

Dentre diversas reações nacionais e internacionais ao ocorrido, em março, 102 entidades denunciaram o caso durante a 37ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, criticando a falta de repasse de recursos para programas de proteção de defensores e defensoras de direitos humanos. No dia 8 de maio, quase dois meses após o assassinato, o Estado brasileiro foi chamado a responder perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA). A audiência, convocada pela própria CIDH, teve como foco a proteção de defensoras e defensores de direitos humanos no país. O Estado alegou que estaria comprometido com investigações sérias e céleres e com a punição dos culpados. Passados quatro meses e meio, até o fechamento deste texto, os autores, mandantes e motivações do assassinato de Marielle e Anderson ainda não foram elucidados. O caso segue em investigação na Delegacia de Homicídios da Polícia Civil do Rio de Janeiro e sob o acompanhamento de organizações da sociedade civil.

ATAQUES À POPULAÇÃO E ATIVISTAS LGBTIs NAS CIDADES

Nas cidades é também onde se registra o maior índice de violência contra as pessoas LGBTIs. Casos que vão desde desqualificação, injúria, discriminação, ataques verbais, mas que se tornam ainda mais chocantes em relação aos homicídios.

A Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) divulgou pesquisa que traz o alarmante dado de que 2017 foi o ano com o maior índice de assassinatos dos últimos dez anos. Foram 179 mortes, sendo 169 travestis e mulheres transexuais e 10 homens trans. Isso significa que a cada 48 horas uma pessoa travesti ou transexual foi morta no Brasil, sendo 94% do gênero feminino, 68% jovens, 80% negras e pardas, colocando o racismo mais uma vez na centralidade das violações. Houve aumento de 15% em relação aos 144 casos notificados em 2016²². Os números

22 Disponível em: <http://www.nesp.unb.br/index.php/noticias/387-mapa-dos-assassinatos-de-travestis-e-transexuais-no-brasil-em-2017-e-lancado-em-brasilia> e <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-01/assassinatos-de-travestis-e-transexuais-e-o-maior-em-dez-anos-no-brasil>.



são imprecisos ainda, uma vez que são baseados em informações públicas, portanto há subnotificação.

Esses são crimes de ódio, e são praticados com requintes de crueldade. A pesquisa indica que, em relação aos homicídios, 85% dos casos incluíram agressão física e/ou tortura. No início de 2017, Mirella de Carlo, travesti, prostituta e ativista de grande destaque nesse campo, foi executada de maneira violenta em sua casa. Dandara dos Santos, 42 anos, também foi brutalmente assassinada em fevereiro de 2017. Pelo menos três homens a espancaram em uma rua do bairro Bom Jardim, na periferia de Fortaleza (CE). As cenas foram registradas em vídeo pelos próprios algozes, e a notícia chocou o país. Outro caso emblemático é o de Matheusa Passareli, na zona norte do Rio, ocorrida em abril de 2018. Matheusa, de apenas 21 anos, era estudante de artes na UERJ e militante LGBTI, e o caso primeiro configurou-se como de desaparecimento, para depois ser revelado como mais um violento assassinato motivado por LGBTIfobia. Segundo a Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual da Prefeitura do Rio de Janeiro, as denúncias de casos de agressões a LGBTIs cresceram mais de 100% na cidade entre janeiro e abril deste ano em relação a 2017.

Pesquisa²³ do Grupo Gay da Bahia (GGB), que faz este levantamento há 38 anos, mostra 445 LGBTIs mortos em 2017, e incluem gays, lésbicas e bissexuais, além de pessoas trans. Consideram-se apenas crimes motivados pela orientação sexual e identidade de gênero das vítimas. É outro triste recorde brasileiro, também o maior da última década.

Mais uma vez é importante enfatizar que ao passo que a violência contra esse segmento aumenta, verifica-se o desmonte das políticas de direitos humanos, tornando-o ainda mais vulnerabilizado. No plano federal, há cerca de quinze anos foi criada a primeira política pública de combate à LGBTIfobia: “Brasil sem homofobia”. Desde que Michel Temer assumiu a Presidência, o programa encontra-se paralisado. Verifica-se ainda a diminuição do orçamento nacional para a política LGBTI, que no período de 2008 a 2016 era de R\$ 15,1 milhões e em 2017 foi completamente zerado.

MOVIMENTOS DE MORADIA E CRIMINALIZAÇÃO

O ano de 2017 também não começou favorável para aqueles que estão engajados na luta por moradia. Sem políticas de moradia suficientes e um baixíssimo investimento na pasta, milhares de famílias se organizam para buscar alternativas

23 Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-01/levantamento-aponta-recorde-de-mortes-por-homofobia-no-brasil-em>.



e lutar pelo direito legítimo de morar dignamente, mas são numerosos os casos de despejos violentos, criminalização e culpabilização das defensoras e defensores do direito à moradia por incidentes como os de incêndios nesses locais. Em 17 de janeiro, ocorreu uma reintegração de posse da Ocupação Colonial, em São Mateus, zona leste de São Paulo, de onde aproximadamente 700 famílias foram desalojadas de seus lares, construídos há cerca de dois anos ali.

De acordo com o advogado Benedito Roberto Barbosa²⁴, conhecido como Dito, do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, os ocupantes foram intimidados quando notificados da reintegração, a qual apenas o oficial de justiça é encarregado de realizar. Os/as moradores/as da ocupação relataram a presença de um grande contingente policial na ocasião, sem qualquer motivo que o justificasse.

Benedito Roberto e Guilherme Boulos, da coordenação do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST), procuraram alternativas para evitar o despejo e um provável massacre das pessoas que estavam lutando por moradia. No entanto, não obtiveram sucesso e o despejo foi feito de forma violenta. Mas não sem a resistência dos moradores/as, que se viram diante de uma ação arbitrária e repleta de irregularidades.

A ocupação Colonial ocupava a área de dois terrenos de donos diferentes, e também foi observado que apesar de serem duas ações judiciais distintas e que, portanto, tramitam em tempos desiguais, as reintegrações foram curiosamente realizadas simultaneamente. Outro ponto destacado por Benedito a respeito dos trâmites judiciais é que a audiência de conciliação entre as partes que deveria ter sido realizada foi rejeitada pelo juiz responsável pelo caso.

As famílias da Colonial não haviam sido cadastradas previamente pela prefeitura em programas de moradia e não recebiam bolsa aluguel. Depois que a reintegração havia sido cumprida, a prefeitura de São Paulo emitiu um comunicado dizendo que cada um procurasse se inscrever nos programas de habitação pela internet. Não foi oferecido nenhum tipo de auxílio por parte do poder municipal e todos os que habitavam a Ocupação Colonial ficaram na rua, sem nenhum direcionamento após terem os lares destruídos. Além dos policiais presentes, a Tropa de Choque também foi envolvida no processo, dada a resistência dos ocupantes em deixarem suas habitações nessas condições de completo desamparo.

Os caminhões de mudança foram insuficientes, não havia ambulâncias para atender qualquer emergência e o Conselho Tutelar não compareceu para cuidar da

24 Disponível em: <http://www.mtst.org/noticias/para-entender-a-tragedia-da-ocupacao-colonial/>.



transferência escolar das crianças e adolescentes. Não houve estrutura oferecida para lidar com uma reintegração desse porte, envolvendo 700 famílias, mais de 3 mil pessoas, de acordo com os relatos.

Na ocasião, Guilherme Boulos acabou sendo detido por desobediência judicial e incitação à violência e levado ao 49º DP de São Matheus para prestar depoimento. A detenção de Boulos foi uma ação criminalizadora de uma liderança popular que buscava mediação, defendendo as centenas de famílias que estavam sendo violentamente desalojadas.

Meses depois, Benedito Barbosa também foi detido²⁵ durante um despejo. No dia 25 de junho, a ocupação liderada pelo movimento Frente de Luta por Moradia (FLM), localizada à Rua Aurora, 713, no centro de São Paulo, teve reintegração de posse. Durante a operação da polícia para retirada dos/as moradores/as, Benedito foi agredido, brutalmente imobilizado e apreendido por policiais presentes na desocupação. A agressão aconteceu após Benedito tentar entrar no prédio para conversar com as famílias.

No local, moravam 57 famílias, um total de 120 pessoas, que ocupavam o prédio desde o dia 6 de abril. Apesar da ordem de reintegração, mais uma vez a ação não prestou o suporte devido ao destacar poucos caminhos que possibilitassem a retirada de móveis dos/as moradores/as.

Em entrevista ao jornal Brasil de Fato em abril de 2017²⁶, Guilherme Boulos disse que o déficit habitacional no país é de seis milhões de famílias. Isso corresponde a mais de vinte milhões de pessoas que não têm onde morar. Destacou que “a crise é social e um dos componentes principais dela é o desemprego. Outro é a redução da renda dos/as trabalhadores/as. A maioria das categorias teve dissídio salarial ano passado abaixo da inflação, isso gera uma perda salarial real e faz com que as pessoas não consigam mais pagar aluguel. Boa parte dos pobres das periferias urbanas paga aluguel, não tem casa própria. Se ficar desempregado não tem mais como pagar aluguel, se alguém da família perde o emprego, o salário rebaixa, e o aluguel sobe”.

Ele analisa que esse quadro tem gerado uma pressão profunda no orçamento familiar dos/as trabalhadores/as mais pobres e gerado procura maior pelos movimentos, o que deve gerar aumento das ocupações urbanas no próximo período. Há de se considerar, ainda, que com a crise vivida atualmente, aqui e no mundo, tem-

25 Disponível em: <http://gaspargarcia.org.br/noticias/advogado-do-gaspar-garcia-e-agredido-e-preso/>.

26 Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/04/14/um-terco-da-populacao-brasileira-e-atingida-pelo-pro> <https://www.brasildefato.com.br/2017/04/14/um-terco-da-populacao-brasileira-e-atingida-pelo-problema-da-moradia-diz-boulos/blema-da-moradia-diz-boulos/>.



se o processo de austeridade e ajuste fiscal e o corte dramático das políticas públicas em geral, o qual praticamente aniquila os programas como Minha Casa, Minha Vida, especialmente em sua faixa 1²⁷, que, de algum modo, gerava uma expectativa de que o problema da moradia fosse resolvido com essas políticas públicas²⁸. Contudo, no ano de 2017, o governo Temer destinou apenas 9% dos valores previstos com moradia no orçamento, e a faixa mais afetada foi a de baixa renda, que compreende famílias que recebem até 1.800 reais.

A Prefeitura de São Paulo calcula que o déficit habitacional é de 358 mil novas moradias. Considerando os custos para a construção de novas unidades habitacionais, seriam necessários mais de 120 anos para que o município zerasse a demanda de pessoas que não têm endereço fixo²⁹. Já na região metropolitana de Belo Horizonte, dados da Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílio (PNAD) 2014 apontaram que há pelo menos 83.386 famílias, com renda de até três salários mínimos, gastando pelo menos 30% do que ganham com aluguel³⁰. Um relatório a respeito de 24 ocupações urbanas na região, publicado pelo Núcleo Práxis, da Escola de Arquitetura da UFMG, em 2016, revela que cerca de 14 mil famílias ou 55 mil pessoas, à época, moravam nesses locais. O número, porém, é muito maior e avalia-se que está em pleno crescimento, dada a insuficiência e precarização do Minha Casa, Minha Vida. Apesar de não haver informações precisas sobre os perfis de moradores/as, mais uma vez foi percebido um nítido protagonismo da população negra, especialmente mulheres. Na ocupação Izidora, que hoje reúne 30 mil pessoas numa área de cerca de 900 hectares ocupada desde 2013, são elas que comandam. Após diversos casos de criminalização e ameaças de despejo, em 2017 a prefeitura desistiu de duas ações de reintegração de posse. No entanto, isso não impede que novas tentativas ocorram, e a situação dessas defensoras segue sendo de vulnerabilidade³¹.

Em termos nacionais, estima-se que há mais de 7,2 milhões de imóveis sem função social, e o problema da falta de moradia chega a afetar um terço da população, principalmente no entorno das grandes cidades. Existem cerca de 6,05 milhões de imóveis desocupados há décadas³². Fica evidente, portanto, porque são tantas as

27 Atende famílias com renda mensal bruta de até R\$ 1.800,00.

28 O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) foi lançado em março de 2009 pelo governo federal em parceria com estados, municípios, empresas e entidades sem fins lucrativos para permitir o acesso à casa própria para famílias de renda baixa e média (com renda bruta até R\$ 6.500,00).

29 Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/2018/05/03/nao-podemos-criminalizar-movimentos-de-moradia-diz-coordenador-do-mtst_a_23426510/.

30 Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/07/26/sem-politicas-para-moradia-familias-encontram-alternativa-nas-ocupacoes/>.

31 Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-40243444>.

32 Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44028774>.



defensoras e defensores de direitos humanos que lutam por habitação digna – e o quanto é legítima e necessária a sua defesa. Embora essas pessoas tenham respaldo constitucional, sua luta muitas vezes é tratada como caso de polícia.

O DESAFIO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA A DDHs NO CONTEXTO URBANO

Considerando o complexo panorama das cidades, as especificidades de cada região e as nossas dimensões continentais, segue sendo um desafio de grande dimensão para o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos coletar, sistematizar e trabalhar sobre os dados das violências que atingem essas pessoas em suas lutas no cenário urbano. Sabemos que os/as DDHs no campo são mais atingidos/as, mas também estão ocorrendo diariamente numerosas ameaças e ataques nas cidades. É de extrema importância avançarmos nesse debate e nos esforços para a construção e qualificação de uma metodologia que nos possibilite dar mais visibilidade a esses números e aos casos, de modo a fortalecer a atuação daquelas e daqueles que defendem direitos humanos nessas áreas.

4.4

A ALTERIDADE COMO FORMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

Babalorixá Everaldo José da Silva Júnior de Oxum³³

A palavra religião em língua portuguesa pode ser oriunda do latim *religio*, cujo significado é “em respeito ao sagrado”. Mas também pode ser oriunda da palavra latina *religere*, cujo significado é “atar ou ligar com firmeza”; nesse sentido, a religião seria considerada uma “ponte”, um modo de ligação com o sagrado.

No Ocidente predominantemente cristão, quando pensamos em religião temos em mente os padrões do cristianismo, considerando “pagão” aquele que não compartilha da mesma fé, ou seja, quem não faz parte dessa crença. Contudo, ao tomarmos como ponto de partida apenas uma vertente, cometemos o erro de olhar apenas para quem nos dominou e que obrigatoriamente nos fez aceitar outra forma

33 Everaldo José da Silva Júnior, estudou Filosofia e é estudante de Artes Visuais na Uniasselvi/BA. Ator, arte educador e professor de Artes, iniciou sua vida religiosa no candomblé, em 2007, com iniciação para o orixá Osun (Oxum), hoje já completas suas obrigações de sete anos, é egbomi do Ile Ase Omikay, de Salvador (BA).



de fé, sem respeitar o que de valioso cada cultura traz na sua essência. A cultura e a religião, ainda que distintas, são indissociáveis, uma está envolvida na outra; “fazer religião” também é “fazer cultura”, é falar de religiosidade.

Mas, na formação da nossa nação, um país garantido pela Constituição como laico, infelizmente o que vemos cotidianamente é o desrespeito ao direito garantido de diferentes modos de fé. Se o país é laico, toda e qualquer religião tem direito a sua expressão religiosa. Contudo, não é isso o que vemos, por exemplo, quando entramos em alguns órgãos públicos e encontramos crucifixos ou outros símbolos cristãos, como a Bíblia aberta ou Jesus crucificado, em locais de visibilidade estratégica, indicando claramente a sobressaliência da vertente cristã na nossa sociedade.

Outras formas de viver a religiosidade não são plenamente aceitas e até hoje são vistas como inconcebíveis por parte considerável de fundamentalistas religiosos, muitas vezes pela concepção errônea da adoração a um só Deus, ou a uma única nomenclatura de Deus. Erro pouco tratado nas famílias e nas escolas, cujo ensinamento sobre a existência de outras manifestações de fé e culturas é ineficiente ou simplesmente não existe.

A ignorância pode ser um fator de tolerância (“aceito porque não conheço”), mastambém de favorecimento de intolerância (“não aceito porque não reconheço”). Isso fundamenta parcialmente o racismo religioso. Para os intolerantes e racistas, tudo aquilo que está fora da realidade reconhecida por eles não pode ser visto nem tratado com dignidade.

Ao refletir sobre o pouco que sabemos sobre nossos ancestrais, lembramos que eles foram trazidos para esta terra sem direito à própria vida, pois a vida do escravo era de propriedade de quem o “adquiria”. Não só a vida corpórea, mas também sua vida social, cultural e religiosa; logo, tentando torná-lo vazio em si próprio. Não queremos mais esse vazio. O vazio ao se ver terreiros depredados, casas de orixás serem apedrejadas, mães e pais de santo serem humilhados em sua fé, adeptos tratados como “seres sem alma”, cabendo a eles o título de “servos do mal”.

Ao retirar-lhes o direito a sua “identidade”, obrigando-os a um batismo e a um novo nome “social”, o que era dado aos negros vindos da África era uma sentença de morte. Isso matava sua identidade, cultura e religiosidade, da forma mais desumana possível e quase sempre calcada nos padrões daqueles que se denominavam seguidores de Cristo.

Falando das religiões de matriz africana, cabe ressaltar que o candomblé, assim como a umbanda, nasce no Brasil, tendo suas raízes na África ou nos negros trazidos do continente africano. Com rituais e significados próprios, o candomblé se estabeleceu aqui com forma singular, mas considerando as diferenças culturais desses negros, classificadas no que chamamos de “nações de candomblé”, espaços de resistência e força.



“Quem é diferente de mim eu NÃO devo matar, eu NÃO devo hostilizar.”

A palavra violência, oriunda do latim *violentia*, significa veemência, impetuosidade, mas sua origem está vinculada ao termo violação (*violare*). A violência sempre esteve em destaque na história da humanidade. O ser humano sempre a usou como causa e efeito de todas as coisas, ou a maioria delas. Assim como a palavra intolerância, que nada mais é do que a ausência de tolerância, ou seja, caracteriza-se como falta de compreensão ou aceitação de algo (ou do outro). Atitudes intolerantes se fazem presentes em vários setores da nossa vida social. Em nome da moral ou da religião, vivemos mergulhados em regras de como devemos ser, nos portar, como devemos viver e no que devemos acreditar. Acreditando nessas regras imaginárias em nome da fé (ou de outras motivações igualmente desprezíveis), muitas vezes o praticante do ato de intolerância/racismo não o reconhece.

Nossa realidade atual, em se falando de religião de matriz africana, apesar de muitas conquistas, ainda tenta nos reduzir ao nada, retomando os padrões do passado, agora com novas denominações religiosas. A todo custo tentam retirar de nós os direitos conquistados e legalmente considerados.

Essa violência que cresce a cada dia sugere aos seus seguidores que hostilizem o povo que faz parte das religiões de matrizes africanas, sempre nos reportando a forças satânicas, estabelecendo bases para o racismo religioso. Algumas vezes, inclusive, com o incentivo de líderes e fanáticos religiosos que se intitulam “povo escolhido”, colocando o “povo de santo” como servos de um demônio que não conhecemos, ao qual não servimos, nem tampouco acreditamos que existe.

Certamente, grande parte dessa rotulação é culpa de um passado que vinculou os santos católicos aos orixás, como estratégia de sobrevivência, dado que ser do candomblé, ou ter outra crença baseada em matriz africana era visto como heresia, ou seja, o diferente sempre será descartado. Todavia, acredito que o sincretismo religioso teve seu valor para a preservação de nosso culto, em que sabiamente o/a negro/a soube usar sua astúcia para cultuar e festejar seus deuses, para fazer suas festas agradecendo, chorando, sorrindo e sempre acreditando na essência vital que traziam consigo no corpo e na alma.

Observando o quadro de violência contra o povo de matriz africana, podemos ressaltar inúmeros casos, seja por um “simples” xingamento, até ao extremo de atentar contra a vida, como se retomássemos as cruzadas em um banho de sangue, que muitas vezes se esconde debaixo da impunidade, reflexo de um país que se intitula laico, mas que apenas uma realidade é vista como ponte para o sagrado.

Como vimos nos veículos de comunicação, os que realmente deram visibilidade



Incêndio
em sede do
Terreiro Axé
Oyá Bagan
em Brasília
(DF), 2015

Foto:
Valter
Campanato/
Agência
Brasil



aos acontecimentos no Rio de Janeiro, onde traficantes ditos servos de Deus convertidos expulsam adeptos e líderes de terreiros dos morros, obrigando-os a quebrarem seus objetos sagrados, sob mira de armamento pesado. Tudo em nome de um Deus que deveria promover a paz e outras virtudes que esses seguidores do eterno pregam.

Claro que nem todos os veículos de televisão colocaram isso em destaque, esteve óbvio o descaso, já que se falava de uma força que cada vez mais detém o poder, e agora associada a uma dita igreja e a um dito pastor. Assim como inúmeros casos vividos a cada dia, cada instante, por algum membro de uma religião de matriz africana, seja pelas suas vestes, seja pelas inhãs ou, ainda, pela expressão de suas manifestações de culto, cerimônias internas e externas dentro de uma casa de axé.

A violência contra a nossa fé se instaura ao não se entender ou não querer entender a diversidade, outra realidade diferente daquela difundida pela moral/cultura cristã. Esse ato totalmente impróprio para uma sociedade de seres racionais nasce da ignorância, pois vem dela e volta para ela, sem alargar a perspectiva de aceitar outros modos de vivenciar a religião. Para isso, precisamos todos praticar a alteridade, em vez de agredir, seja com atitudes ou com palavras de conotação amoral e racista. Não nos associem ao demônio e a qualquer outra forma inferior de vida. Reconhecer o outro na sua liberdade de fé é o que todos nós devemos de fato cultivar.

4.5

CONFLITOS E VIOLÊNCIA NO CAMPO, NA AMAZÔNIA BRASILEIRA

Airton dos Reis Pereira³⁴
José Batista Gonçalves Afonso³⁵

34 Airton dos Reis Pereira, doutor em História (UFPE), professor da Universidade do Estado do Pará (UEPA), Campus de Marabá, e colaborador da CPT da Diocese de Marabá.

35 José Batista Gonçalves Afonso, mestre em Dinâmicas Territoriais e Sociedade na Amazônia (UNIFESS-PA), advogado e agente da CPT da Diocese de Marabá.



Fazendo um balanço dos conflitos por terra e da violência no campo ocorridos na Região Amazônica brasileira, no ano de 2017, podemos verificar que podem estar relacionados diretamente com o recuo da política de reforma agrária pelo governo federal e a ascendência das forças conservadoras no campo a partir de meados de 2016. Talvez, mais do que em qualquer outra época, o governo central tem procurado satisfazer os interesses dos/as grandes proprietários/as e empresários/as rurais como ficou patente nos acordos que a Presidência da República estabeleceu com a bancada ruralista do Congresso Nacional quando procurou escapar das acusações de prática de corrupção. Ou seja, o que temos presenciado é uma ofensiva política no campo com a retirada de direitos dos/as trabalhadores/as rurais, de quilombolas e de povos indígenas indo da alteração na Constituição Federal ao desmonte do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), da Fundação Nacional do Índio (Funai) e da Ouvidoria Agrária Nacional. São órgãos que, embora existindo oficialmente, perderam a capacidade de intervir na questão agrária e realizar uma reforma agrária efetiva e popular.

A terra na Amazônia não perdeu seu valor de compra. Pelo contrário. O investimento em grandes extensões de terras, inclusive para a especulação, tornou-se um negócio lucrativo e vantajoso. Não é por acaso a expansão da soja, da pecuária de corte e da exploração minerária e de outros recursos naturais como a madeira. Não foi por mera eventualidade que o governo federal tentou diminuir os limites do Parque Nacional do Jamanxim, no Pará, para permitir a passagem de uma estrada de ferro paralela à BR-163, ligando o Centro-Oeste ao norte do Pará, visando o escoamento da soja pelos portos da cidade de Santarém, além de tentar extinguir a Reserva Nacional de Cobre e Associados (Renca) e alterar o conceito de trabalho escravo contemporâneo disciplinado pelo Código Penal e pelas convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Quer dizer, a prioridade política da elite dominante tem sido pela valorização do agronegócio, da mineração e da exploração de inúmeros recursos naturais. Mas a manutenção da grande propriedade da terra pode significar também a manutenção do status e do prestígio social e político do grande produtor rural. Ou seja, a propriedade privada da terra aparece aos olhos dos/as grandes proprietários/as como direito incontestável, eterno e absoluto, sendo uma forma segura de criar riqueza e obter reconhecimento político e prestígio social. Muitos/as proprietários/as e empresários/as rurais que negociam diariamente as suas ações nas bolsas de valores no Brasil e no exterior, que utilizam da alta tecnologia na produção e reprodução de seu rebanho e são ditos defensores/as da competitividade, não abrem mão da utilização da violência e de um dos métodos mais arcaicos que possibilitam aumentar o lucro em seus imóveis, que é o trabalho escravo. Para Regina Bruno (2002), as designações latifundiários/as



e empresários/as são complementares, não opostas, porque ambas se inscrevem em um espaço similar de referências e de significações; englobam a improdutividade, o trabalho escravo, o crime ambiental, a violência e o lucro. São práticas que se instituem onde velhas e novas formas de dominação convivem sem maiores escrúpulos. Ainda para Bruno (2002), atrás do agronegócio esconde-se o/a latifundiário/a; atrás do banqueiro/a e da indústria organizam-se os sindicatos de produtores; atrás das sociedades anônimas decidem os clãs familiares; atrás do rei do gado flagra-se o pistoleiro. Atrás do discurso moderno dissemina-se o conservador.

Os numerosos conflitos resultantes desses processos colocam o ano de 2017 como um dos mais violentos desde 1996, quando ocorreu o massacre de 19 trabalhadores rurais sem-terra, em Eldorado dos Carajás, no Pará, pela Polícia Militar. É possível constatar nos documentos organizados pela CPT que o número de assassinatos no campo nesse ano supera as estatísticas dos anos anteriores. Mas a questão não é só essa. Também ocorreram cinco massacres de trabalhadores/as rurais no país, dos quais quatro foram na Região Amazônica: Pau D'Arco, no Pará, Colniza, no Mato Grosso, Vilhena, em Rondônia e Canutama, no Amazonas.

Esses casos somam-se à triste estatística de assassinatos no campo nos últimos 32 anos. Segundo dados do Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, da CPT, entre 1985 e 2017 ocorreram 47 massacres de trabalhadores/as rurais em 9 estados com 223 mortes, sendo 9 massacres com 40 vítimas em 4 estados do Centro-Sul e do Nordeste (Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul) e 38 massacres com 183 vítimas em 6 estados da Região Amazônica (Pará, Tocantins, Rondônia, Mato Grosso, Amazonas e Amapá), ou seja, 80,8% dos massacres ocorridos entre 1985 e 2017 foram na Amazônia.

O estado que se apresenta como o primeiro no ranking dos massacres é o Pará, com 26 casos (56,52%) e 125 mortes (56,82%). Desses, 20 (43,48%) ocorreram no sul e sudeste paraense, com 102 vítimas (46,36%), região onde aconteceu o Massacre de Pau D'Arco. Em segundo lugar está Rondônia, com 7 massacres e 34 mortes.

Mas os registros da CPT sobre os conflitos de terra nos últimos três anos nos revelam também que a violência se agravou nos estados que se localizam nas áreas de expansão do agronegócio na Amazônia. Os dados mostram que, de 2015 a 2017, dos 3.461 conflitos registrados em todo o Brasil, 1.503 (43,42 %) deles ocorreram em apenas 5 estados (Tocantins, Pará, Maranhão, Mato Grosso e Rondônia), onde os efeitos dessa expansão são mais intensos. Em relação à prática do trabalho escravo não foi diferente. Dos 3.045 trabalhadores/as resgatados/as nos últimos três anos, 1.052 (34,55%) também se encontravam nesses estados, demonstrando a continuidade e o agravamento dos conflitos e da violência nas frentes de expansão



do capital em direção à Amazônia.

Quer dizer, a problemática em torno dos conflitos e da violência no campo na Amazônia tem aumentado nos últimos anos, fato que os dados registrados pela CPT revelam. Essa parte do território superou o restante do país no ano de 2017 com 57% dos conflitos por terra, 75% das famílias expulsas violentamente de suas localidades, 78,9% dos assassinatos no campo, 86% das tentativas de assassinatos, 86% dos ameaçados de morte, 50% dos agredidos fisicamente e 76% dos presos.

São casos que explicitam a morosidade e a omissão do Incra, do Poder Judiciário e da polícia na resolução dos conflitos por terra e a cumplicidade, o conluio e a conivência desses órgãos com os/as grandes proprietários/as de terra. Mostram, principalmente, a opção política do governo federal em favorecer os setores ligados ao agronegócio e à mineração no controle das riquezas existentes na Amazônia e na promoção da exclusão social de camponeses e camponesas. No processo de apropriação dessas riquezas, o que se verifica é que a violência tem sido uma forma de dominação de proprietários/as e empresários/as rurais para reproduzir e perpetuar seu poder no campo. Violência que procura não só assassinar e expulsar os/as trabalhadores/as das áreas em litígios, mas impedir a organização social e a luta por direitos desses/as trabalhadores/as.

Nos casos de assassinatos de trabalhadores/as rurais na Amazônia, em 2017, sobretudo com relação aos massacres, é possível identificar o grau de brutalidade, crueldade e punição pela dor, uma verdadeira arte de fazer sofrer, teatro do terror. Cadáveres degolados, carbonizados, ensanguentados, desfigurados. São práticas que têm como propósito fazer com que as pessoas saibam, mas também vejam, elas mesmas, com seus próprios olhos, os recados dos/as grandes proprietários/as rurais escritos com caligrafias sangrentas. Avisos de morte. Por essa razão se pode entender por que os corpos foram expostos para que fossem vistos. São práticas que procuram explicitar o poder sobre os corpos, não só dos mortos, mas também dos vivos. Uma ação codificada, violenta e disciplinar. Exemplos que deverão ficar marcados para sempre na alma de homens, de mulheres, de jovens e de crianças. Uma pedagogia do terror. Hierarquias que devem ser mantidas e pessoas que devem obedecer, ser silenciadas, disciplinadas, docilizadas (PEREIRA, 2015).

Mas a atuação da polícia como milícia armada, como explicitado no caso do Massacre de Pau D'Arco, é uma demonstração da articulação que empresários/as e proprietários/as rurais têm tido com certas instituições do Estado para manutenção de seu *status quo* no campo. É possível constatar que houve envolvimento da polícia nos assassinatos de trabalhadores/as rurais, em 2017, para além do Massacre de Pau D'Arco. Policiais militares de Mirante da Serra, de Rondônia, por exemplo, são acusados de assassinar Paulo Sérgio Bento Oliveira, trabalhador rural sem-terra,



35 anos, em 16 de maio de 2017. Paulo Sérgio fazia parte do Acampamento Fidel Castro II e lutava pela desapropriação da fazenda Boitenta. Na ocasião, as famílias acampadas denunciaram que certos policiais militares vinham atuando em milícias privadas na região a serviço de fazendeiros/as. Entre as denúncias, os/as acampados/as entregaram uma carta ao vice-governador do estado relatando as violações praticadas por policiais militares contra eles/elas.

A violência contra os/as trabalhadores/as rurais, na verdade, é resultado de um modelo de desenvolvimento imposto para o campo que privilegia os setores que comandam as frentes de expansão do capital no meio rural. **O agravamento da violência em 2017 reflete a ofensiva desses setores, favorecidos pelas políticas do governo Michel Temer de desconstrução de direitos já conquistados pelas populações do campo e pela imposição de medidas que criam empecilhos nos processos de lutas por novas conquistas.** Por outro lado, os movimentos sociais de atuação no campo estão em processo crescente de fragilização de suas lutas, com limitadas condições de fazer o enfrentamento a esse modelo através das ações coletivas. Essa realidade aponta para um cenário de continuidade ou até de agravamento da violência no campo em 2018.

As análises até aqui apontadas sugerem que a reforma agrária, que é um direito dos/as trabalhadores/as rurais garantido na Constituição Federal, não faz parte da política do governo federal e nem tampouco dos governos estaduais da Região Amazônica. Os conflitos e os assassinatos que ocorrem nessa parte do nosso território indicam não só o descaso da política de reforma agrária pelo governo central, mas a prioridade que este tem dado aos grupos econômicos, fazendeiros e latifundiários que, como no passado, não abrem mão da renda da terra e da capacidade de mando que se assenta sobre a propriedade da terra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRUNO, Regina Ângela Landin. *O ovo da serpente*. Monopólio da terra e violência na Nova República. Campinas: UNICAMP, 2002. 316 p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Campinas, 2002.

PEREIRA, Airton dos Reis. *Do posseiro ao sem-terra: a luta pela terra no sul e sudeste do Pará*. Recife: EdUFPE, 2015.

4.6

**FUNDAMENTALISMOS,
GÊNERO E DIREITOS HUMANOS**

Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA)

Marcha das
Margaridas
em Brasília
(DF), 2017Foto:
Milena
Argenta

Vivemos tempos difíceis, e isso não é novidade para ninguém. Analistas brasileiros e internacionais têm apontado a gravidade da crise e os impactos que causa na vida da população. No Brasil, o entrelaçamento da crise econômica à crise política e institucional sustenta o golpe e trama a manutenção de segmentos políticos antidemocráticos no poder, a legitimação de seus privilégios e o desmantelamento das políticas de igualdade e direitos humanos, de distribuição de renda e seguridade social. A ascensão ultraliberal que testemunhamos nos últimos anos, com o domínio amplo das grandes corporações, a privatização dos bens comuns e a retração dos investimentos estatais em políticas e serviços públicos, é fortalecida por uma ofensiva conservadora, fundamentalista e antidireitos que tem se alastrado nos mais diversos espaços da sociedade e da política brasileira.

Em diversas ocasiões, o movimento feminista alertou que a ofensiva conservadora, golpista, fundamentalista e antidireitos se organiza massivamente no evangelismo adepto da teologia da prosperidade, que utiliza suas igrejas como palanque eleitoral. Ignorando o princípio da laicidade do Estado, o fundamentalismo religioso é o arcabouço ideológico, a estrutura de moralidade que fornece suporte simbólico à ofensiva capitalista. Ofensiva que ataca nossas vidas e que insiste em forçar a responsabilização isolada e exclusiva das mulheres por toda a economia de cuidado



das famílias, fomenta o ódio para mobilizar a violência, impõe a heteronormatividade patriarcal e os papéis sociais de gênero, propaga a discriminação das identidades e sexualidades dissidentes.

Desse modo, com respaldo de parcela considerável da população, grupos fundamentalistas com agendas políticas e econômicas bastante evidentes têm ocupado a política organizada e se articulado no Congresso Nacional, pressionando, com relativo sucesso, o governo federal para garantir privilégios e benefícios. Nas eleições de 2014, o Parlamento tornou-se o mais retrógrado desde a ditadura militar, e também se iniciou o desmonte dos organismos governamentais de promoção da igualdade e dos mecanismos de participação social no orçamento e nas políticas públicas. Cresceram em tamanho e em velocidade as ameaças de retrocesso em termos de direitos, até o ponto da ruptura democrática que se concretizou no *impeachment* ilegítimo da presidenta eleita. A bancada BBB (Boi, Bala e Bíblia) instalada no sistema político tem mobilizado e sustentado a restauração conservadora em curso, misógina, machista, racista, elitista, homo-lesbo-transfóbica, etnocêntrica e concentradora da riqueza, impondo desajuste, desproteção e desigualdades sociais, devastação ambiental e privatização dos bens comuns para ampliar seus lucros.

GÊNERO COMO FERRAMENTA DE MOBILIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA

No contexto de aliança da política econômica neoliberal com as forças conservadoras fundamentalistas e sua instauração na política nacional, cabe pensar as relações de poder que estão em jogo e identificar quando os discursos religiosos e fundamentalistas são mobilizados para proteger o poder e o privilégio de uma pequena parcela da população. É interessante perceber também o modo como o discurso fundamentalista utiliza a categoria gênero como uma ferramenta de mobilização central, que conclama a população a se manifestar contra as identidades e os comportamentos desviantes do padrão moral e dos papéis sociais de gênero apresentados como única opção aceitável.

O fundamentalismo enquanto discurso moralizante na sociedade e na política institucional não surge repentina e plenamente pronto. Cresce num processo gradual que começa com o controle sobre os corpos das mulheres, desde o modo como se vestem, sua presença nos espaços públicos, sua autonomia sexual e reprodutiva, até no esfacelamento de políticas e instituições que garantiriam os direitos conquistados, e vem acompanhado pelo policiamento das normas binárias de gênero, a valorização de uma estrutura familiar patriarcal e a imposição de uma normalidade heterossexual. O controle da autonomia das mulheres sobre o próprio corpo e o policiamento de



normas de gênero estritas é uma marca da ideologia fundamentalista que transcende as fronteiras religiosas e geográficas, e impacta diretamente a vida das mulheres e as populações LGBTI³⁶.

No Brasil, a investida fundamentalista contra os direitos das mulheres e das populações LGBTI se expressa duramente na pele das mulheres, das lésbicas, das trans, dos gays e de pessoas não binárias, como exemplificado no aumento dos índices de estupro e feminicídio nos últimos anos e nos números alarmantes de assassinatos de pessoas trans. **Aqui, 12 mulheres são assassinadas todos os dias, de acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2017, ano em que testemunhamos o maior número de assassinatos de travestis e transexuais nos últimos dez anos, segundo a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra).** Segundo relatório da ONG Transgender Europe de 2016, o país apresenta os maiores registros de homicídios de populações transgênero do mundo, com números absolutos que triplicam o segundo colocado, o México.

Os assassinatos são retrato do machismo, da misoginia e da LGBTIfobia levados ao extremo, mas esse ódio também legitima a propagação cotidiana e a banalização da violência doméstica, da violência sexual, dos espancamentos e intimidações morais. Para as mulheres lésbicas, bissexuais e trans, a possibilidade da violência é parte de sua própria existência, devido à conjugação dos vários preconceitos e da discriminação que enfrentam. A violência contra mulheres lésbicas e bissexuais aparece diluída nos índices de violência contra a mulher de modo geral, mas o “estupro corretivo”, ou seja, o estupro com a intenção de puni-las ou “mudar” a sua orientação sexual, é uma realidade latente em seu cotidiano, assim como o assédio moral e os espancamentos que ameaçam qualquer manifestação pública de afeto.

Digna de nota também é a propagação do ódio e da violência no espaço virtual, estimulada pela aposta no anonimato e na impunidade. Segundo relatório da Comissão de Banda Larga das Nações Unidas de 2015, mais de 70% das mulheres que utilizam a internet sofreram algum tipo de violência *online*. Pesquisa do Instituto Avon também revelou um crescimento assombroso do assédio virtual entre 2015 e 2017, sendo a exposição de foto íntima ou a chamada “pornografia de vingança” o tipo de assédio mais recorrente³⁷. Ora, se não tivéssemos disseminado na sociedade normas morais que associam a mulher e a sua sexualidade a ideias de recato e privacidade, com a negação do seu direito ao prazer, a humilhação virtual através da exposição de fotos íntimas não teria sentido e seria muito menor.

36 Disponível em: <https://www.awid.org/publications/devil-details>, acessado em 30/4/2018.

37 Veja mais dados da pesquisa em <http://observatorio3setor.org.br/carrossel/assedio-nas-redes-sociais-cresceu-26-000-aponta-instituto-avon/>. Acessado em 01/05/2018.



Disseminado na sociedade e se instalando gradualmente na política, o discurso fundamentalista anda de mãos dadas com o fascismo, ao impor dogmas e normas morais religiosas a toda a sociedade, promover o preconceito, o ódio e a discriminação. O discurso fundamentalista torna-se, assim, justificativa moral para a propagação do autoritarismo na política institucional, do ódio, da discriminação e das violações de direitos humanos na sociedade. Na política institucional, verificamos um número crescente de emendas constitucionais e projetos de lei envolvendo questões de gênero e direitos sexuais e reprodutivos sendo propostos e levados à votação no Congresso Nacional, a exemplo do PL 478/07, conhecido como “estatuto do nascituro”: o PL 5.069, que amplia a tipificação do crime de aborto e retrocede nos direitos adquiridos sobre o atendimento às vítimas de violência sexual; o PL 6.583/13, que dispõe sobre o “estatuto da família”, e propõe uma série de normas para definir quais grupos podem ser considerados uma família perante a lei. A base do governo no Congresso está empenhada em atacar as políticas existentes e a legislação vigente que trata de temas relacionados a questões de gênero, que definem como “ideologia de gênero”, especialmente nas áreas de saúde e da educação, e aqui destacamos o PL 867/15, que inclui nas diretrizes e bases da educação nacional o programa “escola sem partido” ou a PEC 181, que trata da licença-maternidade para mães de bebês prematuros, mas insere no texto da Constituição Federal o termo “direito à vida desde a concepção”, abrindo margem para a criminalização da interrupção voluntária da gravidez inclusive nos casos previstos em lei (risco de vida da mãe, gravidez decorrente de estupro e anencefalia).

Os impactos do fundamentalismo e do autoritarismo na política, da propagação da discriminação e dos discursos de ódio são acentuados pelas desigualdades de classe e pelo racismo estrutural da sociedade brasileira, que tem como principal alvo das violências, do preconceito e da discriminação a população negra. As mulheres negras têm duas vezes mais chances de serem assassinadas que as brancas, e somam 68% das mulheres mortas por agressão (Diagnóstico dos homicídios no Brasil, Ministério da Justiça, 2015). Em relação às violências no espaço virtual, os crimes de racismo imperam entre as denúncias e cresceram 81%, segundo dados de 2014 da ONG que promove os direitos humanos na internet, Safernet. Vale lembrar ainda que os retrocessos nos direitos humanos e sociais promovidos pelas forças conservadoras no Congresso Nacional também prejudicam majoritariamente as populações negras e pobres, a exemplo dos projetos de lei que criminalizam o aborto em qualquer situação, já que as mulheres negras e pobres são as que mais morrem ao recorrerem ao aborto clandestino.

Além de promover a injustiça, a ofensiva conservadora, fundamentalista e antidireitos criminaliza os movimentos sociais e suas lutas, incita o ódio e promove a



violência a níveis alarmantes: a repressão policial nos protestos é extrema, cresceram os assassinatos de defensores e defensoras de direitos humanos, os feminicídios, a discriminação e a violência religiosa, as violências racistas e homo-lesbo-transfóbicas. Tudo isso com o estímulo fundamental de uma parte altamente influente da grande mídia, que tem cumprido tarefa essencial à despolitização, à promoção da impotência e do pânico social, sendo parte dela de propriedade ou a serviço de igrejas.

Nesse contexto nefasto, o papel dos movimentos sociais, das organizações, grupos, coletivos, redes e plataformas de defesa dos direitos humanos é de extrema importância no esforço de conter o avanço das violações e os retrocessos na legislação que trata de questões relacionadas aos direitos humanos. As defensoras e defensores de direitos humanos encarnam a resistência à intolerância, ao obscurantismo e aos discursos de ódio, e enfrentam diversas formas de pressão para interromperem a luta – estigmatização e deslegitimação de sua ação política, perseguição, criminalização e uma série de violências que ameaçam sua integridade física, psicológica e emocional. Porém, a organização coletiva das defensoras e defensores sustenta a resistência e nos fortalece para continuar quebrando essas barreiras, promovendo uma sociedade mais justa, mais igualitária e inclusiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Association for Women's Rights in Development. *The Devil is in the Details*. Disponível em: <https://www.awid.org/publications/devil-details>. Acessado em 30/4/2018.

COMBATE RACISMO AMBIENTAL. Cresce 81% número de denúncias do uso da internet para ofensas raciais. Disponível em: <https://acervo.racismoambiental.net.br/2014/09/27/cresce-81-numero-de-denuncias-do-uso-da-internet-para-ofensas-raciais>. Acessado em: 29/4/2018.

FBSP; IPEA. *Atlas da Violência 2017*. Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2017. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/06/FBSP_atlas_da_violencia_2017_relatorio_de_pesquisa.pdf. Acessado em: 1/5/2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Diagnóstico dos homicídios no Brasil: subsídios para o Pacto Nacional pela Redução de Homicídios*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria nacional de Segurança Pública, 2015. Disponível em: http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos_diversos/1diagnostico-homicidios.pdf. Acessado em: 1/5/2018.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Quase 75% das mulheres já sofreu assédio ou abuso online, revela ONU. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/quase-75-das-mulheres-ja-sofreu-assedio-ou-abuso-on-line-revela-onu1>. Acessado em: 29/4/2018.

Observatório do Terceiro Setor. Assédio nas redes sociais cresceu 26.000%, aponta Instituto Avon. Disponível em: <http://observatorio3setor.org.br/carrossel/assedio->



nas-redes-sociais-cresceu-26-000-aponta-instituto-avon/. Acessado em 1/5/2018.

SAFERNET. Racismo ocupa o topo das denúncias na web. Disponível em: <http://new.safernet.org.br/node/96>. Acessado em: 29/4/2018.

4.7

CENSURA ARTÍSTICA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO: O SILENCIAMENTO VEM DE VÁRIAS FORMAS

Artigo 19

No amplo conjunto de violações à liberdade de expressão no Brasil, em 2017, ganhou destaque no debate público aquelas violações relacionadas ao exercício da liberdade artística. Para alguns, a liberdade artística parece um tema de menor relevância no contexto intenso de gravíssimas violações aos direitos humanos que vivemos. No entanto, não é possível descolar essas violações e ataques mais graves do contexto social e político mais geral pelo qual passamos e, para isso, é importante entender o papel que a censura artística acaba cumprindo.

Faz-se necessário entender que se as graves violações aos direitos humanos não começaram agora, as violações à liberdade artística também não. Se em



Ocupação
Corredor
Cultural
de Belo
Horizonte
(MG), 2014

Foto:
Upslon



2017 ganhou evidência no debate público a censura a exposições e performances artísticas em instituições culturais reconhecidas, a censura às expressões artísticas historicamente marginalizadas acontece de forma intensa há bastante tempo. Grafite, picho, arte de rua, bailes funk, saraus e *slams* de poesia nas periferias não só são censurados institucionalmente, mas muitas vezes são violentamente reprimidos. Ao longo da história, a censura artística sempre se focou fortemente nas expressões artísticas de grupos sociais marginalizados. Foi assim com o samba e a capoeira, é assim com o funk e o picho. Destacam-se também os períodos ditatoriais, em que até expressões artísticas produzidas e consumidas em círculos de elite passaram por censura e repressão.

O que as violações à liberdade artística em 2017 nos mostram é que o ataque à expressão vem se intensificando em todos os níveis, seja nas formas de expressão artística das camadas populares, seja no nível dos espaços em que camadas mais privilegiadas acessam elementos culturais, como tradicionalmente são os museus. O que parece definir esse ataque não é unicamente um recorte de classe – ainda que esse recorte seja central para a dimensão e intensidade do ataque – mas um avanço contra temas, pautas e formas de expressão consideradas “atentados morais” a supostos valores tradicionais de setores da sociedade. O que vemos, na verdade, é um maior peso político e social dos setores mais conservadores que têm, de forma sistemática, se organizado contra a liberdade artística.

O primeiro caso de repercussão nacional sobre a temática foi o da exposição “Queermuseu – cartografias da diferença na arte brasileira”, do Santander, que, após muitos protestos de grupos conservadores nas redes sociais, foi cancelada durante sua passagem por Porto Alegre (RS). A exposição contava com 270 trabalhos de diferentes artistas sobre a temática LGBTI e questões de gênero em geral, motivo que deu origem à controvérsia. A esse caso seguiu-se outro polêmico, no Museu de Arte Moderna (MAM), em que, durante uma performance, uma criança tocou a mão de um artista nu, dando ensejo a acusações de “pedofilia” e diversos ataques ao museu. Em outro caso emblemático de 2017, também o teatro foi alvo de censura judicial, com a proibição de que uma peça em que Jesus Cristo é representado por uma mulher transexual fosse encenada em Jundiá (SP).³⁸

O clima hostil culminou, inclusive, em uma decisão inédita por parte de um dos maiores museus do país (o Museu de Arte de São Paulo – MASP), que classificou uma exposição sobre sexualidade como inadequada para menores de 18 anos e vetou a

38 Disponível em: http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2017/09/1919033-peca-com-transexual-em-papel-de-jesus-e-cancelada-apos-decisao-judicial.shtml?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=compfb.



entrada de pessoas menores de idade, ainda que acompanhadas dos responsáveis³⁹. Também existem propostas no sentido de proibir manifestações artísticas em teatros, museus, cinemas, prédios públicos e privados “que visem incentivar práticas criminosas”⁴⁰, em clara alusão às recentes discussões sobre pedofilia.

No contexto da arte de rua, a repressão a pichadores e grafiteiros é constante, especialmente com casos de agressão e detenções, além dos casos de pichadores assassinados nos últimos anos⁴¹. Em um deles, em maio de 2017, o estudante Dioleno de Jesus Santos foi morto pela Polícia Militar em Santos (SP), depois de supostamente ter trocado tiros com policiais ao fugir do lugar onde pichava um muro⁴².

O tema também ganhou bastante evidência em São Paulo quando o prefeito recém-eleito apagou grafites em lugares que tradicionalmente são usados para isso. Após grande reação, o prefeito João Dória recuou parcialmente em relação a determinados “tipos de grafite”, mas manteve uma cruzada contra o picho. No escopo dessa campanha massiva, a prefeitura impulsionou a aprovação do projeto de lei 56/2005, que tramitava na Câmara dos Deputados⁴³. O projeto original tinha como objeto a criação de um “disque denúncia” contra a pichação, mas em 2017 foram incluídas diversas novas previsões, a criação de um banco de dados de pichadores, multa de R\$ 5 mil a R\$ 10 mil para pichadores, obrigatoriedade de realização de um cadastro dos compradores pelos estabelecimentos que vendam tintas e spray, dentre outras medidas que demonstram o endurecimento da repressão estatal à prática.

Ainda em relação a expressões artísticas periféricas, as tentativas de criminalização de pancadões e bailes funk, tanto formal como simbólica, também continuaram em 2017. Essas tentativas levaram, inclusive, a uma proposta⁴⁴ à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa com o objetivo de tornar o funk um crime “contra a saúde pública e contra a criança, os adolescentes e a família”. A sugestão teve mais de 20 mil manifestações de apoio oficial de cidadãos na internet. Foi realizada audiência pública na comissão e a sugestão acabou rejeitada pelo relator, mas a iniciativa é representativa de um ímpeto de criminalização do funk e expressões semelhantes.

No Rio de Janeiro, o cenário de militarização da vida social que vem sendo

39 Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/artes-visuais/exposicao-historias-da-sexualidade-no-masp-sera-proibida-para-menores-de-18-anos-21958139>.

40 PL 265/2017, do Ceará. Disponível em: https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/proposicoes/ver.php?nome=29_legislatura&tabela=projeto_lei&codigo=794.

41 Disponível em: https://www.vice.com/pt_br/article/gvxdv3/a-policia-militar-matou-dois-pixadores-no-alto-de-um-predio-em-sao-paulo.

42 Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-vida-e-a-morte-de-dioleno/@@amp>.

43 Disponível em: <http://www.radarmunicipal.com.br/proposicoes/projeto-de-lei-56-2005>.

44 Disponível em: <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129233>.



instituído nos últimos anos levou a vários casos em que os bailes funk foram proibidos pela polícia nas favelas em que foram instaladas as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs). Em outros casos, alguns MCs foram indiciados por apologia ao crime ao cantarem os chamados “proibições”⁴⁵. Com esses precedentes sendo criados nos últimos anos, a perspectiva de recrudescimento nesse contexto é alarmante. Tendo em vista que o funk é uma expressão cultural produzida principalmente por jovens, sobretudo negros, da periferia, e é muito popular entre eles, o caráter racista dessa repressão é extremamente preocupante e torna o tema de grande relevância para a garantia de direitos fundamentais. Em um cenário em que a população das favelas e periferias do Rio de Janeiro e de outras capitais sofrem cotidianamente com a violência policial e a juventude negra desses lugares está sendo vítima de um verdadeiro extermínio, é simbólica a repressão da sua expressão cultural.

Com esse cenário consolidado em 2017, é possível afirmar que existe um avanço sistemático da censura sobre as expressões artísticas, que pode ser demonstrado pela diversidade de espaços e frentes pelas quais a liberdade artística vem sendo atacada. É atacada nas ruas, com repressão violenta a grafiteiros e pichadores. É atacada nos museus, com fechamento de exposições. É atacada nas leis, com propostas de proibição de bailes funk e pancadões. É atacada nos tribunais, com a proibição de peças de teatro. Além disso, esses ataques também partem de iniciativas de diversos agentes, tanto agentes do Estado quanto de grupos organizados da sociedade.

A luta por direitos humanos passa pela garantia da liberdade de expressão em todas as suas formas, inclusive a liberdade artística. O recrudescimento da censura nesse contexto não é somente preocupante para as vítimas diretas dessas violações, as pessoas que produzem arte. É também uma forma de deixar a sociedade menos informada, menos crítica, menos engajada em construir significados para sua luta. É, enfim, uma forma de restringir as possibilidades de ação na luta pelos direitos humanos e por uma sociedade mais justa e democrática.

45 Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/ilustrissima/2017/07/1897539-polemico-e-sujeito-a-criminalizacao-funk-proibido-se-espalha-pelo-pais.shtml>.



4.8

VIOLÊNCIAS CONTRA COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO BRASIL – UMA ANÁLISE A PARTIR DO RACISMO

Isabela da Cruz⁴⁶
Larissa Vieira⁴⁷
Layza Queiroz Santos⁴⁸

O racismo no Brasil estrutura relações sociais desde a colonização. Foram 300 anos de escravidão, abolida formalmente há apenas 130 anos. Não obstante a abolição formal da escravatura, seus reflexos ainda são perceptíveis quando tratamos de violência e assassinatos contra pessoas negras, no campo e na cidade. Após essa suposta abolição da escravidão nunca houve uma política efetiva que promovesse mudanças estruturais de garantia de dignidade e qualidade de vida para a população negra.

O mito da democracia racial, disseminado a partir de uma intencional campanha para atrair a economia do mundo para o Brasil, faz com que o país desconheça e desconsidere a profundidade e o impacto que a escravização e a comercialização de populações africanas negras deixaram.

O Atlas da Violência (IPEA - 2018) aponta a desigualdade das mortes violentas por raça/cor, que veio se acentuando nos últimos dez anos. Enquanto a taxa de homicídios de indivíduos não negros diminuiu 6,8%, a taxa de vitimização da população negra aumentou 23,1%. Assim, em 2016, enquanto se observou um índice de homicídio para a população negra de 40,2, o mesmo indicador para o resto da população foi de 16, o que implica dizer que 71,5% das pessoas que são assassinadas a cada ano são pretas ou pardas.

O contexto dessa violência e de assassinatos também se reflete no campo contra as comunidades quilombolas em decorrência de suas lutas pelo território. Houve aumento expressivo no número de assassinatos em 2017.

Esse fato tem relação direta com a morosidade nos processos de titulação dos territórios, o enfraquecimento de políticas sociais e o aumento da pressão sobre os territórios, questões que intensificam a violência contra os quilombolas e remontam a

46 Isabela Patrícia Camargo Soares da Cruz, descendente da Comunidade Quilombola Invernada Paiol de Telha – Fundão. Graduada em História - Licenciatura, e atualmente estudante de Direito pelo Programa Nacional da Educação e Reforma Agrária (Pronea), na Universidade Federal do Paraná.

47 Larissa Vieira, advogada popular, integrante da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (Renap) e associada fundadora do Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular.

48 Layza Queiroz Santos, assessora jurídica popular da organização Terra de Direitos.



uma antiga e desigual estrutura fundiária brasileira, originada no processo pós-abolição formal da escravatura que impediu que negros e negras tivessem acesso à terra.

É dessa forma que o racismo se caracteriza como fator estruturante das violências e, por essas e outras, não é possível discutir o acesso legal à terra e territórios sem que se coloque em discussão o racismo. As limitações impostas pelo sistema escravagista impediram o acesso à propriedade coletiva da terra para a população quilombola, e ainda hoje inviabilizam para esta população uma vida com qualidade e dignidade.

ENFRAQUECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ACIRRAMENTO DA VIOLÊNCIA E DOS ASSASSINATOS

Sendo o racismo estruturante dessa violência, é importante destacar também o racismo institucional, advindo do Estado na não efetivação da política pública quilombola no país. Nos últimos anos, observamos um processo contínuo de sucateamento dos órgãos responsáveis pela execução dessa política pública e corte de verbas, que geram demora excessiva nas titulações dos territórios.

Em junho de 2017, a Coordenação Nacional de Comunidades Negras Rurais (CONAQ) encaminhou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), documento intitulado “Solicitação de utilização do procedimento previsto no art. 41 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos a respeito da titulação das terras quilombolas no Brasil”⁴⁹.

O referido documento traz dados estarrecedores sobre a política de titulação de comunidades quilombolas, quais sejam: até aquele momento, apenas 33 comunidades haviam sido tituladas pelo Incra e outras 183 comunidades haviam sido tituladas por órgãos estaduais (TERRA DE DIREITOS, et al., 2017); que a primeira vez que o Estado destinou orçamento federal para titulação foi no ano de 2009, com R\$ 5.470.000,00, atingindo seu ápice em 2012, com R\$ 51.687.000,00 destinados, decrescendo desde então; que em 2017 o valor disponível para as titulações era de R\$ 3.500.000,00. O documento também afirma que, a julgar pelo ritmo apresentado, seriam necessários ao menos 605 anos para titular todos os processos quilombolas instaurados no Incra.

49 TERRA DE DIREITOS et al. Acesso à terra: quilombolas questionam Estado brasileiro junto à CIDH. (Representação: Solicitação de utilização do procedimento previsto no art. 41 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos a respeito da titulação das terras quilombolas no Brasil). 21/06/2017. Disponível em: <http://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/acesso-a-terra-quilombolas-questionam-estado-brasileiro-junto-a-cidh/22531>.



A ausência de políticas públicas para a titulação é acompanhada de constantes ataques racistas e de ódio por agentes privados e públicos, inclusive parlamentares do Congresso Nacional. A exemplo, no ano de 2017, o deputado federal Jair Bolsonaro (PSC-RJ) proferiu declarações públicas afirmando o seguinte: “Eu fui num quilombo. O afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas. Não fazem nada. Eu acho que nem para procriador ele serve mais. Mais de R\$ 1 bilhão por ano é gasto com eles”⁵⁰.

A inaceitável e criminosa declaração de Jair Bolsonaro faz parte de um conjunto de medidas e ações patrocinadas pelo Estado que contribuem para a violência contra os quilombos. Corte nas políticas sociais, diminuição de recursos para a titulação dos territórios, inércia diante das situações de violência, conivência com discursos de ódio e aprovação de legislações que agravam situações de conflito (como a Emenda Constitucional 95 que congelou gastos públicos por 20 anos e a aprovação da Lei 13.465/2017, também conhecida como Lei da Grilagem) são exemplos precisos de que o Estado não é apenas omissor e ineficiente, mas também agente das violações.

ATAQUES AOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS – BREVES CONSIDERAÇÕES

A não efetivação da política pública e a omissão estatal frente aos conflitos que acometem as comunidades quilombolas somam-se ao avanço do capital transnacional e grandes empreendimentos que afetam diretamente esses territórios. Por meio do agronegócio, latifúndio, mineração, lixões, portos, e outros grandes empreendimentos, o capital internacional avança sobre territórios quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, sem qualquer diálogo, sem consultas prévias, impedindo que as comunidades se defendam e perpetuem seus modos de vida.

Nesses territórios, observa-se também a violência contra crianças e adolescentes, pedofilia e exploração sexual contra jovens e meninas, agravadas com a presença de grandes empreendimentos. Não só empresas transnacionais, mas também políticos locais, grandes empresários/as, e até mesmo milícias ligadas às polícias militar e civil, são agentes propagadores dessa violência.

O racismo religioso também é uma constante nas comunidades. O processo de cristianização da população africana em terras brasileiras se deu de forma intensa e articulada historicamente. Através de uma campanha de disseminação de ódio contra pessoas adeptas do candomblé e outras religiões de descendência africanas,

50 CARTA CAPITAL. Quilombolas e deputados denunciam Bolsonaro à PGR por racismo. 06/04/2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/quilombolas-e-deputados-denunciam-bolsonaro-a-pgr-por-racismo>.



são cotidianas as ameaças e ataques, com destruição de templos, perseguições políticas e criminalização de lideranças religiosas.

O próprio sistema de justiça cumpre um papel central no processo de criminalização de quilombolas. Se em 1827 foi instituída a figura do juiz de paz no Brasil, no código de processo criminal de 1832, cuja função, dentre outras, era resolver desavenças simples entre moradores/as, danos contra a propriedade alheia e destruir quilombos⁵¹, hoje tal herança do período escravista permanece, especialmente nas relações e exercícios de poder no interior dos estados. Como exemplo, temos o caso da Comunidade Quilombola de Barra do Parateca, localizada no município de Caririnha (BA), onde quinze quilombolas foram presos de uma única vez em 2017, acusados de roubo de gado sem nenhuma prova contundente. O juiz estadual que autorizou a prisão é fazendeiro e já teve duas reintegrações de posse contra a comunidade julgadas procedentes pela justiça federal.

É importante citar que 2017 também foi o ano das chacinas contra povos do campo no Brasil e os quilombolas não ficaram imunes, a julgar pela **chacina ocorrida em Lúna, na Bahia, onde seis quilombolas foram assassinados no dia 7 de agosto**. A partir desse exemplo, percebemos a face perversa dessas violências, já que foi com o avanço do processo de titulação do território que se intensificaram. O Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) da comunidade, peça técnica fundamental no processo de titulação, se encontrava em fase de contestação quando os assassinatos aconteceram. Testemunhas apontam que os conflitos na comunidade acirraram-se logo após a publicação do RTID, o que é indício suficiente para demonstrar a relação da chacina com a luta pelo território.

Mesmo a comunidade tendo reportado ao Incra sobre o acirramento do conflito logo após a publicação do RTID, nenhuma medida efetiva de apoio ou proteção ao quilombo foi tomada. Após os assassinatos, a escola da comunidade suspendeu as aulas por um determinado período e a comunidade segue vivendo sob constante tensão.

Outro caso emblemático de 2017 ocorreu no norte de Minas Gerais. Jurandir Teixeira Dias de Souza, presidente da Associação da Comunidade Quilombola Marobá dos Teixeira e Maria Rosa Jané, agente da Comissão Pastoral da Terra, foram vítimas de tortura e envenenamento. Segundo relatam, em 24 de março, três pistoleiros entraram na casa do casal. Jurandir foi amarrado e torturado a golpes de porrete, socos e chutes, enquanto Maria Rosa sofreu tentativa de envenenamento e foi

51 Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/outras-palavras/o-judiciario-no-brasil-segundo-comparato-2-643.html>.



torturada. Ao deixarem a casa, os três criminosos levaram consigo todos os arquivos digitais do Quilombo e da Associação Quilombola.

Os casos acima citados são apenas exemplos de diversas situações ocorridas no ano que demonstram a intensidade e a variedade de expressões da violência que sofre a população quilombola na defesa de seus territórios. A relação evidente entre o processo de titulação e as violências aponta para várias conclusões: fazendeiros/as, pistoleiros, empresas e não quilombolas usam do terror e da violência (moral, física e psicológica) para impedir que as comunidades alcancem a titulação de seus territórios; a fase de elaboração, publicação, contestação e recurso ao RTID é um dos períodos em que essas violências mais se expressam; os órgãos públicos não tomam medidas eficazes para garantir a proteção dessas comunidades.

VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES QUILOMBOLAS

As mulheres quilombolas, sejam elas presidentas de associações, lideranças comunitárias, religiosas ou políticas, estudantes, mais velhas ou jovens, estão constantemente suscetíveis a ataques, ameaças, criminalizações e violências. Assumem papéis de luta, protagonismo e enfrentamento aos conflitos em suas regiões, na defesa dos territórios e dos direitos sociais, subvertendo papéis de gênero socialmente impostos.

Violências sistêmicas contra as mulheres são a manifestação extrema de desigualdades historicamente construídas, que vigoram, com pequenas variações, nos campos social, político, cultural e econômico da maioria absoluta das sociedades e culturas⁵². O estudo do IPEA mostrou que a taxa de homicídios no país é maior entre as mulheres negras (5,3) que entre as não negras (3,1) – a diferença é de 71%. Em relação aos dez anos analisados, os assassinatos de mulheres negras aumentaram 15,4%, enquanto entre as não negras houve queda de 8%⁵³.

Violências de gênero, como violência doméstica e familiar, violência sexual, feminicídio, violência de gênero na internet, violência contra mulheres lésbicas, bi e trans, assédio, exploração sexual, estupro, tortura, violência psicológica, agressões por parceiros ou familiares, perseguição e racismos somam-se às vulnerabilidades às quais estão submetidas as mulheres negras, como herança de um regime escravocrata, patriarcal e moralista. Se o campo é um espaço de sociabilidades

52 Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossies/violencia/violencias/cultura-e-raizes-da-violencia>.

53 Atlas da Violência 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portaI/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf. Acesso em 19/06/2018 às 15 horas.



coletivas e tradicionais, não podemos deixar de evidenciar que na área rural as diversas formas de violência também afetam o dia a dia de sua população em geral, mas sobretudo das mulheres.

Através da violência e da criminalização de lideranças mulheres, são percebidos os impactos emocionais e econômicos em toda a família e diretamente na própria comunidade e território. É preciso que se faça uma análise minuciosa do que se compreende como cultura, do que se preserva como tradição, e a diferenciação do que podemos identificar facilmente como reproduções sistêmicas de violências contra mulheres, exclusivamente pelo fato de serem mulheres.

CONSIDERAÇÕES

O racismo é elemento estruturante das violências contra comunidades quilombolas, bem como da ausência de políticas efetivas que garantam a titulação dos territórios. O aumento expressivo dos assassinatos de quilombolas em 2017 tem íntima relação com o enfraquecimento das políticas públicas que garantam o acesso à terra a essas comunidades, assim como a convivência do Estado com a disseminação de discursos racistas e de ódio contra negras e negros.

A política de titulação dos territórios quilombolas tem tido cortes expressivos desde o ano de 2012, sem que o Estado tenha nenhuma preocupação com a situação de vulnerabilidade que as comunidades vivenciam dentro dos territórios, alvos constantes de interesses econômicos privados. **Grandes empreendimentos econômicos, expansão do agronegócio, reintegrações de posse, violência de grandes e pequenos/as proprietários/as de terras, são algumas das situações vivenciadas por comunidades no Brasil inteiro, de norte a sul.**

Verifica-se que à medida que avança o processo de titulação de comunidades, notadamente na fase de elaboração, publicação, contestação e recurso do RTID, essas violências atingem grau ainda maior, o que deveria obrigar o Estado a tomar medidas efetivas de proteção dessas comunidades.

Por fim, observamos que pensar o processo de proteção das comunidades e da população quilombola é pensar na proteção do próprio território e o andamento da política de titulação do Incra, garantindo-lhes a propriedade coletiva de suas terras, a qualidade de vida, e o bem viver.



4.9

RETOMADA: MOVIMENTO LEGÍTIMO E PRÓPRIO DOS POVOS INDÍGENAS

Cleber César Buzatto⁵⁴
Gilberto Vieira dos Santos⁵⁵

Pelo país afora, com crescente intensidade e articulação, não sem conflitos, os povos indígenas vêm buscando, de diversas formas, garantir a efetivação dos direitos originários sobre seus territórios. Para isso, utilizam-se de diferentes estratégias.

O geógrafo Bernardo Mançano Fernandes, em seu estudo sobre a luta pela reforma agrária, analisa a ocupação da terra como “ação de resistência inerente à formação camponesa”. Essa forma de luta ganhou dimensões relevantes através das ações engendradas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, o MST.

De forma semelhante, porém muito antes do MST, também os povos indígenas, na luta pela sua manutenção enquanto povos, o que depende da garantia da posse de seus territórios, vêm materializando sua luta com um instrumento muito semelhante à ocupação: a retomada.

Considerando que muitos povos foram expulsos de seus territórios, processo evidenciado pelo Relatório Figueiredo e pelo Relatório da Comissão Nacional da Verdade, uma das formas de provocar as ações do Estado para que efetive o direito é a



Comunidade
Guarani-
Kaiová na
região de
Dourados
(MS), 2016

Foto:
Gisele
Barbieri

54 Cleber Cesar Buzatto, graduado em Filosofia, secretário executivo do Conselho Indigenista Missionário (Cimi).

55 Gilberto Vieira dos Santos, geógrafo, secretário adjunto do Cimi e pesquisador do Centro de Estudos de Geografia do Trabalho (CEGeT)/Unesp.



retomada dos territórios, ou seja, ocupam, por vezes com configurações espaciais semelhantes a um acampamento dos/as trabalhadores/as sem-terra e forçam o início ou a aceleração dos processos administrativos de reconhecimento e demarcação dos territórios reivindicados.

Aqui se encontra a distinção fundamental, visto que as retomadas ocorrem, em sua predominância, nos territórios de onde os povos foram expulsos, ou seja, em seus territórios tradicionais que foram sendo invadidos pelo latifúndio ao longo de décadas. Diferentemente dos sem-terra, entretanto, que muitas vezes ocupam uma terra, mas que podem ser assentados/as em outra, os povos indígenas, inclusive pelos direitos originários assegurados na Constituição Federal (Art. 231), não optam ou não aceitam outra terra.

No Mato Grosso do Sul, por exemplo, onde o histórico de expulsões e invasões de territórios indígenas remonta a 1892, a não efetivação das demarcações e as reduzidas áreas destinadas aos povos indígenas têm motivado inúmeras retomadas. Nas palavras de Lindomar Terena, liderança indígena do Conselho Terena,⁵⁶ “a retomada é fruto de várias reivindicações por parte dos povos indígenas do Mato Grosso do Sul e do Brasil, através de estudos antropológicos, estudos que reconhecem o território indígena e quando não se tem uma resposta concreta para o povo indígena, para o nosso povo, a partir dali surge a necessidade de buscar o território que um dia foi tomado pelos/as posseiros/as e por aqueles/as que ocupam nosso território. É aí que a gente então começa se organizar, buscar e fazer a retomada”.

O Mato Grosso do Sul vem se destacando pelos conflitos relacionados à luta dos povos indígenas para reaver seus territórios. Em algumas situações, as retomadas são alternativas para uma perspectiva de futuro, frente a verdadeiros



Povo Paraxó
(BA), 2018

Foto:
Gilberto Vieira

56 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kxQD0klereE>.



Audiência
Pública em
Brasília contra
desmonte
da política
indigenista
(DF), 2018

Foto:
Tiago Miotto /
Cimi



confinamentos. Com uma população indígena de 77.025 pessoas, segundo o Censo do IBGE de 2010, algumas situações chamam a atenção. Na Reserva Dourados, no município de Dourados (MS), por exemplo, um indígena é obrigado a “viver”, em média, com pouco mais de 3 m².

Nas palavras do indígena e advogado da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), Luiz Eloy Terena⁵⁷, nesse estado, nos últimos anos, os povos indígenas têm intensificado as retomadas. Segundo ele: “Nas falas das lideranças indígenas [a retomada] é um movimento legítimo, próprio das comunidades. É um instrumento de elas próprias fazerem valer os seus direitos. Nós sabemos que a Constituição de 1988 estabeleceu um prazo para que todas as terras indígenas fossem demarcadas e os povos indígenas durante todos esses anos esperaram pela ação estatal de reconhecer os seus legítimos territórios. Diante da inércia e da omissão estatal, as lideranças indígenas, em assembleias conjuntas, resolveram reocupar os seus territórios. Então as retomadas se traduzem num verdadeiro movimento legítimo, próprio das comunidades indígenas, de reocuparem os seus territórios tradicionais”.

Essa forma de luta, articulada no Mato Grosso do Sul pelos povos organizados em grandes assembleias – Aty Guasu no caso dos Guaranis-Kaiowás e Conselho Terena, no caso deste povo – não se restringe, contudo, àquele estado. Também em Mato Grosso, Bahia, Rio Grande do Sul, para ficarmos nesses estados, há exemplos de lutas pelo direito territorial, com vitórias inclusive, feitas através de retomadas. Na Bahia, o exemplo de conquista ocorreu através da luta dos Pataxós-Hã-Hã-Hães, da TI Caramuru-Catarina Paraguaçu, no município de Pau Brasil. Ainda que estudos da Funai comprovassem que esse povo estava naquele território pelo menos desde 1650, foi através da retomada que os Pataxós-Hã-Hã-Hães conseguiram que, em 2012, os títulos

57 Disponível em: <http://www.iela.ufsc.br/files/o-mato-grosso-do-sul-e-retomadas-indigenas>.



de não indígenas fossem julgados nulos pelo STF, após mais de trinta anos de luta.

Em todas as situações, contudo, a criminalização de lideranças e comunidades não é rara, resultando em prisões, ameaças e assassinatos, mais uma vez destacando-se o Mato Grosso do Sul.

As estratégias de luta, que provocam tensionamentos entre os indígenas, invasores de seus territórios e as representações do poder público, em geral, possibilitam a abertura de diálogos em que alguns avanços ou perspectivas de solução são desenhados.

Não se pode deixar de considerar, entretanto, que após o golpe no Brasil, ainda em 2016, os processos de tensionamento em torno da luta por territórios tornaram-se ainda mais intensos, com visíveis barreiras interpostas entre os povos indígenas e seus direitos.

Essa realidade tem suas causas bem definidas, pois ainda em 2016, para atender os setores financistas, o governo Temer enviou e o Congresso Nacional aprovou a Proposta de Emenda Constitucional 214/2016, posteriormente publicada como Emenda Constitucional 95/2016, que agravou ainda mais a situação. Na prática, com a aprovação da EC 95/2016, o orçamento da Funai ficou estagnado num patamar extremamente baixo pelos próximos vinte anos. A referida emenda estabeleceu um teto de gastos com despesas públicas não financeiras. A regra, no entanto, não se aplica para as despesas com juros e amortizações da dívida pública. Ou seja, o governo cortou na carne de mais de duzentos milhões de brasileiros para garantir o pagamento a uma meia dúzia de grandes investidores. Uma iniciativa flagrantemente parcial em benefício dos financistas, pois quase 50% das despesas correntes do Estado são exatamente de cunho financeiro.

Na mesma direção, aprofundaram-se as iniciativas governamentais que apontam para um processo de instrumentalização do órgão indigenista por grupos políticos anti-indígenas. Na nova composição governamental, a Funai foi destinada ao Partido Social Cristão (PSC). De perfil religioso fundamentalista, o PSC é um antigo aliado dos ruralistas na Câmara dos Deputados, posicionando-se ao lado destes tanto nos debates e votações sobre a PEC 215/00 quanto no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Funai/Incrá. Em coordenações regionais da Funai, inclusive, passaram a ser nomeadas pessoas indicadas diretamente por deputados ruralistas.

Com isso, o assédio político e o proselitismo religioso em relação a lideranças, comunidades e povos indígenas foi e tende a ser ainda mais amplificado. Como resultado dessas iniciativas, é grande o risco de que divisões e conflitos internos sejam potencializados entre os povos nos próximos períodos.



A criminalização de lideranças indígenas e de aliados dos povos na sociedade brasileira alcançou um patamar ainda mais perigoso. Para além de ações locais, em que alguns delegados da Polícia Federal conduzem inquéritos persecutórios e trabalham como verdadeiras sucursais das fazendas onde costumam pescar nos finais de semana, os ruralistas ampliaram o uso dos instrumentos de Estado na tentativa de incriminar aqueles que cumprem suas responsabilidades institucionais na defesa dos direitos dos povos indígenas.

A posse de Temer transmitiu ainda mais segurança e perspectiva de impunidade aos ruralistas em todos os níveis. O resultado disso foi a potencialização da agressividade nos ataques desferidos pelos ruralistas contra os povos indígenas e seus territórios. No Mato Grosso do Sul, na tentativa de evitar que os Guaranis-Kaiowás continuem as retomadas de suas terras tradicionais, latifundiários/as agiram como milicianos/as e ampliaram o nível de letalidade em despejos extrajudiciais. Foi numa dessas ocasiões que a liderança indígena Clodiody Guarani-Kaiowá acabou assassinada e outras cinco foram feridas por projéteis de arma de fogo em 2016.

Em Rondônia, terras indígenas devidamente regularizadas e na posse pacífica de povos originários, além das invasões para retirada ilegal de bens naturais, passaram a ser objeto de loteamento, comercialização e apossamento ilegal de lotes e desmatamento para formação de pastos e lavouras por parte de não índios. Um nítido indicativo de que foi posta em prática, pelos ruralistas, a estratégia de promover, Brasil a fora, uma nova fase de desterritorialização e “esbulho possessório” contra os povos indígenas.

Na prática, embora os povos, em nenhum momento e independentemente de governos, tenham deixado de lutar, o momento atual aponta para o enfrentamento de maiores proporções, no qual as estratégias de lutas por parte dos povos indígenas, devem ganhar, também, maior intensidade.

4.10

VIOLÊNCIA CONTRA OS POVOS INDÍGENAS E O GOLPISMO NO BRASIL

Cleber César Buzatto
Gilberto Vieira dos Santos

Os povos indígenas enfrentam um contexto largamente adverso e sofrem níveis alarmantes de violências. Em 2016, de acordo com o Relatório Violência contra



os Povos Indígenas no Brasil, organizado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi), foram registrados 836 casos de “omissão e morosidade na regularização de terras”, 59 casos de “invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio”, além de 56 assassinatos de indígenas no país.

Embora diversas lideranças indígenas afirmem que sofrem golpes há mais de 500 anos, a situação de violações e violências contra os povos indígenas foi profundamente agravada a partir de 2016. Aos dados de violência propriamente ditos, organizados e divulgados a cada ano pelo Cimi, agregam-se os elementos políticos estruturantes que interferiram diretamente na relação do Estado com os povos originários e subverteram, em benefício de alguns, as determinações constitucionais vigentes. Voltou com muita força a tentativa de se implementar a teoria da unicidade absoluta do Estado. Com o golpe político-jurídico-midiático que levou Michel Temer à Presidência da República, a ideologia do “Um só país para um só povo” foi turbinada e começou a exalar pelas janelas do Poder Executivo.

As forças político-econômicas e ideológicas anti-indígenas que já estavam instaladas no Palácio do Planalto e na Esplanada dos Ministérios em governos anteriores associaram-se a grupos ainda mais conservadores, fundamentalistas e financistas. Temer assumiu junto com esses grupos a cadeira da República e levou consigo todos os compromissos acordados com eles. Como sujeito e objeto no processo, Temer radicalizou a opção governamental em prol dos interesses do capital contra os direitos dos brasileiros e contra o interesse nacional.

Nesse ambiente, os direitos indígenas também fizeram parte do pacote golpista. Às vésperas da votação do *impeachment*, a bancada ruralista e cerca de quarenta associações de envergadura nacional e regional do agronegócio, representantes de produtores de *commodities* agrícolas destinadas fundamentalmente à exportação, acertaram os ponteiros em torno do documento “Pauta Positiva – Biênio 2016-2017”, entregue a Temer ainda em abril de 2016. Cumpre destacar que, dentre os muitos itens demandados pelos ruralistas, constaram o “Respeito ao marco temporal e condicionantes do STF oriundos do caso Raposa Serra do Sol (PET 3388/STF). Republicação da Portaria 303 da AGU”; a “PEC 215/2000...”; e a “Revisão das recentes demarcações de áreas indígenas/quilombolas, bem como de desapropriações para fins de reforma agrária...” (Sic). Temer reiterou o compromisso com o ruralismo e com essa pauta regressiva em diferentes ocasiões.

Em sintonia com essa perspectiva, o orçamento da Fundação Nacional do Índio vem sofrendo profundos cortes, comprometendo ainda mais um órgão fragilizado ao longo dos anos. Colocar a Funai em estado vegetativo, via estrangulamento orçamentário, configura-se parte da estratégia governo-ruralista no ataque aos



Mobilização
de estudantes
indígenas em
Brasília (DF),
2018

Foto:
Guilherme
Cavalli/Cimi



direitos indígenas em curso no país. Os ruralistas sabem que, com um orçamento extremamente reduzido, o órgão indigenista do Estado perde as condições mínimas necessárias para dar seguimento às suas tarefas institucionais. A criação de Grupos de Trabalhos (GTs) para estudos de identificação e delimitação de terras indígenas; indenização a ocupantes de boa-fé de terras demarcadas, proteção das terras indígenas contra invasores, presença de servidores nas comunidades atacadas por milícias armadas ou abandonadas à própria sorte às margens de rodovias, proteção a povos isolados e de recente contato e investimento nas terras demarcadas são algumas das ações inviabilizadas com o estrangulamento orçamentário do órgão indigenista.

No Poder Legislativo, somadas às proposições de mudanças na Constituição, outras iniciativas buscam criminalizar lideranças indígenas e seu aliados. Para isso, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Funai/Incrá foi uma das armas utilizadas em 2016 e 2017. A CPI foi intensamente usada como palco de reiteradas e requeitadas acusações infundadas e de discursos preconceituosos, discriminatórios e de incitação ao ódio e à violência contra líderes indígenas, membros do Ministério Público Federal e pesquisadores, de modo particular aqueles e aquelas vinculados à ciência antropológica, além de ataques e discursos contra membros de organizações da sociedade civil que atuam legal e legitimamente em prol dos povos indígenas.

Os acordos estabelecidos entre o governo Temer e a bancada ruralista no Congresso Nacional, cuja expressão mais evidente configurou-se com a publicação do Parecer 001/2017, da Advocacia Geral da União, repercutem diretamente em expressões de violência contra os povos, pois a possibilidade do não reconhecimento dos direitos originários dos povos sobre seus territórios vem dando margens para seguidas invasões de terras já regularizadas e na posse de indígenas. Tal parecer, divulgado pelo ruralista e deputado federal Luis Carlos Heinze, quatro dias antes da



sua publicação oficial, em 20 de junho de 2017, obriga todos os órgãos do Poder Executivo a aplicar aos processos de demarcação o marco temporal de 5 de outubro de 1988 e as condicionantes estabelecidas para a TI Raposa Serra do Sol.

Na prática, Temer atende *ipsis literis* a demanda apresentada pelos ruralistas em sua “pauta positiva”. A aplicação do parecer “legaliza” séculos de violência, esbulhos, assassinatos e expulsões de povos inteiros de seus territórios, como evidenciou o Relatório Figueiredo e o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, ambos divulgados em 2014.

Cumpre-nos observar que a agressividade aumentada dos ruralistas não se restringe aos povos originários. Também estão, por vezes literalmente, na linha de tiro os quilombolas, demais comunidades tradicionais, pequenos/as agricultores/as, posseiros/as e camponeses/as em todas as regiões. **Nesse ambiente de ampla proteção institucional, é alto o risco de que fazendeiros/as recorram, nesse movimento de expulsão dos pobres do campo, às chacinas, prática evidenciada com os massacres contra camponeses/as em Colniza (MT) e em Pau D’Arco (PA), crimes que buscam legitimar a grilagem e a exploração de terras no Brasil.**

Os direitos dos povos indígenas, constitucionalmente reconhecidos em 1988, sua “organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam...” (Art. 231 da Constituição Federal) vêm sendo duramente agredidos e estão gravemente ameaçados. Lideranças ou comunidades impedidas de circular dentro de seu território, ameaçadas; madeiras, minérios e outros bens naturais explorados configuram-se em um *déjà vu* neste momento da história no qual aqueles que ilegitimamente alçam poderes buscam também leiloar direitos.

Aos povos indígenas não resta outra alternativa senão continuarem resistindo e lutando em defesa da Constituição e dos seus projetos de vida e futuro. Aos seus aliados não restam outras alternativas senão continuar apoiando a luta dos povos, fortalecendo a solidariedade dentro e fora do país e, de forma ampla, denunciar as violações e violências de particulares e do Estado brasileiro contra esses povos.



4.11

O ESTADO MÍNIMO E O MÁXIMO NO CAPITALISMO

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)

Em junho de 2018, a Comissão Pastoral da Terra lançou seu relatório anual sobre os conflitos no campo. Ano após ano, a publicação desse estudo fornece aos estudiosos, sociedade em geral e autoridades públicas um retrato acabado da tragédia humana no meio rural brasileiro, uma mistura de sangue, terra, vida e morte de centenas de homens e mulheres.

Os conflitos registrados aumentaram de 1.217, em 2015, para 1.536, em 2016, o que representa aumento de 26%. Desse total, 1.079 resultaram em violência. De acordo com a CPT, é a estatística mais elevada desde que a pesquisa começou a ser feita, em 1985.

O documento revela, ainda, que, do total de conflitos, 1.295 estão relacionados à luta pela terra, incluindo desde situações de despejo e ameaça até os casos de morte. Outros 172 são disputas por água – maior número desde quando a CPT começou a catalogar esses casos específicos, em 2002. Além disso, houve 69 conflitos referentes a questões trabalhistas, sendo 68 deles somente ocorrências de trabalho escravo.

Houve aumento da repressão do Estado contra trabalhadores/as. **O número de pessoas encarceradas por conflitos no campo passou de 80 para 228, o que representa aumento de 185%. Além disso, as ameaças de prisão saltaram de 49 para 265 – uma diferença de 441%.**

Ocupação da
Usina Santa
Maria em
Medeiros
Neto (BA),
2017

Foto:
Comunicação
MST





O problema da questão agrária está diretamente ligado à injusta distribuição da propriedade da terra, em um país cuja formação territorial tem a nódoa indelével da escravidão. O abolicionista Joaquim Nabuco, em célebre discurso publicado em 1884, vaticinava que de nada adiantaria acabar com a escravidão se permanecesse intacta a estrutura fundiária que a sustentava.

O vaticínio de Nabuco mostra-se cada vez mais presente na nossa realidade. Ao mesmo tempo em que a concentração da propriedade da terra não diminuiu, a violência direta de proprietários/as conta não somente com a anuência do Estado, como em certas oportunidades divide o protagonismo no papel ativo contra esses homens e mulheres, vítimas de um sistema econômico que os oprime, aprisiona e assassina.

No meio urbano, no ano de 2017, 5.012 pessoas foram mortas por policiais – 790 a mais que em 2016. A Anistia Internacional analisou o perfil dos homicídios decorrentes de intervenção policial no Rio de Janeiro, entre 2010 e 2013, e concluiu que 99,5% das vítimas são homens, 79,1% são negros e pardos e 75% são jovens (entre 15 e 29 anos). A letalidade da polícia brasileira tem destinatário preciso e identificável, portanto: jovem, pobre e negro.

Embora a abordagem desses números deva ser feita com evidente diferenciação quanto às causas e origens da violência praticada pelo Estado, é possível realizar essa interface tendo como foco o modo de produção capitalista.

Da mesma forma que se expulsa milhares de trabalhadores/as da terra por falta de oportunidades, reforma agrária e condições mínimas e estruturais de vida, as grandes cidades as recebem em condições não menos cruéis: a precarização do trabalho, a falta de oportunidades e condições dignas de vida e a repressão de órgãos de segurança do Estado.



Ato contra o aumento abusivo das tarifas do transporte público do Rio de Janeiro (RJ), 2016

Foto: Justiça Global



Memorial em homenagem às vítimas do massacre de Eldorado dos Carajás (PA), 2015

Foto:
Gisele Barbieri



Vale aqui a poesia de Belchior: “Em cada esquina que eu passava um guarda me parava/Pedia os meus documentos e depois sorria/Examinando o 3x4 da fotografia/E estranhando o nome do lugar de onde eu vinha/Pois o que pesa no Norte, pela lei da gravidade/Disso Newton já sabia: cai no Sul, grande cidade São Paulo violento, corre o Rio que me engana”.

Importante analisar esses dados à luz do golpe parlamentar de 2016. A ruptura democrática que depôs Dilma Rousseff deu ainda mais protagonismo político a setores como proprietários de terra e os ligados a órgãos de repressão. Essa ascensão conservadora possibilitou e tem possibilitado o desmonte de mecanismos estatais mínimos de dissenso de conflitos como a Ouvidoria Agrária e a Secretaria de Direitos Humanos, muitas dessas estruturas criadas depois de tragédias como o Massacre de Eldorado dos Carajás.

Da mesma forma, se não havia mecanismos de controle da atividade policial, muitas leis aprovadas nos últimos anos impedem qualquer forma de controle e responsabilização de integrantes de forças policiais e das Forças Armadas por crimes cometidos contra civis. Um exemplo é a concessão desde 13 de outubro de 2017 do foro privilegiado a militares das Forças Armadas que praticam crimes dolosos contra a vida de civis, embora a Constituição de 1988 confira competência exclusiva ao Tribunal do Júri nesses casos.

Não faz muito tempo que dezenas de viaturas novas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), entregues em região rural do Pará, foram incendiadas por proprietários/as de terra. O capital trabalha numa via de duplo sentido: ao mesmo tempo em que disputa as benesses de créditos e se assenhora de terras devolutas, não quer nenhuma presença do Estado para controlar, regular e sequer intermediar conflitos sociais.

O Estado então se torna mínimo para conter a voracidade do capital. E máximo na repressão para manutenção das desigualdades e das nódoas históricas causadas por ele.

4.12

QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU RESISTEM EM BUSCA DO BEM VIVER

Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco de
Babaçu – Maranhão, Piauí, Pará e Tocantins (MIQCB).
Yndara Vasques⁵⁸



Quebradeiras de coco babaçu, Centro do Abraão, Imperatriz (MA), 2015

Foto:
Yndara Vasques/
MIQCB

Um choro interrompeu a reunião de aproximadamente vinte mulheres realizada no terraço de dona Maria Raimunda Costa, em Centro do Abraão, Imperatriz, sul do Maranhão. Todas as demais acompanharam. Um derramando lágrimas, outras silenciadas pela emoção de vivenciarem o mesmo sentimento e algumas com o olhar perdido no babaçal, cada vez mais distante.

Elas, quebradeiras de coco babaçu, estavam solidárias umas com as outras. Afinal de contas, uma delas, dona Maria Eunice Silva, acabara de relatar que os babaçuais estão sendo devastados, principalmente para o agronegócio na região. São grandes empreendimentos que chegam com o discurso da responsabilidade social e compensação ambiental “muitas dessas palmeiras nos acompanham desde a infância. São nossas mães. Dói escutar o gemido de uma palmeira morrendo ao ser envenenada ou cortada”, desabafou dona Maria Eunice (70 anos), desde os 7 anos quebrando coco na região.

O elo entre uma quebradeira de coco e uma palmeira é intenso, respeitoso

58 Yndara Vasques, jornalista, gerente de projetos e assessora de comunicação do MIQCB.



e de muita cumplicidade, a começar pelo gênero. As datas que marcam a vida de uma mulher marcam também a da palmeira. Aos 15 anos, as palmeiras começam a colocar os primeiros cachos e de nove em nove meses completam o ciclo da reprodução. Por meio das florestas de babaçuais, as mulheres quebradeiras de coco do Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins se reafirmam como comunidades tradicionais agroextrativistas.

INCIDÊNCIA POLÍTICA

Uma relação que se transforma em resistência e luta. As quebradeiras de coco babaçu estão organizadas politicamente por meio do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu do Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins (MIQCB), desde 1990. São regiões que concentram 80% dos babaçuais do país. De um saber popular único, alta capacidade organizativa, coragem e força, as mulheres incansáveis, por meio do MIQCB, sensibilizaram e conquistaram aliados no meio acadêmico e agências de cooperação, ganhando visibilidade nacional e internacional.

Lutam principalmente pela regularização e acesso ao território e aos recursos naturais, que compõem a base de sustentação das comunidades agroextrativistas. Elas são também incentivadas a refletir sobre as relações de gênero, gerações e etnias, bem como a encontrar soluções conjuntas para seus principais problemas, inclusive formas de eliminar abusos e violências contra a mulher. Dentre os principais



Quebradeiras
de coco
babaçu,
Centro do
Abraão, em
Imperatriz
(MA), 2015

Foto:
Yndara
Vasques/
MIQCB



resultados dessa caminhada de luta, enfrentamentos, encontros, articulações e cantigas destacam-se: valorização do modo de vida da mulher quebradeira de coco; aumento do capital social das comunidades; desenvolvimento de capacidades, lideranças e empreendedorismo entre as mulheres, a exemplo da criação da Cooperativa Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (CIMQCB), fundada em dezembro de 2009; fortalecimento da organização social das mulheres em várias frentes, inclusive contra a violência física e sexual.

VIOLÊNCIA

A luta das quebradeiras de coco babaçu é intensa. Elas não se intimidam. Uma das coordenadoras do Movimento, Maria de Jesus Bringelo (Dona Dijé), reafirma a importância do acesso livre ao território. “Nós queremos o território para nascer, viver, germinar, crescer e parir... somos fortes e não podemos deixar que calem a nossa voz”. Além de ser um referencial de luta das quebradeiras de coco, ela é líder quilombola e integra o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), criado pelo governo federal para implementação das políticas públicas que fortalecem e garantem a identidade dos povos tradicionais.

Políticas como a aprovação das leis que garantam o livre acesso aos babaçuais. Atualmente as quebradeiras participam e acompanham a aprovação das leis que garantam esse direito. No país constam somente 22 leis, entre estaduais e municipais, e três projetos de leis (dois federais e um estadual). Inexiste uma legislação federal que regulamente o ir e vir dessas mulheres às florestas nativas, muitas cercadas pelos/as grandes latifundiários/as. “Não existe babaçu livre em terra presa! Os Mapas Sociais e Ambientais desenvolvidos pelas universidades federais como programa de pesquisa comprovam a existência cada vez mais resistente dos babaçuais. O mapa contrapõe o posicionamento dos governos em insistir em dizer que não existe o babaçu. Se existe o babaçu é porque existem as quebradeiras. Nós, quebradeiras de coco babaçu, preservamos as florestas nativas”, afirmou Francisca Nascimento, coordenadora-geral do MIQCB, enfatizando: “É preciso assegurar nossos direitos”.

SOBRE AS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU

O MIQCB emerge como uma organização que representa os interesses sociais, políticos e econômicos desse grupo, dando a essas mulheres a possibilidade de serem vistas e reconhecidas. Isso possibilita a chance de se desenvolverem, por meio do conhecimento e experiência que o trabalho do movimento oferece, bem como



Quebradeiras
de coco
babaçu,
Centro do
Abraão, em
Imperatriz
(MA), 2015

Foto:
Yndara
Vasques/
MIQCB

a verem o mundo além das comunidades. A luta, antes relacionada com o direito à terra e ao babaçu, passou a ser uma luta pela qualidade de vida da mulher no campo.

O MIQCB atua nas seguintes regiões e municípios:

- Maranhão: regionais Baixada Ocidental, Imperatriz e Mearim/Cocais (27 municípios/1.700 famílias envolvidas).
- Tocantins: Regional Bico do Papagaio (12 municípios/250 famílias).
- Piauí: Regional Cocais/Esperantina (11 municípios/680 famílias).
- Pará: Regional Sudeste Pará/Araguaia (4 municípios/230 famílias).

Totalizando 4 estados, 6 regionais, 54 municípios e em torno de 2.900 famílias envolvidas diretamente

Essa área de abrangência possui cerca de 500 mil famílias no meio rural, em sua maioria caracterizada pela predominância de agroextrativistas, com presença marcante das mulheres quebradeiras de coco babaçu. O Movimento estima que suas conquistas geram benefícios diretos e/ou indiretos para cerca de 300 mil mulheres quebradeiras de coco babaçu.

4.13

QUANDO A EXCEÇÃO É A REGRA:
SISTEMA JUDICIAL E A SELETIVIDADE
NOSSA DE CADA DIAFernanda Maria Vieira⁵⁹
Luciana Pivato⁶⁰

Não é de hoje que se discute a seletividade do sistema judicial brasileiro. Seja criminal, cível, trabalhista, fazenda pública, dentre outras, há o reconhecimento de que o acesso à conquista concreta por parte dos/as trabalhadores/as vem se tornando a cada dia um sonho impossível. O chamado acesso à justiça tornou-se um lema apenas procedimental que não resguarda em si próprio nenhuma concretude substantiva aos hipossuficientes que procuram através do sistema judicial uma mínima noção de justiça.

A rapidez com que o sistema judicial impõe uma reintegração de posse liminarmente a milhares de famílias, apesar do Novo Código de Processo Civil impor a mediação, audiência de justificação, para que haja a certeza do alegado, demonstra um Judiciário parcial na defesa da propriedade intocada e vinculado a interesses econômicos bem evidentes.

Assim, a chamada seletividade do sistema judicial se faz presente não apenas nas varas criminais, apesar de se reconhecer a força da brutalidade da seletividade judicial penal.

De fato, o reconhecimento de que em escala global o sistema judicial criminal é seletivo com relação à pobreza e negritude se evidencia diante da população carcerária em diversos países ter como alvo negros jovens, de baixa escolaridade. Não poderia ser diferente. Desde a obra de Georg Rusche – “Punição e estrutura social” – escrita na década de 1930, sabemos dos vínculos entre a estrutura punitiva e o sistema socioeconômico capitalista. Logo, o sistema penal se volta violentamente para os/as trabalhadores/as.

No Brasil, na década de 1990, Sergio Adorno produziu uma série de pesquisas que apontavam para o olhar persecutório do sistema judicial criminal para a nossa população negra e jovem, evidenciando a pobreza das instruções

59 Fernanda Maria Vieira, professora da UFRJ, integrante do Centro de Assessoria Popular Mariana Criola e membro da Articulação Justiça e Direitos Humanos (JusDh).

60 Luciana Pivato, advogada, coordenadora da Terra de Direitos e membro da Articulação Justiça e Direitos Humanos (JusDh).



criminais quando se tratava de réus negros.

É preciso recuperar o processo de formação da sociedade para termos claro as interseções entre raça e classe no nosso sistema judicial. É comum em nossas faculdades de direito analisarmos o papel racista de Cesare Lombroso, cientista italiano com grande influência na formação de uma criminologia conservadora, mas pouco se discute as influências de Nina Rodrigues na nossa formação. No entanto, o intelectual brasileiro sedimentou a tese tão em vigor nos anos 1930 da necessidade de branqueamento da raça para uma qualificação da nossa sociedade.

Nina Rodrigues e suas análises de cunho racista, como a que está exposta na obra “Os africanos no Brasil” (1890-1905), pressupõe uma inferioridade negra e das relações lascivas que tal raça possui, voltadas para a criminalidade. Essas análises contribuíram para um *ethos* em nosso sistema judicial que permanece no período contemporâneo em decisões judiciais sempre prontas a detectar a “vocaçãõ” delitiva da pobreza negra.

Pouco discutimos, durante a formação dos futuros integrantes do campo jurídico, o papel de Nelson Hungria, considerado o príncipe dos penalistas brasileiros, na concepção de um sistema judicial criminal tão demarcado pela certeza da “vocaçãõ” dos negros na prática do delito⁶¹. Tal silenciamento corrobora para um Judiciário visivelmente racista e seletivo.

Essa “açãõ afirmativa” do sistema penal fica evidente nos dados do Infopen de 2014.

Portanto, não se trata de analisar uma novidade, mas, sim, de percebermos as alterações contemporâneas no sistema judicial criminal e apontarmos diagnósticos que nos permitam compreender os passos a seguir para a transformação de tal campo.

Seletividade do agente.... pobreza processual?

Discutir a seletividade do sistema penal é ter como parâmetro que teremos uma vulnerabilidade com relação aos agentes que cometem o delito, como nos lembra o jurista argentino Eugenio Raúl Zaffaroni, a vulnerabilidade gesta no indivíduo uma “cara de prontuário”, logo, suas vulnerabilidades estão estampadas no rosto: são negros e pobres, nordestinos, o público preferencial de nossas prisões.

Mas a seletividade também condiciona a qualidade da instrução criminal e, por óbvio, a execução penal. **Recente pesquisa realizada pela Defensoria Pública do**

61 Ver ADORNO, S. Racismo, criminalidade violenta e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. *Revista Estudos Históricas*, Rio de Janeiro, n. 18, 1996.



Estado do Rio de Janeiro⁶² aponta para o fato de que em 53,79% das condenações por tráfico de drogas no Rio de Janeiro bastou apenas a palavra dos policiais para que a magistratura se sinta convencida da autoria e da prática delitiva, fundamentando suas decisões nas narrativas policiais. E mais grave: em 71,14% eles foram as únicas testemunhas dos processos.

O fato de se ter a matéria sumulada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro⁶³ agrava tal cenário, visto que impõe no processo interpretativo uma liberalidade sem precedentes, expondo um campo jurídico profundamente demarcado pela seletividade, que acaba por se legitimar (ou naturalizar) na orientação hierárquica do campo jurídico.

Há que se dizer que o Ministério Público também possui um papel relevante na manutenção desse rebaixamento da instrução criminal e na manutenção de um valor quase indiscutível para o policial militar. São os integrantes do MP que convocam apenas integrantes da força policial para testemunhas e, com frequência, sentem-se satisfeitos quando apenas um policial comparece para depor.

A pesquisa da Defensoria Pública é bem demonstrativa dessa seletividade e pobreza processual. Não só há uma “fé” inabalável do sistema judicial na palavra do policial como, dependendo do local de moradia, há certeza do operador do direito de que se trata de território da criminalidade que se transfere para o indivíduo que está sendo julgado.

Assim, temos um *bis in idem*, pois a pobreza, que mora em comunidades cada vez mais precarizadas, estaria, de acordo como nossos intérpretes, sejam juízes ou promotores, “naturalmente” envolvida com o crime. “Dentre os casos de condenação conjunta pelos dois artigos, verificou-se que os argumentos mais comuns para justificar a condenação envolvem o local em que ocorreu a ação (...) É recorrente o entendimento segundo o qual se uma pessoa foi flagrada com drogas num território tido como de favela e no qual existe atividade de alguma organização criminosa, esta pessoa é presumida como associada ao tráfico local”. (op. cit. pág. 71).

Evidencia-se, com isso, que **para grande parte da população pobre e negra o processo criminal existe apenas para convencê-los de que são culpados, pois tanto a magistratura quanto a promotoria estão há muito convencidas da culpa dos réus.**

62 Relatório final Pesquisa sobre as sentenças judiciais por tráfico de drogas na cidade e região metropolitana do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.defensoria.rj.def.br/Documento/Institucional-pesquisas>.

63 Súmula 70 do TJRJ: “O fato de restringir-se a prova oral a depoimentos de autoridades policiais e seus agentes não desautoriza a condenação”.



Para a pobreza, (há) a prisão!

Entre os casos mais emblemáticos da seletividade penal e da pobreza da instrução criminal estão as duas condenações do catador e morador de rua Rafael Braga. Sua primeira condenação foi no decorrer das jornadas de luta ocorridas desde junho de 2013 em escala nacional.

Ele foi preso em flagrante durante os atos pela democratização das cidades e melhoria dos serviços públicos que marcaram o ano. Rafael foi condenado por porte de explosivos, apesar do laudo pericial ser bastante claro ao afirmar que as duas garrafas PETs encontradas com ele não possuem aptidão para “coquetel molotov”: “No estado em que este material se encontra, está apto a ser acionado (por chama) e lançado, porém com mínima aptidão para funcionar como coquetel molotov”.

Em sua sentença, o juiz parte de uma periculosidade abstrata, para além do material probatório trazido aos autos, e condena Rafael na flexibilização normativa que a periculosidade abstrata, fenômeno cada vez mais global, permite ao intérprete. Há uma presunção de culpa do réu que torna impossível a ele demonstrar inocência.

A prova técnica, que é o próprio laudo pericial sobre o material e que deveria servir de base para a fundamentação condenatória em um crime de porte de explosivo, é ignorada diante da fala dos policiais.

A segunda condenação de Rafael Braga possui as mesmas características de seu processo anterior: testemunhas policiais afirmaram que ele estava portando 9,3 g de cocaína e 0,6 g de maconha no Complexo de Favelas da Penha. A simples palavra dos policiais, apesar de apresentarem no decorrer da instrução criminal contradições, serviu para uma condenação de onze anos de prisão.

A trajetória penal de Rafael Braga não é um caso isolado. Expressa uma realidade frequente em que os abusos das autoridades policiais são ignorados pelo sistema judicial. A exceção é quando o caso alcança repercussão pública que impede o silenciamento da ocorrência, como ocorreu com a tortura e o desaparecimento de Amarildo, pedreiro morador da Rocinha, cuja investigação inicial informava se tratar de... traficante!

A seletividade penal atinge famílias inteiras. Há uma reprodução penal familiar quando se trata de condenados judiciais, que, por suposto, são negros e pobres.



SISTEMA DE JUSTIÇA, VIOLÊNCIA E CRIMINALIZAÇÃO NO CAMPO

O sistema de justiça historicamente tem contribuído para agudizar a violência no campo. Por um lado, perpetua a impunidade nos casos de violência, de outro, criminaliza trabalhadores/as rurais, sem-terras, indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais na luta pela realização de seus direitos.

Assume ainda o papel de criar mais obstáculos à realização das já deterioradas políticas públicas através da morosidade com que trata as demandas judiciais relacionadas ao acesso à terra e território e de violar direitos humanos com a determinação veloz de despejos contra esses povos e comunidades do campo.

Informações preliminares de pesquisa coordenada pela Terra de Direitos explicitam a seletividade do sistema de justiça no contexto de violência e criminalização contra comunidades quilombolas. **Dos cerca de 70 casos analisados de violência contra quilombolas, ocorridos no ano de 2017, uma média de 30% refere-se à criminalização. Enquanto a impunidade é a regra no que diz respeito à apuração dos assassinatos, ameaças, assédios, invasões dos territórios tradicionais, etc., casos emblemáticos como a perseguição sofrida pela comunidade quilombola de Barra do Parateca, localizada em Cariranha, Bahia, demonstram o papel assumido pelo sistema de justiça de obstaculizar a efetivação de direitos dessas comunidades.**

As cerca de 400 famílias, certificadas pela Fundação Cultural Palmares desde 2005, sofrem com a morosidade do processo de titulação de seu território e com a perseguição perpetrada por juiz estadual, que também é fazendeiro da região, e teve duas ações de reintegração de posse contra a comunidade julgadas procedentes. De acordo com os relatos colhidos por ocasião da pesquisa, “qualquer crime, a exemplo de explosão de caixas eletrônicos, roubo de gado, o juiz promove operações com sua presença, chegando a prender quinze pessoas de uma única vez em 2017”. Frise-se que existem mais de dez ações judiciais envolvendo essa comunidade.

A comparação entre dois casos da região sudeste do Pará é reveladora da opção do sistema de justiça criminal pela proteção da propriedade em detrimento dos/as defensores/as de direitos humanos. O caso dos 23 trabalhadores rurais presos em outubro de 2016 após a tentativa de ocupação da Fazenda Serra Norte demonstra que o direito ao patrimônio vale mais que o direito à vida para a justiça. Enquanto 23 trabalhadores/as ficaram presos/as por mais de dez meses por ocuparem a sede de uma fazenda, em julho daquele ano dez trabalhadores foram executados e torturados e até o momento não houve responsabilização de nenhum mandante. Vale dizer que as investigações só chegaram até a prisão de policiais envolvidos e executores graças à intensa mobilização popular, que evitou a distorção dos fatos pela polícia local.



Como dito, nem só pela via criminal o sistema de justiça se coloca como cúmplice desse cenário de violência. Os/as trabalhadores/as de Pau D'Arco, por exemplo, tinham sofrido três reintegrações de posse pela polícia militar local, contrariando normativa estadual que orienta a reintegração de posse pelos comandos especiais de Belém. Ainda para permanecer no Pará, um dos principais palcos da violência no campo no país, cite-se o caso do Complexo Divino Pai Eterno, localizado na região de São Félix do Xingu, que também sofre há anos pela morosidade da justiça em resolver a questão fundiária de uma área sabidamente pública.

CONCLUSÃO

O sistema de justiça tem lado e, infelizmente, esse lado não é o dos movimentos sociais e dos/das defensoras/es de direitos humanos. A consolidação de uma jurisprudência punitivista, aliada ao recrudescimento da legislação penal, deixa o cenário de criminalização da luta por direitos ainda mais alarmante.

Nos anos de 2016 e 2017, acompanhamos com preocupação os ainda não solucionados casos que levaram à prisão cautelar lideranças do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, nos estados do Paraná e de Goiás, pela aplicação da Lei sobre Organizações Criminosas.

Tal cenário se agrava diante das decisões proferidas pelo Superior Tribunal de Justiça, tanto no HC 371.135/GO, referente ao caso do militante do MST, quanto no RHC 99.588/PA, referente à prisão ilegal do Padre Amaro – liderança religiosa de Anapu (PA), pois em ambas as decisões percebe-se uma consolidação no entendimento dos tribunais, que têm optado pela não revogação das prisões preventivas, mas sim por substituí-las por outras medidas restritivas do direito à liberdade, como a proibição de frequentar reuniões ou agrupamentos de pessoas, a proibição de ausentar-se da comarca, dentre outras. É inegável que medidas como essas impactam na vida das/os defensoras/es de direitos humanos, pois limitam e até impedem suas atuações políticas.

A prisão do ex-presidente Lula deu enorme publicidade à flexibilização interpretativa que os tribunais superiores vêm realizando com relação às garantias e princípios constitucionais e demonstrou claramente a ameaça de retrocessos ao princípio da presunção de inocência, garantido pelo art. 5, LVII, da Constituição Federal, que determina que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”. De fato, desde 2016, o STF, quando decidiu o HC 126.292, tem entendido que a Constituição admite a prisão do condenado após a decisão em segundo grau, ou seja, após a condenação por Tribunal de Justiça ou por



Tribunal Regional Federal, independentemente do trânsito em julgado da decisão, isto é, enquanto ainda são cabíveis recursos para os tribunais superiores.

A questão ainda não foi resolvida definitivamente pelo STF, pois duas Ações Diretas de Constitucionalidade, as ADCs 43 e 44, aguardam o debate sobre a compatibilidade do artigo 283 do Código de Processo Penal com o artigo 5º, LVII, da Constituição Federal. Caso o STF confirme sua jurisprudência atual, ou seja, mantenha a possibilidade de execução provisória da pena de prisão, serão graves os impactos para as parcelas mais vulneráveis da população – público “favorito” do sistema de justiça penal – e para as/os defensoras/es de direitos humanos, que, via de regra, quando criminalizados, necessitam da análise dos tribunais superiores para corrigir condenações e prisões injustas.

São fartos os exemplos de que o contexto requer atenção com as tentativas de recrudescimento da legislação penal, por exemplo, os PLs que propõem alterações à temerária Lei 13.260/16, que tipifica o terrorismo. A Lei do Terrorismo foi aprovada em apenas oito meses de tramitação, ou seja, sem o devido debate com a sociedade. Cientes de que a nova lei serviria como mais um instrumento de repressão, diversos movimentos e organizações populares reivindicaram e, com muito esforço, conquistaram uma pequena garantia sobre a não aplicação da lei à “conduta individual ou coletiva de pessoas em manifestações políticas, movimentos sociais, sindicais, religiosos, de classe ou de categoria profissional, direcionados por propósitos sociais ou reivindicatórios, visando a contestar, criticar, protestar ou apoiar, com o objetivo de defender direitos, garantias e liberdades constitucionais, sem prejuízo da tipificação penal contida em lei”. (Art. 2º, §2º).

Mas, imediatamente após a sua aprovação, começaram as tentativas de agravar o conteúdo punitivista da lei. Hoje tramitam no Congresso Nacional dez projetos de lei que, dentre outras coisas, buscam reintroduzir a “motivação ideológica” como elemento da definição do terrorismo (PL 5.065/2016), incluir casos de “abuso de articulação de movimentos sociais com fim de dissimular atos terroristas”, por exemplo, a “ocupação de imóveis urbanos ou rurais” (PL 9.604/2018).

O cenário atual se demarca por um avassalador processo de desregulamentação dos direitos em diversos campos. E o papel desempenhado nesse cenário pelo Poder Judiciário torna-se cada dia mais evidente. O descompromisso seletivo com o texto constitucional, que neste ano apenas completa trinta anos, impõe o desafio para os movimentos sociais, defensoras/es dos direitos humanos e para a esquerda de modo geral, que é o de debater a democratização do Poder Judiciário.

Se há algo que a conjuntura atual desvelou foi o papel ativo do Judiciário com



a efetivação do cenário autoritário de negação da democracia e seus vínculos com as velhas oligarquias políticas e grandes interesses econômicos. É a Constituição, com seu conteúdo social e principiológico, que está sendo flexibilizada pelo Judiciário. Logo, são os direitos históricos duramente conquistados por trabalhadoras e trabalhadores no enfrentamento, inclusive com os regimes militares, para que tivéssemos uma Constituição cidadã.

É preciso colocar em xeque não apenas a forma de acesso aos tribunais superiores, mas também os processos de seleção para Magistratura, Ministério Público e Defensoria, que se tornaram carreiras com reprodução social familiar. São os filhos dos integrantes que estão passando. É preciso combater os privilégios econômicos que as carreiras jurídicas possuem que transformaram seus integrantes numa casta privilegiada, atenta em manter seus privilégios enquanto rebaixa e precariza a vida de milhares de trabalhadoras e trabalhadores.

4.14

A LUTA PELA ÁGUA, A CRIMINALIZAÇÃO E AS RESISTÊNCIAS EM CORRENTINA (BA)

Joice Silva Bonfim⁶⁴
Liliane Pereira Campos⁶⁵



Manifestação
em Correntina
(BA), 2017

Foto:
Thomas
Bauer

64 Joice Silva Bonfim, advogada popular, integrante da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR/BA) e mestranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Desenvolvimento e Agricultura da UFRRJ.

65 Liliane Pereira Campos, advogada popular, coordenadora da Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR/BA).



A agricultura brasileira, desde a década de 1960, tem sofrido transformações profundas, que gestaram e garantiram, na atualidade, o fortalecimento do projeto político e econômico do agronegócio. O agronegócio se assenta na produção de *commodities*, buscando assim transformar toda a produção agropecuária em mercadorias para o mercado global, enfraquecendo a produção de alimentos e provocando processos intensos e conflituosos de apropriação e controle das terras, das águas e dos demais recursos naturais.

Nesse contexto, o cerrado tem fundamental importância, pois é tido como território propício para a consolidação do agronegócio. Foi com forte apoio financeiro e institucional do Estado que os espaços tidos como “vazios”, “improdutivos” e “atrasados” foram considerados ideais para a consolidação da “moderna” agricultura. Tendo como aliadas as relações coronelistas que facilitam processos de grilagem, uso indiscriminado da violência e apropriação intensa das águas, o agronegócio se instala e continua se expandindo no cerrado, com destaque para a chamada região do Matopiba.

O Plano de Desenvolvimento Agropecuário Matopiba pretende expandir e consolidar o agronegócio em uma área de mais de 73 milhões hectares de terras nos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia e tem atraído investimentos nacionais e estrangeiros. **A região do Matopiba se insere no contexto global de intensificação da captura de terras, águas e recursos naturais, tendo a Bahia, mais especificamente o município de Correntina – e suas águas – papel fundamental.**

Apesar da grande expressão do agronegócio em Correntina, gerando, em tese, riqueza, o município é marcado por uma desigualdade social grave, por uma concentração fundiária que atinge índices alarmantes (o índice de Gini para concentração fundiária é de 0,927, em 2006, e os dados do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais demonstram que os latifúndios ocupam 75,35% da área total dos estabelecimentos agropecuários⁶⁶), o que certamente conforma um contexto extremamente conflituoso e violento.

O avanço do agronegócio na região oeste da Bahia se deu – e se dá – principalmente nas regiões onde se encontram as nascentes dos principais rios, com a apropriação das águas para irrigação. **O Atlas da Irrigação produzido pela Agência Nacional de Águas (ANA), em 2017, destaca que o Brasil está entre os dez países com a maior área equipada para irrigação do mundo, apontando um crescimento de 43,3% da área efetivamente irrigada por pivôs centrais entre 2006 e 2014, o que significa mais de 380 mil hectares. No que se refere à Bahia, a área equipada para irrigação saiu de 27.042 hectares em 1970 para 504.781 hectares em 2015, com**

66 Dados extraídos do Relatório de Desigualdade Social da OXFAM (2016).



destaque para Correntina que, segundo dados da Associação de Irrigantes da Bahia, em 2014, era o 5º município do oeste da Bahia no que se refere à quantidade de pivôs centrais (AIBA, 2015).

Diante desse contexto, a expressividade dos conflitos e da violência contra defensoras/es de direitos humanos na região não pode ser tida como surpresa. A dinâmica imposta pelo agronegócio é geradora de intensos conflitos e violências, pois atinge diretamente o modo de vida e relações estabelecidas pelos povos que resistem, integram e disputam o território. Correntina é povoada por diversos povos, sejam geraizeiros/as, indígenas, fechos de pasto, ribeirinhos/as, quilombolas, posseiros/as, camponeses/as ou pequenos/as agricultores/as em geral, que, em contraponto ao agronegócio e às violências associadas, resistem defendendo seus territórios.

As resistências desses povos se traduzem em processos coletivos e individuais de enfrentamento, de defesa dos seus territórios e têm expressão nos inúmeros conflitos na região. Segundo reportagem de noticiário local⁶⁷, construída com base nos dados do monitoramento de conflitos no campo da CPT, o oeste baiano tem o maior número de conflitos no período de 1985 a 2016, destacando o município de Correntina com 41 conflitos nos últimos 32 anos, sendo líder em reincidências.

Correntina tem sido palco de um conflito emblemático de disputa em torno do uso e apropriação das águas. Em 2 de novembro de 2017, cerca de mil pessoas realizaram uma grande manifestação na Fazenda Igarashi, localizada no distrito de Rosário, em Correntina, com o intuito de denunciar a intensa captação de águas que a referida fazenda realizava no Rio Arrojado e o descaso do poder público diante dos enormes impactos que os recursos hídricos vêm sofrendo na região.

Após essa manifestação, instaurou-se intenso processo de criminalização voltado para as principais lideranças da região e representantes das comunidades impactadas. O governador da Bahia, em canal de televisão⁶⁸, declarou, inclusive, que mandou “a polícia ir ao local, e ao chegar lá encontraram um bando. Eu digo um bando porque ninguém ainda se posicionou como movimento social”, classificando, portanto, o ato como criminoso. Por determinação especial do Poder Executivo estadual, a Secretaria de Segurança Pública montou uma operação para apurar criminalmente a manifestação comunitária, autorizando e deslocando forte grupamento composto pelas polícias civil, militar de choque e do cerrado para a cidade.

67 Bom Jesus da Lapa notícia. Disponível em: <https://www.bomjesusdalapanoticias.com.br/regiao/0111-raio-x-correntina-com-41-conflitos-em-32-anos-municipio-lidera-historico-de-conflitos-agrarios-e-do-uso-da-agua-na-bahia/>.

68 Disponível em: <http://www.aratuonline.com.br/blogdepabloreis/quero-identificar-quem-patrocina-os-bandos-destruindo-fazendas-no-oeste-da-bahia-diz-governador-rui-costa/>.



Manifestação em Correntina (BA), 2017

Foto: Thomas Bauer

O inquérito policial foi instaurado e o depoimento de um ex-policial e chefe da segurança privada da empresa Igarashi orientou as investigações. Ao depor, indicou várias/os defensoras/es de direitos humanos como responsáveis pela ação. Foram inqueridas mais de trinta pessoas, na tentativa de encontrar as/os culpadas/as, e o inquérito em si tem sido fundamento para diversas arbitrariedades e situações de abuso de poder. Muitos mandados de intimação foram cumpridos sem atender ao que dispõe a legislação. Com o objetivo de prejudicar o acompanhamento por advogada/o, os mandados eram entregues faltando poucas horas para o depoimento. Como as comunidades são distantes do centro da cidade, adolescentes foram coagidos a assinar mandados comprometendo-se a entregar aos seus familiares intimados; mandados foram deixados com vizinhos para que fossem entregues ao declarante procurado; ruas e casas das/os defensoras/es eram monitoradas tarde da noite; casas foram reviradas e escolas de ensino fundamental foram diversas vezes visitadas por policiais, inclusive, crianças foram inquiridas a falar sobre a participação de seus familiares nos atos contra a Igarashi.

Além disso, a polícia elegeu determinadas pessoas – em sua maioria lideranças –, com base nos depoimentos frágeis e tendenciosos, para perseguir e investigar, em total desrespeito aos procedimentos legais, e nesse processo de investigação ocorreram ameaças e houve o envolvimento das entidades de classe representativas do agronegócio (Associação dos Irrigantes da Bahia (AIBA) e Associação Baiana dos Produtores de Algodão (ABAPA)) e grupos de segurança privada, como denunciado em nota do Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos⁶⁹. Ressalta-se que, passados seis meses da manifestação, o inquérito ainda sequer foi

69 Disponível em: <http://comiteddh.org.br/ultimas-noticias/nota-publica-comite-manifesta-preocupacao-sobre-abusos-policiais-contra-populacao-de-correntina-ba-e-exige-providencias-do-estado/>.



concluído constituindo-se em fonte permanente de temor e insegurança para as principais lideranças da região, que estão sendo investigadas e criminalizadas.

Após a manifestação do dia 2 de novembro, em decorrência (e apesar) da intensa criminalização e dos abusos de poder perpetrados pelas entidades policiais, o povo de Correntina realizou um levante, de cerca de dez mil pessoas, que foram às ruas, vestidas de preto, pela defesa das águas e contra a criminalização. Além disso, participou em massa de uma Audiência Pública promovida pelo Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco do Ministério Público da Bahia, onde, apesar da ausência do executivo estadual (que, inclusive, não se dispôs até o presente momento a ouvir os manifestantes e dialogar sobre as águas do oeste), puderam denunciar o processo de criminalização do povo de Correntina e a apropriação das águas na região. Os atos, que contaram com representações e apoio do CBDDH (que realizou uma importante missão em Correntina, que se constituiu num instrumento de proteção às pessoas envolvidas e lideranças criminalizadas), da população local, da igreja, do sistema de justiça, dos diversos movimentos sociais, de setores da imprensa, significam, assim como o próprio fato ocorrido no dia 2 de novembro, um grito de alerta e de resistência e demonstram a potencialidade da luta em defesa das águas.

A potencialidade da luta pelas águas em Correntina está relacionada com duas questões fundamentais. Uma delas é a dimensão absurda da captação das águas pelo agronegócio. A empresa Igarashi, por exemplo, detém outorga para capturar águas do Rio Arrojado desde 2015 e está autorizada pelo Instituto de Meio Ambiente de Recursos Hídricos da Bahia (Inema) a captar 106 milhões de litros diários para irrigação de 2.539,21 hectares⁷⁰, o que equivale a cerca de 35 vezes o consumo



Manifestação
em Correntina
(BA), 2017

Foto:
Thomas Bauer

70 Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/acoes-dos-movimentos/4101-nota-publica-cansado-do-descaso-das-autoridades-o-povo-de-correntina-reage-em-defesa-das-aguas>.



diário de água de toda a população do município. Além da Igarashi, outras tantas empresas e empresários/as ligados/as ao agronegócio estão autorizados/as a captar quantidades imensas de água em Correntina, o que faz com que a luta pela água no município seja histórica. Antes do fato ocorrido em 2 de novembro de 2017, a população de Correntina já tinha inviabilizado o funcionamento de canais de irrigação e realizado, em novembro de 2015, manifestação denunciando a captação de águas pela empresa Sudotex, autorizada a captar 21 milhões de litros por dia diretamente do aquífero Urucuia.

Além da dimensão da captação, a outra questão relacionada à potencialidade da luta pela água em Correntina é a gravidade do estresse hídrico causado pela apropriação desmedida e os impactos que esse processo de cercamento e privatização das águas provoca às comunidades que delas dependem. Segundo Cunha (2017), nas bacias do Rio Grande e do Rio Corrente, foram identificados 29 corpos d'águas que morreram, dos quais 17 se situavam em Correntina. Ou seja, a apropriação das águas tem resultado no secamento crescente de corpos d'águas, de rios e nascentes e, além disso, está atingindo, sobretudo, os territórios onde as agriculturas locais são de baixa intensidade e onde o acesso à água se dá de forma autônoma e não institucionalizada, que são os territórios dos povos e comunidades tradicionais, dos povos negros e geraizeiros.

A captura e privatização das águas constitui-se na tentativa de gerar uma transformação significativa nas formas de uso e gestão das águas protagonizadas pelas comunidades, e conseqüentemente no próprio território em si, na perspectiva de desconstituir os sistemas autônomos e comunitários de vida, promovendo um processo racista de exclusão. Para além da dimensão econômica, o processo de privatização dos bens comuns, das águas e a imposição de um “novo” e “moderno” sistema agrícola estão fundamentados também na tese da superioridade econômica, cultural e tecnológica das classes superiores, predominantemente brancas e masculinas, e produz uma dinâmica de estratificação diretamente racial. A imposição desse modelo tem privado os povos locais de fortalecer suas próprias relações sociais, econômicas e culturais e, se não houvesse a resistência, a atuação das/os defensoras/es de direitos humanos, teria provocado uma verdadeira “diáspora” do povo de Correntina. Além disso, o processo impacta especialmente as mulheres, que, nas comunidades, exercem um papel central na gestão das águas, já que as atividades em que a água é fundamental (cuidar e alimentar as crianças, enfermos e anciãos, cuidar da rotina e higiene da casa, cuidar das hortas e sistemas agrofloretais), em razão da desigualdade histórica das relações de gênero, foram intensamente desvalorizadas e destinadas às mulheres.

Portanto, a luta incisiva, firme e determinada do povo de Correntina em defesa das águas está relacionada com a intensa captação pelo agronegócio, o que tem



efetivamente provocado um processo de escassez seletiva de um bem fundamental, considerado direito humano básico, e com o impacto direto que esta captação tem gerado aos modos autônomos e comunitários de produção e de vida das comunidades de Correntina. Por isso, a cada ano, Correntina tem mostrado sua força, tem dado seu recado. Tem se colocado para o mundo, suprimindo o silêncio com um grito de alerta. Tem afirmado que seu povo, que não é violento, mas que demonstra que não aceitará a violência que se impõe contra ele, irá permanecer no campo, resistindo, e dizendo para o mundo que “é melhor morrer na luta do que morrer de sede”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA). *Atlas Irrigação: uso da água na agricultura irrigada*. Agência Nacional de Águas – Brasília: ANA, 2017.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E IRRIGANTES DA BAHIA (AIBA). *Panorama Socioeconômico do Agronegócio do Oeste da Bahia*. Bahia: AIBA, 2015.

CUNHA, Tássio Barreto. *Do oculto ao invisível: terra-água-trabalho e o conglomerado territorial do agrohídronegócio no oeste da Bahia*. Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual Paulista. Tese de Doutorado. São Paulo, 2017.

OXFAM BRASIL. *Terrenos da desigualdade*. Terra, agricultura e desigualdades no Brasil rural. Oxfam, 2016.

4.15

CONFLITO COM MINERAÇÃO – CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO E O PROJETO MINAS-RIO

Texto elaborado pela Rede de Articulação e Justiça Ambiental dos Atingidos pelo Projeto Minas-Rio da Anglo American (REAJA), pelo Coletivo Margarida Alves (CMA) e pelo Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM)

O Projeto Minas-Rio, empreendimento de mineração idealizado pela empresa MMX, do empresário Eike Batista, hoje desenvolvido pela transnacional Anglo American, consiste em uma mina, localizada na região de Conceição do Mato Dentro (MG), um mineroduto (o maior do mundo) com 529 km de extensão, que passa por mais de 33 municípios mineiros e fluminenses, e um porto – Porto do Açu, localizado na cidade de São João da Barra (RJ).

Desde o início do processo de licenciamento, ainda em 2006, o empreendimento tem gerado questionamentos por parte da sociedade civil organizada e, principalmente,



das comunidades rurais atingidas, algumas com características de tradicionalidade. Cerca de 22 comunidades rurais ficam no entorno do empreendimento, divididas nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, sendo compostas, em sua maioria, por pessoas negras.

O projeto foi iniciado sem qualquer processo de consulta livre, prévia e informada a essas comunidades negras rurais, em evidente violação à Convenção 169 da OIT (Decreto 5.051/2004). A construção das estruturas de mineração, especificamente da mina e do mineroduto, gerou diversos danos a essas comunidades. Além disso, a Anglo American e suas terceirizadas foram, por mais de uma vez, autuadas pelo Ministério Público do Trabalho por submeter trabalhadores/as a situação análoga à escravidão.⁷¹

Os impactos negativos causados pela implantação do projeto são muitos: trânsito intenso de máquinas, veículos e pessoas estranhas, barulhos, poeira ou lama, secamento de nascentes e contaminação de cursos d'água, mortandade de peixes, tremores advindos do mineroduto, sensação de insegurança, rompimento das relações de trabalho, intervenções no território tradicional, desterritorialização e muitos outros, que afetam significativamente e, de forma mais intensa, a vida das mulheres.

Há ainda comunidades vivendo à jusante (abaixo) da barragem de rejeitos da mineração, como Passa Sete, Água Quente e São José do Jassém, localizadas respectivamente a 1,5 km, 3 km e 8 km. A barragem está com capacidade sete vezes maior que a de Fundão, da mineradora Samarco, que se rompeu em 05/11/2015 deixando vinte mortos e causando destruição por onde passou.⁷²

As violações de direitos decorrentes da mineração no território e a resistência travada pelas comunidades há pelo menos dez anos vêm gerando processos de criminalização, ataques e ameaças contra os/as atingidos/as que lutam por direitos. Não foram poucos os instrumentos utilizados para criminalizar a luta das comunidades atingidas. Como exemplo, cita-se uma ação de interdito proibitório⁷³ ajuizada pela Anglo American em 2015 contra três moradores da comunidade do Sapo, como é conhecido o distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, localizado próximo à mina. A ação foi ajuizada em razão de uma manifestação coletiva em que a principal reivindicação era que a mineradora cessasse imediatamente as violações

71 Disponível em: <https://www.otempo.com.br/capa/economia/anglo-american-%C3%A9-autuada-por-trabalho-an%C3%A1logo-%C3%A0-escravid%C3%A3o-1.827736>.

72 Disponível em: <https://theintercept.com/2017/12/21/mineradora-quer-construir-barragem-7-vezes-maior-do-que-a-de-mariana-na-mesma-regiao/>.

73 A criminalização por meio de ações de interditos proibitório é uma constante entre empresas mineradoras, conforme demonstrou o Dossiê Vidas em Luta: Criminalização e violência contra Defensores de Direitos Humanos no Brasil, p. 48.



de direitos e os danos causados às comunidades do entorno do empreendimento.⁷⁴ Ao final, o juiz entendeu por extinguir o pleito da empresa por falta de interesse processual de agir. Entretanto, o processo judicial causou medo e intimidação a vários/as moradores/as, gerando os efeitos que a mineradora desejava: criminalizar a luta e a resistência popular.⁷⁵

Desde o ano de 2015, a empresa tem realizado movimentações para expandir o empreendimento, inclusive sem cumprir condicionantes das fases anteriores. Mais uma vez, não foi realizada nenhuma consulta ou mesmo garantidos espaços de informação em que as comunidades pudessem, de fato, compreender os reais impactos da expansão da mina – o chamado Step 3 e, assim, participar efetivamente no processo de licenciamento ambiental visando a garantia e a efetividade de seus direitos.

As ilegalidades eram muitas e, a despeito disso, o Ministério Público Estadual, bem como a Defensoria Pública Estadual e outros órgãos públicos responsáveis, nada fizeram. A omissão das instituições motivou a construção de uma ação popular pedindo a suspensão de uma audiência pública marcada para o dia 11 de abril de 2017. Por se tratar de uma audiência necessária para a expansão do empreendimento, o argumento utilizado foi o de que a audiência não deveria ser realizada sem a ampla divulgação e publicidade dos estudos ambientais referentes à expansão da mina, o que não ocorreu. Se assim não fosse, a realização da audiência iria ferir princípios constitucionais como o da participação popular, transparência da administração pública e da publicidade.⁷⁶ A liminar na ação popular foi concedida pela juíza da Comarca do Serro, determinando a suspensão da audiência pública até que fosse realizada “a divulgação do RIMA de maneira ampla e acessível a toda a população abrangida pela expansão do empreendimento”.

Após a publicação, divulgação e cumprimento da decisão judicial, a criminalização e ataques contra as comunidades atingidas se intensificaram. A mineradora soltou uma nota nas redes sociais, rádio e jornais de ampla circulação com o nome dos/as atingidos/as que ingressaram com a ação popular.⁷⁷

Ameaças, mensagens, bilhetes anônimos, ligações oferecendo serviços

74 Disponível em: <http://coletivomargaridaalves.org/nao-a-criminalizacao-da-luta-e-da-resistencia-popular/>.

75 Disponível em: <http://mamnacional.org.br/2016/08/16/atingidos-pelo-projeto-minas-rio-sofrem-nova-truculencia-da-anglo/>.

76 Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/05/22/anglo-american-individualiza-conflitos-para-enfraquecer-reacao-das-comunidades/>.

77 Em função da intensificação do processo de criminalização, o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos chegou a fazer missão na região produzindo relatório com exigências ao estado de Minas Gerais.



de funerária e até agressões físicas foram alguns dos ataques sofridos pelos/as atingidos/as que, a partir daí, tiveram que ser inseridos/as no Programa de Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos de Minas Gerais.⁷⁸

Como mencionado, não se trata de um fato isolado. Em diversas audiências públicas, outras pessoas da comunidade relataram situações semelhantes. Muitos/as moradores/as relatam que, sempre que há atos e manifestações públicas, ou audiências públicas em que denunciam as violações de direitos pela empresa, passam a ser perseguidos e intimidados. Carros da mineradora fazem rondas em suas casas e nas comunidades; pessoas de moto passam a rodar nos territórios tirando fotos dos/as moradores/as, dentre outras situações.⁷⁹

Apesar de toda a luta das comunidades contra a aprovação do Step 3, e sem que antes fossem garantidos e reparados direitos anteriormente violados e cumpridas as condicionantes do processo de licenciamento ambiental, a votação ocorreu e o licenciamento para a expansão da mina foi aprovado no final de janeiro de 2018.

Logo após a aprovação, cita-se o ocorrido com o mineroduto da Anglo American que, por duas vezes, se rompeu na cidade de Santo Antônio do Gama (MG), gerando contaminação de córregos, rios e nascentes. O primeiro rompimento ocorreu em 12 de março de 2018 e o segundo, 17 dias depois. Somente depois do segundo rompimento é que o Ibama⁸⁰ suspendeu as atividades, em que pesem as obras para o Step 3 seguirem com todo vapor.

Em Conceição do Mato Dentro, a empresa segue violando direitos, inclusive o direito dos/as atingidos/as a uma assessoria técnica nos processos de negociação, para que se possa garantir minimamente uma igualdade e proporcionalidade entre as partes negociantes. Destaca-se que o clima de hostilidade tem se intensificado após o início das negociações.

As comunidades atingidas de Conceição do Mato Dentro e região vêm tendo seus direitos violados e sequer podem reivindicá-los de maneira justa e democrática. Além das inúmeras violações de direitos, viola-se o direito a lutar por direitos.

Lutar não é crime! Não à criminalização da luta popular!

78 Disponível em: <https://theintercept.com/2018/03/27/ameacas-moradores-mineracao-anglo-american/>.

79 Algumas dessas situações foram relatadas em Audiência Pública Conjunta realizada em 29 de agosto de 2017, pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual sobre as "Condições de vida das comunidades residentes abaixo da barragem de rejeitos da Anglo American".

80 Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/meio-ambiente/ultimas-noticias/redacao/2018/03/30/ibama-suspende-operacoes-da-mineradora-anglo-american-em-mg.htm>.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO DO CBDDH

5

O CBDDH definiu algumas frentes estratégicas para acompanhar e intervir em denúncias de violência e criminalização e realizar incidência política, contribuindo na luta das/dos defensoras/es em todo o país. Entre elas, realizou ações como missões “in loco” em comunidades, enfrentando processos emblemáticos, realocou recursos financeiros para assistência e acompanhamento jurídico de casos que envolvem defensoras e defensores, realizou oficinas de auto-proteção e fortalecimento de redes locais de proteção a pessoas ameaçadas e em situação de vulnerabilidade e produziu documentos com recomendações e denúncias ao poder público e a instâncias internacionais.

5.1

MISSÕES IN LOCO

As missões, além de identificarem as violações de direitos humanos presencialmente e servirem como estratégia de proteção na medida em que aumentam a visibilidade e a presença de atores externos, apoiando e respaldando defensores/as, também são um importante instrumento de articulação e mobilização para pressionar os órgãos públicos a agirem no enfrentamento das violações. Isso porque o comitê realiza as missões com articulação com parceiros locais, inseridos ou não na rede, que identificam previamente uma agenda de encontro com autoridades públicas implicadas a agir no combate a essas violações. As organizações do comitê envolvidas nas missões têm um importante papel de cobrança dos órgãos públicos e de reforço dos padrões nacionais e internacionais de direitos humanos.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (MG)

Em julho de 2017, representantes de três organizações do comitê estiveram em Conceição do Mato Dentro (MG) a convite do Movimento Nacional pela Soberania dos Atingidos pela Mineração (MAM), para averiguar as irregularidades cometidas pela mineradora multinacional britânica Anglo American, instalada no Brasil desde a década de 1970 e que tem como base de sua atividade a extração de minério de ferro.

O comitê visitou as comunidades de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, todas impactadas pelas atividades da mineradora. As violações constatadas vão desde a falta de acesso à água até a ocorrência de tremores, advindos das atividades do mineroduto, que geram danos às moradias mais próximas, além de impactos psicológicos e emocionais, resultantes das situações de extremo impacto nos modos de vida das comunidades ao redor do empreendimento. Além de não reparar os danos causados com a instalação da mina, a Anglo American está em um processo de expansão do empreendimento, feito sem a devida consulta às comunidades impactadas, o que viola inclusive o processo de licenciamento ambiental.

Na ocasião, cinco moradores denunciaram na justiça as irregularidades do processo de licenciamento ambiental e obtiveram liminar suspendendo a obra. A Anglo American, num primeiro momento, expôs as cinco pessoas que ingressaram com a ação na justiça, atribuindo a elas a interrupção das atividades da mineradora na região, afirmando que a sua saída iria prejudicar as comunidades e impedir o progresso econômico. A partir daí, os cinco passaram a sofrer intimidações e ameaças, algumas



de origem desconhecidas e outras por parte de funcionários de terceirizadas ou da própria empresa. Em consequência das ameaças, foram incluídos no Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos de Minas Gerais.

Ao longo da missão, o comitê identificou que nem mesmo os órgãos públicos estavam devidamente informados sobre os impactos da expansão do empreendimento. Após a missão, o comitê lançou relatório com recomendações para autoridades locais, poder público e à multinacional britânica, denunciando a falta de transparência sobre o projeto de expansão da mina e de informações acessíveis e detalhadas, exigidas em qualquer processo de licenciamento ambiental. O comitê alertou, também, sobre a importância dos órgãos públicos fiscalizarem os impactos desse empreendimento, que foi iniciado com mais de trezentos condicionantes ambientais e que busca expansão sem sequer ter cumprido boa parte deles.

À época da divulgação do relatório do comitê, uma audiência pública marcada para a concessão de nova licença ambiental foi cancelada, interrompendo o processo de ampliação do empreendimento. Em janeiro deste ano, em reunião convocada extraordinariamente, o Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) de Minas Gerais concedeu as licenças para a mineradora. Após a concessão da licença para essa etapa do projeto, a Anglo American voltou a causar danos para a população. Dois vazamentos ocorridos no mineroduto Minas-Rio, na Zona da Mata Mineira, lançaram toneladas de polpa de minério para dentro do rio que abastece a cidade de Santo Antônio do Grama. Após esse crime ambiental, que deixou a comunidade sem água por três dias, a multinacional teve sua licença suspensa pelo Ibama, tendo de pagar uma multa de mais de R\$ 125 milhões, porém, a população ainda pode ser submetida ao desabastecimento de água no próximo período, além de correr o risco de consumir água contaminada por minério de ferro.

MISSÃO ECUMÊNICA PARÁ

As violências sofridas pelas famílias camponesas no sul e sudeste do Pará, região que todo ano registra os maiores índices de assassinatos e criminalização de defensores e defensoras de direitos humanos, foram verificadas por representantes do comitê, de organizações sociais e religiosas.

Uma missão ecumênica, realizada em novembro de 2017, nos municípios de Redenção e Marabá, visitou o acampamento Jane Júlia, montado no local onde ocorreu o Massacre de Pau D'arco em maio de 2017, quando nove trabalhadores e uma trabalhadora rural foram executados por policiais civis e militares. No local,



Missão Ecumênica realizada em Pau D'arco (PA), 2017

Foto:
Gisele
Barbieri

conversaram com sobreviventes e com familiares das vítimas da chacina e também se reuniram com autoridades locais para denunciar a situação de abandono e risco que essas pessoas se encontram após o ataque.

A mesma falta de assistência e proteção foi constatada pela comitiva em visita ao acampamento Hugo Chávez em Marabá. À época, o acampamento abrigava trezentas famílias que desde 2004 ocupavam uma área da fazenda Santa Tereza, denunciando a ilegalidade da grilagem de terra pública pela família Saldanha, proprietária da fazenda. Em dezembro de 2017, o acampamento foi derrubado por ordem do juiz da Vara Agrária de Marabá, Amarildo Mazzuti. As trezentas famílias perderam suas casas e plantações de onde tiravam a alimentação e crianças, homens e mulheres ficaram sem escola, também derrubada na ação. Além dessa ordem de despejo, a Vara Agrária de Marabá foi responsável por mais, aproximadamente, vinte ordens de despejo na região. As famílias voltaram para a beira da estrada, as crianças interromperam os estudos e o estado nada fez para garantir a sobrevivência desses trabalhadores e trabalhadoras rurais e seus filhos.

Como desdobramentos dessa missão, em janeiro de 2018, o comitê conseguiu articular três agendas em Brasília (DF), nas quais denunciou ao governo federal as violações verificadas na região e também solicitou proteção para as pessoas que vivem nessas áreas de conflito. **Como resultado dessa incidência, a Polícia Federal retornou às investigações do Massacre de Pau D'Arco, e em março de 2018 o delegado Mário Sérgio Santos Nery foi destacado ao município para assumir, de forma exclusiva, a segunda etapa das investigações do massacre. Essa nova fase tentará identificar os mandantes do crime.**

No Ministério da Justiça, os representantes da missão reforçaram a urgência de proteção aos sobreviventes do massacre, aos familiares das vítimas, aos trabalhadores e



trabalhadoras que reocuparam área, além dos advogados/as e profissionais que atuam na garantia de direitos a essas pessoas. No Incra, os pedidos foram de investigação quanto à legalidade dos títulos de terra da área da fazenda onde ocorreu o Massacre de Pau D'Arco e das áreas que tiveram ordem de despejo expedidas pelo juiz da Vara Agrária de Marabá.

CORRENTINA (BA)

Denúncias apresentadas em novembro de 2017 levaram o comitê a divulgar nota pública pedindo providências do Estado e manifestando preocupação com abusos policiais registrados contra a população de Correntina (BA), após manifestações populares que denunciavam a utilização indiscriminada das águas dos rios da bacia do Corrente por empresas privadas ligadas ao agronegócio.

Uma semana após a publicação da nota, o comitê realizou uma missão ao município baiano e verificou a gravidade de situações como o uso indevido de automóveis e recursos privados, cedidos pela empresa Igarashi, para o exercício das funções policiais, entre outras irregularidades que reforçam a atuação política das autoridades locais em criminalizar, ameaçar e reprimir a população, retirando liberdades e garantias coletivas e individuais sob pretexto de identificar e prender as supostas lideranças dessas manifestações, ao invés de enfrentar e solucionar as reais causas dos protestos.

A carta de recomendações, divulgada pelo comitê em março de 2018, encaminhada para o governo do estado da Bahia e outras autoridades locais, pedia aos órgãos competentes do estado a apuração de todas as irregularidades apontadas e a instauração de processo administrativo-disciplinar para investigar a conduta dos policiais envolvidos em negociações com empresários/as e fazendeiros/as. O comitê

Audiência
Pública em
Correntina
(BA), 2017

Foto:
Gisele
Barbieri





reforçou também a necessidade de o governador receber os representantes dos movimentos sociais, que, diferentemente dos/as fazendeiros/as da região, nunca foram recebidos por ele após o caso. Para os órgãos ambientais, como o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), a advertência foi quanto à necessidade de revisão das outorgas de captação de água dessas empresas, muitas concedidas ainda na década de 1970 e utilizadas sem qualquer fiscalização dos órgãos competentes. O comitê segue acompanhando a situação no município e ainda aguarda respostas dos órgãos públicos da região, interpelados após a missão.

5.2

FUNDO EMERGENCIAL

A construção e gestão de um fundo para ações emergenciais de proteção de DDHs é um dos principais desafios de proteção enfrentados pelo comitê, pois compreendemos que a proteção de pessoas em risco é uma tarefa sobretudo do Estado e que a sociedade civil necessita ter bastante cuidado ao desenvolver medidas com a mesma finalidade. Por isso, a principal tarefa do comitê é lutar por uma política pública de proteção a defensores/as efetiva, sabendo que enquanto os/as defensores/as não puderem contar plenamente com essa política, ações apoiadas pelo fundo emergencial são necessárias.

Ações de proteção devem ser pensadas de forma integrada e articulada com o defensor ou defensora de direitos humanos em situação de risco ou ameaça. Quando se fala em medidas protetivas para defensores/as de direitos humanos tem que se levar em conta que a prioridade é a garantia da continuidade de sua atuação *in loco*, ou seja, criar meios para enfrentar as ameaças, a criminalização e as violências sem que as pessoas ameaçadas cessem sua atividade ou tenham que se retirar do território.

Outro desafio grande está na questão de gestão propriamente dita do fundo, pois o comitê atualmente tem um fundo nutrido por projetos de três organizações diferentes, que compõem o Grupo Animador, que é o espaço no qual se gestiona politicamente o fundo, definindo para quem vão os recursos e quais lutas priorizar, por meio de um termo de referência construído para nos orientar nessas decisões e direcionar a utilização dos recursos.

O fundo é composto por recursos do projeto “Defendendo vidas e garantindo direitos expropriados”, financiado pela Misereor e executado pela Sociedade



Maranhense de Direitos Humanos (SMDH) e pelo projeto “Defensores de direitos humanos: fortalecendo a luta pelos direitos humanos em tempos de criminalização, violência e retrocessos”, financiado pela Open Society e Fundação Ford e executado pela Justiça Global e Terra de Direitos.

O suporte emergencial é destinado ao atendimento de casos cuja gravidade da vulnerabilidade requer a adoção de medidas de proteção imediatas, diretas e temporárias. Nesse sentido, visa garantir a execução de ações como a retirada temporária de DDHs de seus locais de atuação; a aquisição ou locação de equipamentos destinados à melhoria das condições de comunicação e mobilidade, tais como telefones, câmeras, veículos, etc.; o custeio de viagens para realização de atividades de incidência e interlocução com órgãos públicos; o custeio das despesas necessárias à presença imediata de advogados/as ou outros/as profissionais nos locais de conflito ou em delegacias; articulação e custeio de tratamentos de saúde emergenciais, entre outras.

Considerando todos os projetos que integram o fundo emergencial, **em 2017 fizemos 54 atendimentos de ações emergenciais (26 individuais e 7 coletivos no projeto administrado pela SMDH, e 21 casos nos projetos executados pela TDD e JG). Esses 54 atendimentos correspondem a 32 casos diferentes de ameaças, ataques e criminalização contra DDHs, ou seja, alguns casos tiveram mais de um atendimento. Dos casos atendidos, 83% foram do segmento agrário, 15% do segmento urbano e outros 2% foram classificados como diversos.**

Analisando os casos atendidos podemos identificar que:

Em 34% casos (29) foram realizadas medidas protetivas assistenciais (aluguel e gastos com sobrevivência); pelo menos 22% dos casos (19) continham alguma demanda de deslocamento (saída emergencial do local ou recursos para movimentação rápida no território para articulação dos movimentos); em 18% dos casos (15) houve solicitação direta de apoio para atendimento jurídico; em 10% dos casos (8) foi usado recurso para retirada do/a DDH do seu local de atuação.

A maioria dos casos está no segmento agrário, no qual se concentram os casos contra trabalhadores/as rurais, indígenas, quilombolas, pescadores/as e populações tradicionais. Isso nos mostra que as ações do comitê seguem a lógica das organizações que o compõem, que na sua maioria atua no campo, e também demonstra uma dificuldade e um desafio já identificado pela rede na construção das pautas e no acompanhamento das lutas e resistências urbanas no Brasil.

Nas cidades, os principais casos atendidos pelo fundo emergencial são de violência institucional cometida por agentes da segurança pública contra DDHs que atuam nos territórios e são lideranças comunitárias, bem como mães vítimas de



violência que tiveram seus filhos assassinados pela polícia nas favelas, sobretudo no Rio de Janeiro. Outros casos são de violência policial em manifestações contra a reforma trabalhista e ataques policiais a ocupações urbanas.

Fizemos um esforço de construir ações de proteção coletivas para movimentos e comunidades. Essas ações promoveram e ajudaram na articulação e fortalecimento dos movimentos sociais e comunidades nos seus próprios territórios para aumentar as suas capacidades de resistência aos ataques sofridos. Seguiremos apostando e priorizando ações como essas no próximo período. Outra ação importante é o fortalecimento e a articulação dos movimentos nos territórios, possibilitados pelo aporte de recursos para o deslocamento.

A maioria dos casos é de atendimento a demandas assistenciais, ou seja, de sobrevivência e manutenção da saúde das/os DDHs, devido às precárias condições financeiras que vivem em seus territórios, causadas pela falta de políticas públicas e pelos conflitos estruturais. Esses recursos, em muitos momentos, foram usados para ajudar na sobrevivência das famílias dos/as DDHs que foram ameaçados/as ou que se encontram presos/as.

A assessoria jurídica é uma ação de proteção das mais importantes para os DDHs que sofrem ameaças e criminalização, e se insere como ação de prevenção e combate às causas estruturais dos conflitos que geram as ameaças e violências. A utilização de novos ordenamentos jurídicos, como a lei de organizações criminosas e a lei antiterrorismo, recrudescer a ação de criminalização aos movimentos e seus militantes, mas ações antigas de ataques, como os despejos e ameaças, continuam a ser empregadas em diversos estados.

A retirada das/os DDHs do seu local de atuação é vista como a última medida de proteção a ser utilizada, pois ao tirar o/a DDH do seu território os/as afasta da luta, em alguns casos, colocando em risco a comunidade ou coletividade em que estão inseridas/os. Ainda assim, de acordo com a gravidade das ameaças, foram realizadas importantes ações de retiradas com o objetivo de preservar a integridade física da/o DDH.

5.3

OFICINAS

O comitê tem desenvolvido oficinas de estratégias de proteção e autoproteção para defensoras e defensores de direitos humanos e movimentos sociais. As técnicas aplicadas nessas oficinas são fruto de formações que integrantes das organizações



fizeram em cursos oferecidos pelo Programa Somos Defensores da Colômbia, Front Line Defenders, Proteção Internacional e Global Witness e de metodologias que vêm sendo desenvolvidas pelas organizações membros do comitê que atuam com proteção a defensores/as. Essas oficinas têm ocorrido em diversas regiões e reunido movimentos sociais e organizações da sociedade civil com o propósito de garantir um entendimento coletivo sobre estratégias que possibilitem a autoproteção de DDHs, como base em perspectivas locais e regionais de atuação na defesa dos direitos humanos.

Foram realizadas até o momento nove oficinas estaduais (Maranhão, Rondônia, Goiás, Rio de Janeiro, Paraná, Pará, Bahia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), que possibilitaram análises qualificadas sobre a violência nos estados em que foram realizadas. As oficinas foram realizadas no âmbito do projeto Defendendo Vidas, que é gerenciado pela SMDH.

Participaram das oficinas 333 defensores e defensoras de direitos humanos de 178 organizações, entidades, movimentos sociais e igrejas, tais como: centros de direitos humanos, comunidades rurais e de povoados, quebradeiras/os de coco, quilombolas, indígenas, cultura negra, trabalhadores/as rurais sem-terra, trabalhadores/as rurais, seringueiros/as, agricultores/as familiares, camponeses/as, LGBTI, mulheres, advogadas/os populares, luta por moradia, professores/as, militantes de ONGs, atingidos/as por barragens, estudantes, agentes de pastoral, ativistas pela saúde e pela educação, pessoas em situação de rua, ativistas pela infância e juventude, atingidos/as pela mineração e grandes projetos.

As oficinas permitem um diagnóstico geral das lutas que se travam nos estados a partir da análise de contexto e conjuntura coletiva que é feita na oficina, possibilitando que os participantes compreendam as lutas de outros movimentos e entendam que não estão só nas suas lutas e que muitas das situações que vivem são semelhantes às de outras/os DDHs.

O diagnóstico construído a partir das oficinas evidencia que os casos, em sua maioria, estão relacionados a questões estruturais históricas ainda não resolvidas, como os conflitos por terra e território. Os principais agressores identificados são empresas de segurança privada, usinas, empreiteiras, mineradoras, bancos, transnacionais, agentes da especulação imobiliária, milícias, facções e forças paramilitares, fazendeiros/as, latifundiários/as, pecuaristas, madeireiros/as, agronegócio, grileiros/as, grandes empreendimentos, meios de comunicação e o poder público (Estado) em suas variadas formas e atores.

PROTEÇÃO A
DEFENSORAS E
DEFENSORES DE
DIREITOS HUMANOS

6



6.1

A PROTEÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA PERSPECTIVA DA SOCIEDADE CIVIL¹

Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH)

A proteção é uma das dimensões da realização de direitos humanos. Desse modo, a proteção à luz dos direitos humanos se faz, se realiza, se concretiza e se materializa por uma ação conjunta com promoção e defesa de direitos. Nasce como processo popular e político nas organizações de direitos humanos. Vai se constituindo política pública nacional com o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA), instituído pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, muito embora existisse no âmbito da sociedade civil desde 1996, como ação política. Foi sendo ampliada para o atendimento a defensores e defensoras de direitos humanos e para crianças e adolescentes ameaçados de morte, dando origem a dois outros programas, denominados Programa Nacional de Proteção de Defensores de Direitos Humanos (PNPDDH) e Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM). Todos estão vinculados à política de direitos humanos e, conseqüentemente, guardam marcas que os diferencia da proteção feita no âmbito das políticas de assistência social e de segurança pública, *stricto sensu*.

Além da integralidade, outro pressuposto da proteção na perspectiva da sociedade civil é o protagonismo do sujeito em proteção. Isso dialoga com o modo de ação, com a forma como se faz a proteção. Impõe a todos os envolvidos no processo de proteção a necessidade de ruptura com práticas coercitivas e excludentes, oriundas de um direito criminal punitivo e seletivo, e abre espaço para a construção de posturas restaurativas, emancipatórias e libertadoras.

As pessoas para as quais se faz necessária a proteção estão expostas à coação ou grave ameaça à sua integridade física, em geral em consequência de uma trajetória marcada pela situação de altíssima vulnerabilidade ao risco social, como as crianças e adolescentes atendidos pelo PPCAAM, ou em razão de colaboração com investigação ou processo judicial (PROVITA) ou por lutarem pelos direitos humanos nas suas mais diversas formas (PNPDDH).

1 O teor deste texto se alimenta de todos os cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Sociedade Maranhense de Direitos Humanos, sob a consultoria do mestre e doutor em Filosofia Paulo Cesar Carbonari e dos vários encontros de multiplicadores da pedagogia da proteção, além da vasta experiência da SMDH na proteção a pessoas ameaçadas.



Todos os casos, a experiência de vivenciarem uma realidade de ausência de políticas públicas e de práticas negadoras dos direitos os torna sujeitos despotenciados, cujas vidas não são reconhecidas, são vidas consideradas descartáveis. A política de proteção em direitos humanos é chamada a contribuir com a reconstrução de sua vocação de sujeitos de direito e não apenas lhes garantir a existência biológica. Essa perspectiva torna os mecanismos convencionais de segurança pública e assistência social insuficientes para garantir às pessoas ameaçadas sua incolumidade, sua preservação, simultaneamente ao restabelecimento da sua condição humana como protagonista, sujeito de direitos e com possibilidade de exercer suas atividades sem ser perturbado/a ou molestado/a.

A sociedade civil é instada a promover ações que evitem que as pessoas ameaçadas permaneçam expostas aos riscos e, ao mesmo tempo, possibilitem a elas reencontrar condições para viver todos os direitos humanos como necessários ao seu pleno desenvolvimento. É esse trabalho cotidiano que integra segurança, cuidado e (re)inserção social, que denominamos “pedagogia da proteção”.

A pedagogia da proteção nasceu antes da política pública, contribui com ela e continua existindo além dela e se constitui nessa forma numa ação em direitos humanos através da promoção de processos que colaborem para que as pessoas ameaçadas enfrentem a ameaça, a violência e a impunidade. É uma prática voltada para a transformação, com participação e protagonismo, fazendo desabrochar o sujeito despotenciado, que chega vítima de perseguição e de toda sorte de violência e vulnerabilidades, para a condição de sujeito potenciado e construtor de uma nova história.

A pergunta base da pedagogia da proteção é: como auxiliar esse sujeito para que supere o estado de necessidade de quem precisa ser protegido, recompondo sua subjetividade enquanto pessoa? Portanto, é compromisso da sociedade civil construir dialogicamente com o sujeito em proteção um processo no qual seja possível a esse sujeito construir condições para caminhar com independência, autonomia, segurança, cidadania, inclusive com a ressignificação de valores, referenciais e práticas.

A prática desse trabalho é permeada pelos princípios da educação popular articulada aos direitos humanos, com ênfase para a compreensão de que a proteção não é feita para o outro, nem pelo outro, é obra da relação com o outro; é ação do sujeito em proteção que conta com o apoio e a solidariedade de todos aqueles/as que se fazem agentes da proteção.

É uma relação de diálogo, horizontal, em que não cabe subordinação e hierarquização. Dessa forma, a pedagogia da proteção rejeita toda espécie de



tecnicismo, que sobrepõe o saber científico ao saber popular e promove ações interventivas autoritárias e controladoras. Considera os saberes e os conhecimentos institucionais e populares os elementos psico-afetivos dos protegidos/as e elementos socioculturais singulares de cada caso.

A proposta se constrói em processos concretos, contraditórios, dentro de um contexto de lutas, de conflitos, de diversidade, nos quais vige um certo “messianismo” jurídico, o fundamentalismo religioso, o seletivismo penal. A vulnerabilidade de sujeitos os põe em situações-limite nas quais são chamados/as a trabalhar o medo, a driblar a ameaça, a superar a condição de subalternidade, de acumamento, de descrença, para ir recompondo sua subjetividade, continuando a luta, vivendo direitos, garantindo sobrevivência, restabelecendo laços familiares e comunitários. Na pedagogia da proteção não cabe devolver à sociedade um sujeito em iguais ou piores condições do que entrou no Programa de Proteção.

O desenvolvimento dessa ação se estabelece entre o sujeito em proteção e os agentes da proteção, sendo entendidos como agentes de proteção todos os sujeitos responsáveis pela ação protetiva: as entidades demandantes e protetoras, quer da sociedade civil, quer do poder público, os membros dos conselhos deliberativos, os entes convenentes e todos os órgãos responsáveis. É a responsabilidade e compromisso pessoal e institucional, público e privado, estatal e da sociedade civil, que garantirá o êxito dessa ação de direitos humanos que se propõe a quebrar silêncios, a romper a lógica de vidas matáveis e a fazer ecoar gritos de igualdade e liberdade.

6.2

AUTOCUIDADO E CUIDADO ENTRE ATIVISTAS: TECENDO REDES DE PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA COM DEFENSORAS/ES DE DIREITOS HUMANOS

Guacira Cesar de Oliveira²

Defender direitos humanos é lutar, reivindicar e disputar na esfera pública a parte de quem não tem parte. Ativistas, militantes, lutadoras/es, defensoras/es de direitos humanos têm atuado, denunciado e enfrentado as forças políticas, econômicas e sociais geradoras e reprodutoras de tantas desigualdades e injustiças.

2 Guacira Cesar de Oliveira integra a equipe do CFEMEA, é ativista da Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) e faz parte da Articulação Feminista MarcoSur (AFM).



Ato do Dia Internacional de Luta das Mulheres, Rio de Janeiro (RJ), 2017

Foto: Milena Argenta

As/os ativistas e os movimentos sociais a que pertencem, que organizam e mobilizam lutas libertárias por direitos e pelo bem viver, remam contra a correnteza fascista e antidireitos imposta a golpe no nosso país. Entram em choque com o poder estabelecido e o confronto entre forças tão desiguais muitas vezes deixa marcas profundas na pessoa que luta, produz desconcertos, dores, rebaixa a autoestima, corrói a autoconfiança, gera sofrimentos, medos, pânicos, traumas, tensões, depressões... que fragilizam a/o ativista e enfraquecem a luta.

É importante reconhecer que há muitos riscos nos enfrentamentos, porque o processamento democrático dos conflitos sociais é muito raro no Brasil. Ao contrário, a garantia de privilégios para a minoria e, por outro lado, a marginalização e exclusão de grandes majorias é a regra que sempre se cumpriu e ainda se cumpre à força, como evidencia a ruptura democrática produzida pelas elites patriarcal, branca e proprietária, ávidas de mais poder para reprimir, excluir, eliminar quem denuncie seus privilégios, ganância e falcatruas sem limites.

Por tudo isso, quem esteve nas lutas de resistência e em defesa de direitos, durante os dois últimos anos, viveu sob condições agravadas, sofreu ameaças, perseguições e alguns perderam a própria vida nos embates. Tem custado caro para as/os ativistas denunciar, colocar em questão o racismo patriarcal, o fundamentalismo religioso, o neoliberalismo: ofensas, insultos, assédio moral, violência institucional, prisões arbitrárias, abuso e violência sexual, criminalização de ativistas e das lutas, feminicídios, ameaças de morte, assassinatos genocidas de jovens negras/os e pessoas indígenas.

Vivendo sob tantas ameaças, contando quase que exclusivamente com os laços que unem as/os ativistas entre si, torna-se urgente e imprescindível desenvolver o esforço consciente de fortalecer os vínculos afetivos, valorizar as emoções e os sentimentos. Abrir espaço para o autocuidado e o cuidado entre ativistas é parte



indispensável do método de sustentação do ativismo em defesa dos direitos e de fortalecimento dos sujeitos políticos coletivos.

Reconhecer os riscos e a insegurança que experimentamos em decorrência dos embates políticos que travamos, criar espaços no nosso ativismo para nos proteger, para o autocuidado e o cuidado entre ativistas é uma experiência que vem crescendo, notadamente entre mulheres, mas não exclusivamente. Também em organizações que apoiam defensoras/es de direitos humanos em situação de risco essa perspectiva vem se fortalecendo.

A separação entre a vida pessoal e a política, assim como a dissociação entre as emoções (como se fossem unicamente afetadas à vida privada) e o ativismo (como mais relacionado à vida pública), e ainda seu correspondente originário do patriarcado que restringe aos homens o acesso à esfera política, todos esses elementos criaram barreiras que impediram a expressão de fragilidades emocionais e dores nos espaços movimentistas. A superação dessas fronteiras tem promovido resiliência, alívio, cura, força em cada um/a e também nos coletivos.

Contudo, sabemos que, ainda hoje, quase sempre são as mulheres que garantem os vínculos afetivos e sexuais, as condições emocionais, o abrigo e os cuidados que nutrem o ativismo de quem defende direitos humanos. O ativismo dos homens quase sempre se apoia visceralmente nas condições que as mulheres lhes favorecem na vida privada. Não tem liderança, não há ativista que se sustente sem esse apoio “externo”.³

Por sua vez, as mulheres que se arriscam a ultrapassar a fronteira e adentrar a esfera pública quase nunca contam com esse apoio por parte dos homens que integram a esfera da sua vida privada. Quase sempre, a sustentação do seu ativismo depende de outras mulheres que a substituem nos afazeres da vida doméstica e familiar, viabilizando assim a liberação do seu tempo para a tripla jornada. É imperioso reconhecer que os apoios raramente estão fundados em relações de reciprocidade entre as pessoas, longe disso, provêm e mantêm relações de exploração e dominação/subordinação de gênero, raça, etnia e classe.

O compromisso com as lutas em defesa dos direitos humanos não pode negligenciar as dissociações do racismo patriarcal, construtoras de subalternidades e sujeições. Pelo contrário, é necessário desenvolver a dimensão política do autocuidado e do cuidado entre ativistas. Sob o ponto de vista feminista e antirracista, isso implica fundar e afirmar relações solidárias, justas, de reciprocidade,

3 HERNANDO, Almudena. *La fantasía de la individualidad* – sobre la construcción sociohistórica del sujeto moderno. Madrid: Primera Edición, Katz Editores, 2012.



e reconhecimento mútuo entre ativistas, nunca pautadas pela divisão sexual e racial do trabalho ou pela separação entre o pessoal e o político.

Estamos desafiadas/os a articular iniciativas de segurança e proteção para defensoras e defensores de direitos humanos e construir a partir da experiência (portanto, desde já) o futuro fincado nos princípios que alicerçam as lutas de todo dia. Faz parte do desafio buscar cotidianamente a convergência entre os sentidos que orientam as estratégias, formam e organizam o ativismo e mobilizam as lutas. Dispensa-se, para tanto, o cinismo do tipo “faça como eu digo, mas não faça como eu faço”, permissiva de privilégios, dominação, exploração e opressões de toda espécie.

Acreditamos ser estratégico criar lugares de experimentação, aportes aqui e agora para mudar o jeito de exercer o poder, oportunidades para fazer germinar respostas futuras de modos de organização política capazes de promover diálogos, reconhecer e valorizar as individualidades reunidas e potencializadas para constituir o sujeito coletivo. Coletivos, movimentos, formas de organizar e lutar em defesa de direitos que se fundamentam na capacidade de decisão de cada um/a de suas/seus integrantes e que valorize e reparta de forma justa, equânime, solidária e amorosa os ônus e os bônus da luta.

Estamos desafiadas/os a sobreviver a tamanha ofensiva conservadora e avançar na formulação de novas concepções de organização das lutas em defesa dos direitos humanos, novas possibilidades da vida em comum; a firmar um ponto de partida que também seja feminista, além de antirracista e descolonial para a concepção de bem viver; a criar alternativas ao modo de fazer política patriarcal. Como afirma Homi K. Bhabha⁴, “... é preciso pensar fora da sentença, simultaneamente de modo muito cultural e muito selvagem”.

E acrescento o que nos diz Natália Maria⁵: “É preciso assumir lugares inéditos, imprevistos, para construir alternativas (...) evocando sobretudo nossa imensa capacidade de reinvenção mesmo que imersos em intensas privações, também insurgentes e jamais resignadas às explorações”.

As experiências de autocuidado e o cuidado entre ativistas envolvem coração e mente, corpo e alma, para curar as feridas abertas por tantas violências da dominação. Por isso, são parte indispensável da série de medidas de proteção e segurança de

4 BHABHA, Homi K. *O local da cultura*. 395 p. Coleção Humanitas. Tradução de The Location of culture. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.

5 Natália Maria. *Abrição, memória, movimento e giro do mundo* - DjumbaiAR, djumbaiando... Coluna Djumbai. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br>. Novembro, 2015.



defensoras/es de direitos, que concebemos e desenvolvemos metodologicamente⁶ para esse contexto de criminalização das lutas e avanço da ofensiva conservadora. Ademais, insere-se no conjunto de práticas e reflexões que o feminismo tem percorrido, como afirma Lilian Celiberti⁷, “no sentido de promover rupturas teóricas, descolonizações e questionamentos simultâneos ao etnocentrismo, ao patriarcado, ao racismo e à ordem heteronormativa”.

-
- 6 Para conhecer mais sobre a metodologia e as experiências desenvolvidas a partir do CFEMEA, consultar:
<http://www.cfemea.org.br/index.php/colecao-femea-e-publicacoes/publicacoes/4636-bem-viver-para-a-militancia-feminista-metodologias-e-experiencias-de-autocuidado-e-cuidado-entre-mulheres-ativistas>
<http://www.cfemea.org.br/index.php/colecao-femea-e-publicacoes/publicacoes/4596-cuidado-entre-ativistas-tecendo-redes-para-a-resistencia-feminista>
<https://www.youtube.com/watch?v=BaWOFUiL-mo>
<https://www.youtube.com/watch?v=sSG9LQmhThg>
- 7 CELIBERTI, Lilian. *Diálogos complexos* – olhares de mulheres sobre o Buen Vivir. Disponível em: http://www.cotidianomujer.otg.uy/relatoria_indigenas_br.pdf.

POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO – ANÁLISE E PERSPECTIVAS

7

**O poder público e a situação das/os defensoras/es de direitos humanos no Brasil:
uma análise do Programa de Proteção às Defensoras e Defensores de Direitos
Humanos (PPDDH)**



Texto organizado por Paloma Gomes¹, Layza Queiroz², Luciana Pivato³, a partir de pesquisa elaborada por Larissa Pirschner Oliveira Vieira e de documentos públicos do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos

(...) esse Estado que diz que nos protege é o que está violando direito. É o que está acirrando o conflito, quando licencia um empreendimento, sem ouvir a comunidade, quando não faz a regularização fundiária, não demarca esses territórios, ele está deixando de fazer, cumprir com seu papel, abrindo espaço para que esses empreendimentos, esses grileiros de terra, essas pessoas venham a se instalar nos nossos territórios, acirrando cada vez mais os conflitos. (...) Cria-se os PPDDHs, e aí você tem essa dicotomia, né. Estado que protege, que diz que nos protege, mas é o Estado que está violando esses direitos, que está contribuindo para o acirramento desses conflitos.

Então eu avalio o PPDDH como uma questão pontual, política, que ele contribui, de certa forma para estar dando visibilidade às lutas travadas nos territórios, não quer dizer que ele vai resolver meu problema e que eu vou estar seguro. (Entrevista realizada em 08/06/2017 com um dos defensores incluídos no PPDDH)

Desde a sua constituição, em 2004, o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH) postula uma política de Estado capaz de garantir a todos que reivindicam direitos no Brasil o exercício pleno de sua cidadania, sem intimidações, reprimendas e violações.

Reivindica, sobretudo, que para aqueles e aquelas que em virtude da sua ação política se encontram em situação de ameaça, o poder público empreenda todos os esforços necessários para assegurar o direito à vida e à integridade física sem a supressão de qualquer direito da pessoa, grupo ou organização social que defenda os direitos humanos.

Ao longo dos anos, a reivindicação ainda permanece e, em momentos de intensa crise política, como vivemos atualmente, faz-se premente. O assassinato da vereadora Marielle Franco e seu motorista Anderson Gomes, em 14 de março deste ano, reacendeu o debate sobre a situação de quem defende os direitos humanos no Brasil, colocando em evidência o descaso do governo em relação ao tema e sua inteira responsabilidade em relação ao aumento da violência contra essas pessoas.

1 Paloma Gomes, advogada e assessora do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH).

2 Layza Queiroz Santos, assessora jurídica popular da organização Terra de Direitos.

3 Luciana Pivato, coordenadora da Terra de Direitos.



A fim de monitorar a política nacional, em 2017, o comitê contou com o apoio da consultora Larissa Pirschner Oliveira Vieira para o desenvolvimento de uma pesquisa de avaliação dos Programas de Proteção às Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (PPDDHs) na sua estrutura federal e nos estados em que foram implementados.

Os programas, de iniciativa do governo federal, incidem nas consequências de um fato complexo, já que somente intervêm quando quem defende os direitos humanos se encontra na iminência de uma morte anunciada. Atualmente, é única política da qual o país dispõe para a proteção e é sobre ela que nos debruçaremos neste artigo.

Faz-se necessário destacar que quando do lançamento do “Dossiê vida em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil”, em julho de 2017, a pesquisa ainda não havia sido concluída, pois restava a finalização das etapas de entrevistas com a equipe do programa federal do Maranhão e com pessoas que acompanhavam a execução do programa no Pará. Faltavam também as entrevistas com os/as defensores/as acompanhados/as pelo PPDDH nesses estados.

Para quem tiver interesse em conhecer o artigo publicado, bem como a história do PPDDH entre 2004 e 2017, basta acessar o link: <http://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2018/06/ComiteDDH.pdf> (páginas 60-69).

7.1

A SITUAÇÃO ATUAL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS (PPDDH)⁴

PESQUISA DE CAMPO – ESTADOS VISITADOS

Inicialmente, faz-se necessário destacar que desde a sua criação, em 2004, o Programa de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (PPDDH) chegou a ser implantado em nove estados, sendo eles: Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Ceará, Bahia, Rio Grande do Sul, Maranhão e Pará.

Em virtude do desmonte da política, em 2017, a pesquisa de campo foi realizada nos quatro estados em que ainda estavam em funcionamento os programas, quais

4 Análise extraída da pesquisa encomendada pelo Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, realizada por Larissa Pirschner Oliveira Vieira.



sejam: Minas Gerais, Pernambuco, Ceará e Maranhão, bem como no Distrito Federal, onde se localiza a equipe federal do programa.

Foi realizada também em estados em que o PPDDH não mais existia, mas que, no entanto, se encontravam no recorte temporal da pesquisa, 2015 a 2017, como foi o caso da Bahia e do Espírito Santo.

Em virtude de ser o Pará um dos estados com maior índice de violência contra quem defende os direitos humanos, a pesquisa foi realizada também nesse estado, embora o PPDDH não estivesse à época em funcionamento, nem tivesse se encerrado nos últimos dois anos.

Durante a pesquisa de campo, foram entrevistadas pessoas coordenadoras, ex-coordenadoras e, em alguns casos, membros das equipes técnicas. Também foram entrevistados/as defensores e defensoras de direitos humanos que estavam ou estiveram inseridas/os no programa.

Por questão de segurança, os nomes das pessoas entrevistadas serão omitidos neste artigo.

QUANTO ÀS ENTIDADES QUE EXECUTAM O PPDDH

Das entidades que executam os PPDDHs nos estados pesquisados, verifica-se que em geral possuem uma trajetória de atuação com direitos humanos e se caracterizam por serem da sociedade civil, portanto, não governamentais, à exceção do Pará, em que o PPDDH foi executado pela Defensoria Pública. Algumas das entidades, como é o caso da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH)⁵, e do Vida e Juventude, no Distrito Federal, possuem ou possuíam experiência com a execução de programas de proteção, executando atualmente ou já tendo executado outros programas de proteção, como o Programa Federal de Assistência e Proteção a Vítimas e Testemunhas (PROVITA) e o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), respectivamente.

TERMO QUE REGULA A PARCERIA COM O PODER PÚBLICO

Conforme abordado no artigo de 2017, um dos grandes problemas do PPDDH é o instrumento pelo qual se formaliza a parceria com o poder público, no caso, os convênios.

Firmados entre a Secretaria de Direitos Humanos (atualmente vinculada ao

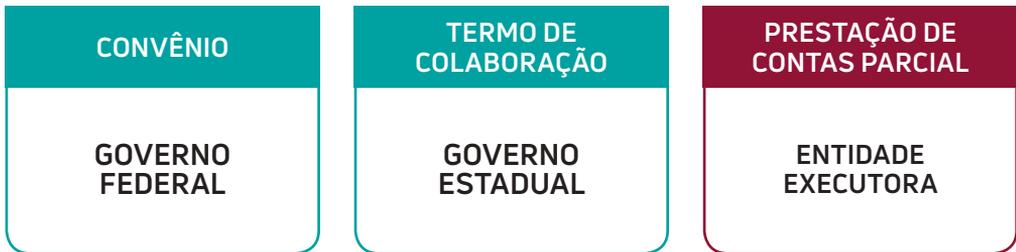
5 A SMDH faz gestão do PROVITA no Maranhão há 18 anos.



Ministério dos Direitos Humanos e nominada Secretaria Nacional de Cidadania), governos estaduais e entidades da sociedade civil, é por meio dos convênios que se dá a transferência de recursos federais para a implantação dos programas estaduais.

Em síntese, o fluxo ocorre da seguinte forma:

FIGURA 1 - FLUXO DAS PARCERIAS



FONTE: Departamento de Defesa Programas de Proteção, apresentação feita ao CNDH em janeiro de 2017

Dos estados visitados, o PPDDH do Distrito Federal foge à regra, pois a parceria é firmada diretamente com o governo federal. O mesmo ocorria no Pará, quando o programa estava em execução, neste caso o convênio se dava entre a Defensoria Pública e a Secretaria de Direitos Humanos, segundo o ex-coordenador, defensor público Márcio Cruz.

Principais problemas identificados na realização dos convênios

- **Atraso no repasse de verbas.**
- **Descontinuidade da execução da política.**
- **Paralisação das atividades do PPDDH.**
- **Extrema burocracia nos processos de prestação de contas.**
- **Modelo engessado de projeto que não consegue atender necessidades específicas de defensores/as de direitos humanos nos distintos estados da federação.**

Em relação à utilização do convênio, em especial a inadequação do instrumento e burocracia para a execução dos projetos, tem-se como consequência a criminalização das entidades executoras.

Essa questão foi mencionada em vários casos e pode se materializar de muitas formas, seja durante a execução do convênio, seja após seu término. Na visão de um advogado que atuou como membro de uma das equipes, “muitas entidades da sociedade civil não aceitam mais fazer a execução desses programas porque há um



grau de burocracia muito grande, principalmente no que diz respeito à prestação de contas, e as entidades ficam expostas à criminalização”.

Destacamos que as questões relativas aos convênios foram tratadas com mais profundidade no artigo publicado no “Dossiê vidas em luta”, em 2017. Para quem tiver interesse em conhecer, acesse o link: <http://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2018/06/ComiteDDH.pdf> (páginas 60-69).

CONTRAPARTIDA

Para realização da parceria, além do repasse dos recursos federais, os estados federados devem oferecer uma contrapartida financeira.

A regra, em se tratando das parcerias, é que a União ingresse com a maior parte dos recursos e os estados com contrapartida de menor valor. Apenas no Espírito Santo foi verificado o inverso.

TABELA 1 - CONTRAPARTIDAS⁶

CONTRAPARTIDAS PPDDHs ESTADUAIS		
PPDDHs estaduais em funcionamento		
Estado	Governo Estadual	Governo Federal
MG	20%	80%
PE	37%	63%
CE	10% ⁷	90%
MA	20%	80%

PPDDHs estaduais encerrados		
Estado	Governo Estadual	Governo Federal
ES	75% ⁸	25%
BA	10%	90%
PA	10%	90%

FONTE: Informações obtidas durante as entrevistas e em outros materiais. Dados de julho de 2017

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

6 Elaborada quando da realização da pesquisa em 2017.

7 Porém, em conversa com a SEJUS, houve sinalização de que estão trabalhando para que o PPDDH seja custeado em sua maioria, senão totalidade, com recursos do estado.

8 A partir de 2013, passaram a contar com a maior parcela do recurso por parte do governo estadual.



Com relação às equipes multidisciplinares, a composição varia um pouco⁹, mas na maior parte das vezes é composta por:

- Coordenação geral
- Coordenação adjunta
- Psicólogo/a
- Assistente social
- Advogado/a
- Administrativo
- Motorista

A presença de sociólogas/os e estagiários/as foi verificada em apenas duas equipes. A presença de educadora social também foi notada apenas na equipe de Minas Gerais. Na equipe do Ceará não havia coordenação geral e em duas equipes (MG e BA) não se notou a presença da coordenação adjunta. De todas as equipes, a experiência mais diferenciada foi a da Defensoria Pública do Pará, que contava com pessoas servidoras concursadas e tinha a presença de policiais militares e civis para realização de análises de risco e vulnerabilidade.

Em relação ao número de membros da equipe, dentre as pessoas entrevistadas, em apenas um caso a coordenadora entrevistada entendeu que a equipe seria satisfatória. Nos outros estados, foi relatada dificuldade de executar os PPDDHs com apenas uma equipe. Isso se dá, em regra, devido à grande demanda e às grandes extensões territoriais dos estados. A existência de apenas uma equipe distancia o PPDDH dos/as defensores/as e isso foi visto como ponto muito negativo na execução do programa.

CONSELHO GESTOR OU COORDENAÇÃO DO PPDDH: QUEM COMPÕE, PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

A composição é diversa, mas em sua maioria conta com entidades do sistema de justiça (DP, MP, OAB, TJ), secretarias estaduais e em menor quantidade entidades da sociedade civil. Foi identificada, como problema, a composição desproporcional que na maioria dos casos conta com baixa representação da sociedade civil. Outra questão relacionada à participação dos órgãos do sistema de justiça, mas também do Executivo, é que a depender da pessoa que está participando há bom diálogo e

9 Informações apuradas quando da realização da pesquisa em 2017.



que a alternância de participação desses membros no conselho/coordenação é um problema. De modo geral, os problemas narrados estão relacionados à ausência de acompanhamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, dificuldade de obtenção de quórum e algumas dificuldades de inclusão e aprovação dos pareceres.

A EQUIPE FEDERAL

É importante destacar que quando acontece o encerramento e descontinuidade dos programas nos estados, a proteção é assumida pelo programa federal a partir da sua equipe técnica, sediada em Brasília. A equipe federal mantém contato com os/as defensores/as, em regra, via telefone, o que é considerado um grande problema, até pelo/as próprios/as protegidos/as. Quando a comunicação é feita via e-mail, não há a identificação nominal do técnico, sendo a comunicação assinada genericamente como Equipe Técnica Federal, o que gera muita insegurança no/na defensor/a atendida/o se realmente a comunicação travada é efetivamente com um membro da equipe.

ORÇAMENTOS

Com relação aos orçamentos do PPDDH, o montante também varia, mas costuma girar em torno de um milhão de reais/ano, por programa, segundo verificado na realização da pesquisa.

Importante reforçar que dos três programas de proteção atualmente existentes: PPDDH, PPCAAM e PROVITA, o PPDDH é o que tem menos recursos. Apenas a título comparativo, vejamos o orçamento do PPDDH e do PROVITA dos últimos quatro anos:

TABELA 2 - ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA O PPDDH

Orçamento – Defensores

2013	R\$ 6.300.000,00
2014	R\$ 4.985.827,00
2015	R\$ 4.800.000,00
2016	R\$ 3.700.000,00
2017	R\$ 4.600.000,00

FONTE: Departamento de Defesa Programas de Proteção, apresentação feita ao CNDH em janeiro de 2017

TABELA 3 - ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA O PROVITA



Orçamento – PROVITA

Ano	Orçamento
2013	R\$ 14.200.000,00
2014	R\$ 14.031.819,00
2015	R\$ 11.740.373,00
2016	R\$ 14.244.518,00
2017	-

FONTE: Departamento de Defesa Programas de Proteção, apresentação feita ao CNDH em janeiro de 2017

Informações atuais, repassadas pela Diretoria de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos a este comitê em julho de 2018, dispõem que tanto a Bahia quanto o Pará terão os PPDDHs reestabelecidos no próximo período.

O quadro abaixo apresenta o orçamento total dos convênios firmados. Observe-se que os valores dispostos para cada estado referem-se ao prazo integral da vigência do convênio, não sendo possível atestar qual o montante do orçamento previsto especificamente para o ano de 2018.

Estado	Orçamento total do convênio	Prazo de vigência do convênio	Valor do repasse MDH	Valor da contrapartida	Entidade executora
Bahia	R\$ 838.698,87	jun/2018 a mar/2019	R\$ 538.698,87	R\$ 300.000,00	Aguardando edital de seleção
Ceará	R\$ 1.441.459,76	nov/2017 a fev/2020	R\$ 668.575,30	R\$ 772.884,46	Centro de Defesa de Direitos Humanos Antônio Conselheiro (CDDH – AC)
Maranhão	R\$ 3.900.000,00	dez/2015 a dez/2020	R\$ 3.300.000,00	R\$ 600.000,00	Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH)
Minas Gerais	R\$ 5.626.817,80	nov/2014 a nov/2019	R\$ 4.082.000,00	R\$ 1.544.817,80	Instituto DH: Promoção, Pesquisa e Intervenção em Direitos Humanos e Cidadania



Pará	R\$ 7.451.302,59	dez/2017 a dez/2022	R\$ 1.529.426,00	R\$ 5.921.876,59	Sociedade, Meio Ambiente, Educação, Cidadania e Direitos Humanos (SOMECDH)
Pernambuco	R\$ 4.122.161,23	out/2015 a set/2020	R\$ 2.611.000,00	R\$ 1.511.161,23	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social (IEDES)
Equipe Federal (Demais estados)	R\$ 14.706.804,46	dez/2015 a dez/2020	R\$ 14.382.804,46	R\$ 324.000,00	Centro Popular de Formação da Juventude – Vida e Juventude

FONTE: Diretoria de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos

SOBRE O ATENDIMENTO DOS CASOS

Número de defensores/as atendidos/as pelo PPDDH em 2018

No que se refere ao programa federal, em julho de 2018, havia 266 casos incluídos do PPDDH federal e 95 casos em análise¹⁰.

Em relação aos estados:

1. Número de defensores/as de direitos humanos incluídos/as nos programas estaduais

Estado	Casos incluídos
Ceará	25
Minas Gerais	67
Pernambuco	40
Maranhão	46
TOTAL	178

Situação em maio 2018

2. Número de defensores/as de direitos humanos em análise nos programas estaduais

Estado	Casos em análise
Ceará	2
Minas Gerais	26

¹⁰ Informações obtidas na Diretoria de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos em julho de 2018.



Pernambuco	0
Maranhão	12
TOTAL	40

Situação em maio 2018.

7.2

TIPOS DE CONFLITO E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

- **Minas Gerais:** a maioria dos casos está relacionada a terra e território, isto é, defensores/as incluídos/as em razão da violência pela luta por reforma agrária, como trabalhadores/as sem-terra, quilombolas, indígenas, ambientalistas, povos e comunidades tradicionais, vazanteiros/as e pescadores/as. Em menor número, havia casos relacionados a conflitos urbanos, liberdade de manifestação e expressão, lutas da educação, sindicalistas, DDH contra violência policial. Foi identificado que nos últimos anos houve mudanças de características, **sendo incluídas muitas lideranças em conflito direto com a mineração.**
- **Pernambuco:** a especificidade, para além das demandas por terra e território, é que estão incluídos no PPDDH **membros do sistema de justiça, como juízes e promotores.**
- **Ceará:** os casos, majoritariamente, estão relacionados a questões territoriais (indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais). Há ainda casos urbanos e de ativistas feministas. A maioria dos conflitos territoriais está localizado na Zona Costeira e em áreas de reserva e envolvem, inclusive, **conflito com empresas de energia eólica.**
- **Maranhão:** estão incluídos trabalhadores/as sem-terra, quilombolas, indígenas, em sua maioria homens.
- **Programa federal:** em relação aos conflitos, relatou-se que a maioria envolve terra e território, principalmente no Norte, nos estados do PA, RO, MT e MS, onde não há PPDDH.

DENTRE OS PPDDHS ENCERRADOS

- **Espírito Santo:** havia trinta casos entre inseridos e na triagem, à época do encerramento do PPDDH. As inclusões eram individuais



(questão penitenciária e professor universitário) e coletivas, envolvendo principalmente ribeirinhos, quilombolas, acampamentos e assentamentos de sem-terra, atingidas/os pela lama da Samarco.

- **Bahia:** foi encerrado com 54 DDHs incluídos, sendo a maior parte dos conflitos envolvendo indígenas (Tupinambás, Tumbalalás e Pataxós-Hã-Hã-Hães). Além disso, havia inclusão de DDHs sem-terra, ambientalistas, sindicalistas, padre, quilombolas. Os tipos de proteção eram variados, tais como articulações, acionamentos de órgãos públicos, acompanhamento para registro de ocorrências, acompanhamento de processos e inquéritos, escoltas e situações extremas que exigiram a retirada de defensoras/es do local. Sobre a escolta, observou que há bastante dificuldade de garantir essa medida de proteção, uma vez que ela compete aos órgãos de segurança pública, que alegavam, sistematicamente, indisponibilidade e falta de treinamento adequado dos policiais para realizar a proteção de DDHs. Outra ação bastante importante realizada eram os acompanhamentos processuais e de inquéritos.
- **Pará:** à época, o programa estadual chegou a contar com mais de 50 inclusões, sendo as medidas protetivas as mais variadas possíveis, desde escolta até o pagamento de aluguéis em razão da retirada do território. Relatou, ainda, que o PPDDH funcionou de 2009 a 2012 e que nesse período não tiveram nenhuma perda, mas que logo depois que o PPDDH foi encerrado morreu uma liderança quilombola.

DEMANDAS POR ACESSORIA JURÍDICA

Em todos os estados, foi apontado pela equipe técnica que os casos que demandam assessoria jurídica são a maioria, senão todos, como era o exemplo da Bahia. Nesse estado, além do assessor jurídico do PPDDH, havia uma parceria com um escritório que por vezes emitia pareceres. A assessoria jurídica do PPDDH, além de acompanhamento e monitoramento, quando necessário fazia peças jurídicas e atuava diretamente no caso.

Membro do PPDDH/PE relatou que encaminham muitos casos para a Defensoria Pública, que no início era muito ausente, mas melhorou a atuação após a criação de núcleo especializado de direitos humanos. Relata ainda que a assessoria jurídica do PPDDH tenta movimentar os processos mandando ofício, indo ao fórum e provocando audiências, quando é necessário e estratégico.

Apenas no caso do Pará que foi observada situação diferente, pois, como o PPDDH era executado pela Defensoria Pública, os casos não eram encaminhados a outros órgãos.



PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES DO PPDDH

- **Falta de definição legal de termos como “ameaça” e “proteção”.**
- **Ausência de articulação do PPDDH com outras políticas de proteção e com os outros programas de proteção.**
- **Alta rotatividade das equipes técnicas.**
- **A falta de reconhecimento do PPDDH como uma política de Estado.**
- **Dificuldades de conseguir escolta e despreparo dos policiais militares que atuam na proteção dos atendidos pelo PPDDH e as causas das ameaças.**

De modo geral, foi relatado que, lamentavelmente, o PPDDH não tem dado conta de resolver as questões estruturais que levam à situação de insegurança das/os defensoras/es. Isso se dá em razão da própria ineficiência ou falta de interesse do Estado na resolução das causas geradoras dos conflitos.

A dificuldade de diálogo e falta de efetividade dos órgãos públicos responsáveis pela garantia de direitos – como aqueles encarregados da demarcação de terras e dos direitos indígenas, por exemplo – foram apontados como problemas principais pela não efetividade do PPDDH.

O enfraquecimento de órgãos públicos, como a Funai e o Incra, também aumenta a pressão sobre os territórios, intensifica os conflitos e sujeita as/os DDHs a uma vulnerabilidade ainda maior. Nesse cenário, é preocupante ainda o desmonte da política de proteção, haja vista que por vezes é a única política que chega aos DDHs.

Outro problema decorrente da não atuação nas causas que deram origem às ameaças é a falta de atuação dos órgãos de investigação, como polícias civis, federal ou Ministérios Públicos. É importante que as ameaças sejam devida e efetivamente investigadas, levando à responsabilização dos atores que investem contra os DDHs. Sem essa orientação de justiça, os papéis são perversamente trocados, de forma a manter as generalizadas e crescentes criminalização e deslegitimação de DDHs, enquanto os violadores seguem impunes.

ABORDAGENS ÉTNICO-RACIAIS E DE GÊNERO NOS PPDDHs

Observou-se durante a pesquisa a necessidade de aprofundamento e atenção especial às abordagens étnico-raciais e de gênero nos PPDDHs. De modo geral, as equipes técnicas, coordenadores/as ou ex-coordenadores/as informaram que essas questões só vêm à tona na hora da aplicação dos instrumentais previstos na



metodologia de atendimento. Destacam, ainda, que os instrumentais existentes até o momento não dão conta de uma abordagem profunda sobre essas questões e que as análises em geral são superficiais.

Em pouquíssimos estados há inclusão de DDHs das pautas LGBTI, por exemplo. Apenas em Pernambuco foi relatada a inclusão de uma mulher trans. A equipe federal também relatou a presença de DDHs no âmbito da pauta LGBTI no Paraná e no Piauí.

COMUNICADORES E COMUNICADORAS

Com relação aos/as comunicadores/as, em dois estados específicos se relatou a dificuldade de percebê-los/as como DDHs, como foram os casos do Ceará e do Maranhão.

Uma metodologia que consiga atender as especificidades dos/as comunicadores/as continua a ser um desafio no âmbito do PPDDH, bem como a compreensão dos/as comunicadores/as como defensores/as de direitos humanos.

LEGISLAÇÃO

O CBDDH, desde sua criação, luta pela aprovação do marco legal da política de proteção. O projeto de lei nº 4.575 de 2009 está em tramitação há quase dez anos. Além da demora injustificável, o texto sofreu vários retrocessos em relação às reivindicações da sociedade civil para a política pública.

A sociedade civil organizada considera prioritário que a política de proteção a defensores/as de direitos humanos tenha uma legislação que a institucionalize e viabilize sua estruturação enquanto política pública sólida e permanente.

Nesse sentido, o comitê segue monitorando e incidindo pela aprovação do projeto de lei. Em junho deste ano, após pedidos de parlamentares para que o projeto fosse votado em regime de urgência, o comitê encaminhou nota técnica para deputados federais, reiterando a importância da legislação para o avanço da política pública e enfatizando questões primordiais para o texto da lei, dentre as quais: o conceito amplo de defensoras/es de direitos humanos; especificidades sobre os critérios para inclusão de DDHs e para definição das medidas de proteção; previsão de dispositivos para atendimento das perspectivas de gênero e raça, dentre outros.

Sem um marco legal apropriado, o PPDDH, por onze anos, foi sustentado apenas pelo Decreto Presidencial nº 6.044 de 12 de fevereiro de 2007. Em 27 de abril de 2016, a então presidenta Dilma assinou o Decreto nº 8.724, que instituiu o Programa Nacional de



Defensores de Direitos Humanos e criou o seu Conselho Deliberativo, no âmbito do então Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, atual Ministério dos Direitos Humanos. O referido decreto trouxe mudanças que foram criticadas pelo Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.

Em nota¹¹ enviada ao ministério, em maio de 2016, as organizações do comitê apontaram os principais retrocessos para o programa:

- O decreto restringiu o alcance do PPDDH a pessoas em situação de ameaça. Isso contraria a Resolução 53/144 da OEA e o próprio manual de procedimentos do PPDDH, elaborado pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) em parceria com a sociedade civil e outros órgãos públicos, que determina que a proteção de defensoras e defensores deve ocorrer a pessoas ou grupos em situação de risco e vulnerabilidade, e não apenas pessoas em situação de ameaça;
- O decreto também criou o Conselho Deliberativo do PPDDH, mas previu a participação de órgãos do Estado somente, excluindo a participação da sociedade civil, que desde o início luta para que o espaço seja paritário. Segundo a nova composição, apenas dois membros da Secretaria de Direitos Humanos e um membro do Ministério da Justiça fariam parte do conselho deliberativo. Na prática, o decreto acaba com a coordenação nacional do PPDDH, antigamente composta por diversos órgãos públicos e cinco organizações da sociedade civil.

Excluídos os canais de participação social, as organizações do comitê incidiram no Conselho Nacional de Direitos Humanos, que criou uma Sub-Comissão dos Programas de Proteção. Por sua vez, o Ministério dos Direitos Humanos criou, em 2018, o Grupo de Trabalho de Participação Social, com objetivo de construir um novo modelo de participação para o programa. O comitê tem acompanhado as reuniões desse GT, reivindicando as mudanças necessárias para o aperfeiçoamento do modelo em vigência.

Nesse contexto, ressaltamos que o CBDDH considera urgente a reformulação do Decreto 8.724/2016 para que a sociedade civil volte a ter participação paritária em uma política que contou desde o início com o seu envolvimento para ser desenvolvida. Além disso, o comitê reitera a necessidade urgente de um marco regulatório que concretize o Programa de Proteção, estabilizando-o como política pública.

11 Disponível em: <http://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2018/05/Of%C3%ADcio-mudan%C3%A7as-no-decreto-8724.pdf>.



7.3

SÍNTESE DAS REIVINDICAÇÕES DO COMITÊ PARA O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS/AOS DDHS

- Aprovação do projeto de lei 4.575/2009.
- Alteração do Decreto 8.724/2016.
- Ampliação da rede de programas estaduais.
- Ampliação e adequação do orçamento.
- Ampliação e adequação das equipes técnicas.
- Qualificação do atendimento às/aos DDHs.
- Qualificação do monitoramento dos casos.
- Capacitação de agentes de segurança pública para proteção a DDHs.
- Revisão dialogada do manual de procedimentos.
- Interlocução com órgãos públicos para enfrentamento das causas das ameaças e violações contra DDHs.

7.4

E PARA AS/OS DEFENSORAS/ES DE DIREITOS HUMANOS EM ATENDIMENTO, O QUE PODE SER MELHORADO?

AMPLIAÇÃO DO PPDDH E DO ORÇAMENTO

Ampliar a estrutura e o orçamento do PPDDH no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos, a fim de garantir a proteção das defensoras e defensores de direitos humanos como política de Estado.

DEFENSORAS E SUA SAÚDE

Da perspectiva das defensoras, foi destacada a necessidade de um olhar mais cuidadoso para suas realidades. Vejamos os relatos obtidos durante as entrevistas:

“A mulher, ela fica ainda mais vulnerável na luta, né, a mulher o papel da mulher. Porque além de todo o preconceito que a gente vem, como mulher, ainda vem mais, a gente sente mais isso, e a gente tem medo de ir na cidade, e a gente tem medo de ir na cidade, porque a gente passou por carro que deu banho de lama.”

Da mesma forma, para outra defensora:

“Que a mulher está sempre mais vulnerabilizada. Tem que fazer algo com as mulheres. Não sei se já percebeu isso, mas a maioria que está à frente desses processos são mulheres. E aí tem um psicólogo que é homem. Eu vejo que deveria também, não sei, como a gente discutir, se existir outras experiências.”

PROGRAMA FEDERAL

Os/as DDHs também avaliaram a necessidade de implantação dos programas nos estados, pois a equipe federal, em sua visão, não dá conta de auxiliar de longe. Nesse aspecto, um dos defensores avalia:

“O meu contato com o nacional foi no momento em que não tinha o programa estadual, mas também era muito complicado estar no estado e ter uma equipe lá em Brasília e quando tá aqui passando uma dificuldade, o que podia dizer, aí vai procurar a instituição tal. É totalmente diferente de a gente ter uma equipe aqui em Fortaleza, entendeu? Que não é tão longe, dependendo do horário e do dia pode estar aqui três horas depois. E é muito importante para nós, que estamos a frente desses processos. Já que o Estado não vem cumprindo com a sua função então cabe a nós, e isso também está assegurado na Constituição Federal que é dever de todo cidadão, né? De defender a questão ambiental, ou seja os direitos difusos, sociais e coletivos. Então é nesse sentido.(...)”

Então essa relação com o federal, era mais na questão de eu estar vinculado ao programa e aqui ter tipo a Renap. Eles encaminhavam pra redes daqui, não adiantava nada. Então essa relação de você chegar, contar e arrumar uma solução para aquele problema foi com a vinda do estadual. Então era uma coisa muito distante. A única coisa que eu sabia é que eu estava no programa e que se eu precisasse de alguém eles iam acionar alguém aqui do estado. E eles mandavam eu acionar. Não tinha nenhuma ajuda de custo.”

NECESSIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO

Um dos defensores incluídos no PPDDH avalia a necessidade de ampliação da equipe e da descentralização:



“Outra questão que eu acredito que precisa melhorar: porque tinha a equipe de Salvador, tinha sete pessoas (...) tem que ter o número mínimo de pessoas para X protegidos, porque os protegidos não ficam fixos, vão para eventos estão divulgando suas lutas (...)

Cê não vai monitorar de Salvador (...) Tem a sede em Salvador, mas tem que ter a base montada próximo. (...) Só que os caras não querem pagar o salário da equipe pequena, imagina fazer uma cobertura de proteção. (...)”

RECOMENDAÇÕES
AO ESTADO BRASILEIRO

8



AO PODER EXECUTIVO

Políticas de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos

- Implementar o Plano Nacional de Proteção às Defensoras e Defensores de Direitos Humanos.
- Ampliar a estrutura e o orçamento do PPDDH no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos, a fim de garantir a proteção das defensoras e defensores de direitos humanos enquanto política de Estado.
- Criar, no âmbito do Plano Nacional de Proteção, mecanismo de articulação entre os diversos órgãos do Estado responsáveis pelo enfrentamento das causas estruturais que geram as violações no contexto em que defensoras e defensores estão inseridos.
- Garantir que haja participação da sociedade civil em espaços de acompanhamento e avaliação das políticas de proteção a defensoras e defensores.
- Implementar um plano de trabalho nas instituições do sistema de justiça e segurança pública voltado para o monitoramento e acompanhamento das ações judiciais e inquéritos policiais que envolvam defensoras e defensores e para garantir a apuração das violações e ameaças.
- Ampliar as parcerias nos estados federados e buscar novas formas de execução da política de proteção às defensoras e defensores.
- Garantir que o PPDDH federal consiga aumentar as contrapartidas necessárias para a implementação dos programas nos estados mais críticos para defensoras e defensores que aleguem não ter recursos para a implementação do mecanismo.
- Aperfeiçoar a metodologia de proteção, no sentido de atender a grupos e comunidades pelas quais lutam as defensoras e os defensores, em especial povos indígenas e povos e comunidades tradicionais.
- Ampliar e adaptar o PPDDH para atender a comunicadoras e comunicadores sociais.
- Implementar efetivamente uma perspectiva de gênero para avaliar os casos e desenvolver medidas de proteção às mulheres defensoras de direitos humanos atendidas pelo PPDDH.
- Articular políticas que possibilitem assistência médica, psicológica e previdenciária às defensoras e defensores atendidas/os pelo PPDDH.



- Criar e capacitar unidades policiais especializadas para a proteção das defensoras e defensores, bem como órgãos e procedimentos especializados para o recebimento e processamento de denúncias.
- Realizar ampla campanha de reconhecimento e valorização das defensoras e defensores de direitos humanos.
- Melhorar os parâmetros de transparência do PPDDH, aumentando a divulgação e a disponibilidade de informações no site e nos materiais institucionais do governo.
- Facilitar o trabalho de organizações da sociedade civil e de mídia que acompanham questões referentes aos direitos humanos, reconhecendo a importância desse trabalho como parte do processo de combate às violações.

Políticas de garantia do direito a terra e território

- Respeitar e aplicar a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, que assiste em sua totalidade os direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. O direito a consulta prévia, livre e informada sobre os atos que possam sobrepor seus territórios é uma das garantias previstas no tratado.
- Os órgãos ambientais – federais, estaduais e municipais – devem garantir o cumprimento dos processos de licenciamento ambiental no que tange à consulta e à participação das comunidades impactadas pelas obras e empreendimentos.
- Demarcar territórios indígenas e quilombolas.
- Reestruturar os órgãos responsáveis pelas políticas territoriais, sobretudo Incra e Funai.
- Avançar com a política de reforma agrária no país.

AO PODER LEGISLATIVO

- Garantir a criação e o estabelecimento da política de proteção às defensoras e defensores por meio de lei.
- Rechaçar leis que criminalizem as diferentes formas de luta por direitos, como legislações restritivas ao direito de manifestação.
- Respeitar a Convenção 169 no tocante à consulta prévia e informada dos



povos e comunidades tradicionais ao estabelecer qualquer legislação nacional que impacte os territórios desses povos e comunidades com obras, projetos e empreendimentos.

- Garantir que qualquer alteração no Código da Mineração inclua itens rigorosos com relação à necessidade de consulta e participação das comunidades impactadas por empreendimentos minerários.
- Garantir que qualquer alteração na legislação sobre licenciamento ambiental inclua itens rigorosos com relação à necessidade de consulta e participação das comunidades impactadas pelos empreendimentos.

AO SISTEMA DE JUSTIÇA

- Fiscalizar as ilegalidades cometidas por órgãos públicos e agentes privados no que diz respeito a processos de licenciamento ambiental.
- Que operadores de justiça fundamentem seus processos e decisões judiciais nos princípios da garantia dos direitos humanos e dos direitos à liberdade de expressão e manifestação das defensoras e defensores de direitos humanos, abstendo-se de aplicar legislações que contrariem esses princípios e criminalizem a luta das defensoras e defensores.
- Monitorar e acompanhar as ações judiciais e inquéritos policiais que envolvam defensoras e defensores, para garantir a apuração das violações e ameaças.
- Garantir o acesso à justiça para defensoras e defensores e suas comunidades.

AOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS

Aos relatores especiais para a situação dos defensores de direitos humanos da ONU e da CIDH

- Promover visibilidade e prestar especial atenção à vulnerabilidade de defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil, especialmente aquelas e aqueles que atuam pelos direitos à terra e ao território.
- Acompanhar casos de ataques, ameaças e criminalização contra defensoras e defensores de direitos humanos, incluindo essa dimensão como área transversal ao trabalho dos diferentes organismos, comissões e mandatos dos relatores especiais.



- Efetuar visita/missão ao país, formal ou informal, para conhecer mais profundamente o atual contexto das defensoras e defensores de direitos humanos brasileiros e o agravamento das situações de conflito que os vulnerabilizam, de modo também a realizar um balanço sobre os mais de dez anos da implementação do PPDDH.
- Apresentar as perspectivas dos padrões internacionais que possam contribuir para o aprimoramento das políticas nacionais de proteção brasileiras.

ÀS ORGANIZAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS E À COMUNIDADE INTERNACIONAL

- Priorizar a proteção de defensoras e defensores de direitos humanos como parte de suas preocupações a respeito dos direitos humanos nas respectivas agendas.
- Auxiliar o Brasil a cumprir com suas obrigações internacionais sobre direitos humanos, de acordo com a legislação internacional, incluindo o acompanhamento da implementação de decisões relevantes e julgamentos de organismos internacionais de direitos humanos como a Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Comitê de Direitos Humanos da ONU.
- Fomentar a colaboração internacional entre Estados no âmbito de segurança de defensoras e defensores de direitos humanos, especialmente em situações de conflitos fronteiriços.

À SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA

Às organizações da sociedade civil e mídia

- Denunciar as situações de violência que ocorrem com defensoras e defensores de direitos humanos ao redor do país.
- Continuar a monitorar a situação da proteção das defensoras e defensores de direitos humanos, bem como da situação da liberdade de expressão no Brasil, almejando que seus esforços impulsionem o combate às violações.
- Produzir dados consolidados e informações específicas sobre violações contra defensoras e defensores de direitos humanos com o objetivo de fortalecer outras iniciativas nacionais e internacionais de entendimento, combate e prevenção à violência sofrida por defensoras e defensores de direitos humanos.
- Dar célere visibilidade às violações de direitos humanos sofridas por defensoras e



defensores para que a sociedade e o Estado tomem ciência dos casos em tempo real.

ANEXOS

9



Relatório Missão Correntina

<http://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2018/08/18.03.27-Recomenda%C3%A7%C3%B5es.pdf>



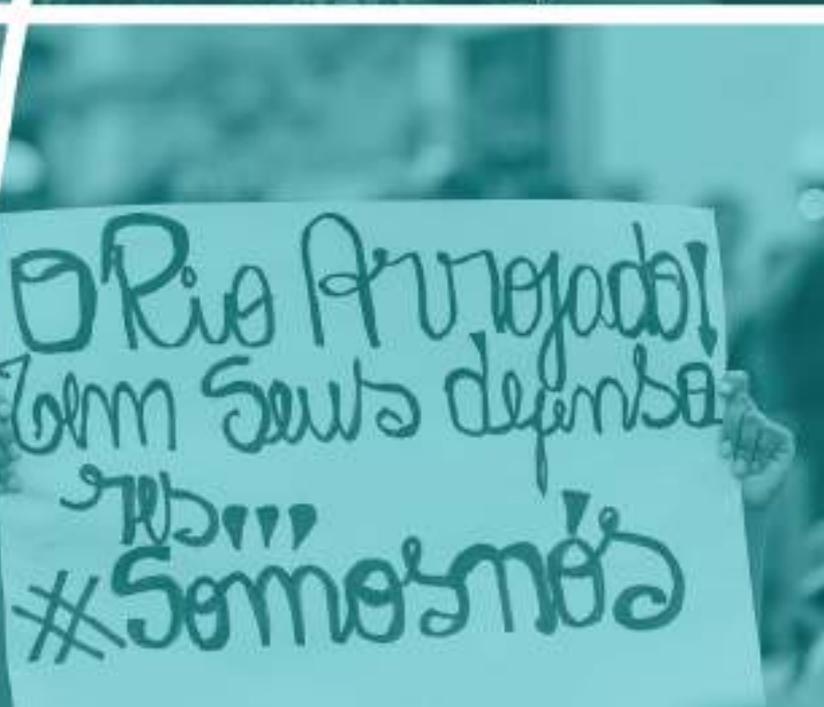
Relatório Missão Conceição do Mato de Dentro (MG)

http://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2017/12/20.12_Relato%CC%81rio-Missa%CC%83o-Conceic%CC%A7a%CC%83o-do-Mato-Dentro_CBDDH.pdf



Carta Mortes Anunciadas

<http://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2017/10/Carta-Aberta-mortes-anunciadas-em-2017.pdf>



REALIZAÇÃO



COMITÉ BRASILEIRO
DE DEFENSORAS E DEFENSORES
DE DIREITOS HUMANOS

APOIO



FORD
FOUNDATION

MISEREOR
IHR HILFSWERK



OPEN SOCIETY
FOUNDATIONS